



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.422

CAMPO GRANDE-MS, SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2017

50 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governadora
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda
MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
EDNEI MARCELO MIGLIOLI

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Altera a redação do inciso V do art. 271 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, que aprova a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, dispõe sobre sua organização institucional e as carreiras, os direitos e as obrigações dos seus membros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso V do art. 271 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 271.:

.....

V - supervisionar, coordenar, dirigir, orientar e executar, quando necessário, o atendimento ao público e a coleta de impressões digitais e de informações, para fins de emissão de carteiras de identidade e de certidões de antecedentes;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEIS

LEI Nº 5.007, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, a "Festa do Sereno" de Batayporã-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo ao Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, a "Festa do Sereno" de Batayporã-MS, realizada anualmente, uma das maiores festas juninas da região do Vale do Ivinhema e Região Turística Vale das Águas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.008, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece critérios e prioridades para a concessão de Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º São categorias da Bolsa-Atleta:

I - *Bolsa-Atleta Estudantil*: destinada aos atletas que tenham participado, prioritariamente, de eventos nacionais estudantis, reconhecidos pelo Ministério do Esporte e, subsidiariamente, de eventos estaduais estudantis reconhecidos pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE), e que atendam aos critérios estabelecidos nesta Lei e no regulamento;

II - *Bolsa-Atleta Nacional*: destinada aos atletas que tenham participado de competição esportiva em âmbito nacional, reconhecida pela FUNDESPORTE, e que atendam aos critérios fixados nesta lei e no regulamento;

III - *Bolsa-Atleta Pódio Complementar*: destinada aos atletas de modalidades individuais olímpicas e paralímpicas, vinculados ao Programa Atleta-Atleta, do Ministério do Esporte.

§ 2º São categorias da Bolsa-Técnico:

I - *Bolsa-Técnico I*: destinada ao técnico do atleta habilitado a pleitear a Bolsa-Atleta Estudantil;

II - *Bolsa-Técnico II*: destinada ao técnico do atleta habilitado a pleitear a Bolsa-Atleta Nacional.

Art. 2º Para efeito desta Lei, consideram-se os seguintes termos:

I - *Bolsa-Atleta*: benefício destinado a atleta praticante, prioritariamente, do Desporto de Rendimento;

II - *Bolsa-Técnico*: benefício destinado a técnico de atleta habilitado a pleitear a Bolsa-Atleta, conforme o disposto nesta Lei;

III - *Comitê Olímpico do Brasil (COB)*: entidade não governamental que atua na organização e na realização dos Jogos Olímpicos;

IV - *Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB)*: entidade não governamental que atua na organização e na realização dos Jogos Paralímpicos;

V - *Modalidade Olímpica*: aquela praticada nos Jogos Olímpicos;

VI - *Modalidade Não Olímpica*: aquela não praticada nos Jogos Olímpicos;

VII - Modalidade Paralímpica: aquela praticada nos Jogos Paralímpicos;

VIII - Modalidade Não Paralímpicas: aquela não praticada nos Jogos Paralímpicos;

IX - Histórico de Rendimento: documento com o qual o requerente comprova a sua classificação em competições;

X - Comitê Gestor da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico (COGEB): organização governamental que será instituída pela FUNDESORTE, para analisar, julgar e deliberar sobre a concessão, suspensão e cancelamento dos benefícios, além de outros temas relacionados aos benefícios objeto desta Lei.

§ 1º A Bolsa-Atleta será concedida, prioritariamente, a atleta de rendimento nas modalidades Olímpicas e Paralímpicas filiadas, respectivamente, ao Comitê Olímpico do Brasil (COB) e ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e, subsidiariamente, a atletas das modalidades Não Olímpicas e Não Paralímpicas.

§ 2º As modalidades Não Olímpicas e Não Paralímpicas poderão ser destinados até 20% (vinte por cento) do total dos recursos orçamentários vinculados ao pagamento da Bolsa-Atleta.

§ 3º Para as categorias *Bolsa-Atleta Estudantil*, *Bolsa-Atleta Nacional*, *Bolsa-Técnico I* e *II* serão destinados até 30% (trinta por cento) do total de recursos vinculados às bolsas para as modalidades coletivas.

§ 4º Para a categoria *Bolsa-Atleta Estudantil*, observados os requisitos previstos no art. 3º desta Lei, terão prioridade os atletas medalhistas nas modalidades individuais dos Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional.

§ 5º Para as modalidades coletivas, a Bolsa-Atleta será destinada aos atletas medalhistas dos Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, nas seguintes proporções:

- I - para a primeira divisão: bolsa para todos os atletas;
- II - para a segunda divisão: 6 bolsas;
- III - para a terceira divisão: 4 bolsas.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA-ATLETA

Art. 3º Para pleitear a concessão de *Bolsa-Atleta Estudantil* o requerente deve preencher os seguintes requisitos:

I - ter nacionalidade brasileira;

II - possuir idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano de inscrição, e no máximo, 17 (dezesete) anos durante o prazo de inscrição;

III - estar matriculado e frequentando instituição oficial de ensino pública ou privada em Mato Grosso do Sul;

IV - estar em plena atividade esportiva para participar de competições;

V - ter participado e obtido até a 6ª (sexta) colocação, no ano imediatamente anterior ao dos Jogos Escolares da Juventude e ou de qualquer outro evento esportivo dessa categoria em nível nacional, regional e estadual promovido pelo Ministério do Esporte, pelo Comitê Olímpico do Brasil, pelo Comitê Paralímpico Brasileiro ou reconhecido pela FUNDESORTE;

VI - residir e estar domiciliado em Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Para pleitear a concessão de *Bolsa-Atleta Nacional*, o requerente deverá comprovar os seguintes requisitos:

I - ter nacionalidade brasileira;

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

II - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos;

III - estar em plena atividade esportiva para participar de competições;

IV - estar filiado à entidade estadual (regional) de administração do desporto de Mato Grosso do Sul e, no caso de inexistência da entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecida pelo COB ou CPB;

V - ter obtido até a 5ª (quinta) colocação, em qualquer evento esportivo em nível nacional, regional e estadual promovido pelo Ministério do Esporte, Comitê Olímpico do Brasil, pelo Comitê Paralímpico Brasileiro ou reconhecido pela FUNDESORTE.

Art. 5º Para concorrer ao direito à concessão da Bolsa-Atleta, o evento ou a competição que o atleta disputou deverá ter a participação de, no mínimo:

I - 5 (cinco) Unidades da Federação e, em suas modalidades coletivas, pelo menos 10 (dez) concorrentes diretos ou indiretos, de competições de séries A, B, C ou inferior, ou de seleções nacionais A, B, C ou inferior, para atletas classificados até a 5ª (quinta) colocação em nível nacional;

II - 3 (três) Unidades da Federação e, em suas provas individuais, pelo menos 5 (cinco) concorrentes diretos ou indiretos, para atletas classificados até a 5ª (quinta) colocação em nível nacional;

III - 3 (três) concorrentes diretos ou indiretos nas modalidades coletivas ou individuais, no mínimo, no caso de evento Paralímpico.

Art. 6º Para pleitear a Bolsa-Atleta Pódio Complementar, o requerente deverá comprovar que recebe a Bolsa-Atleta do Ministério do Esporte.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA-TÉCNICO

Art. 7º Para pleitear a concessão de Bolsa-Técnico o requerente deve preencher os seguintes requisitos:

I - ter nacionalidade brasileira;

II - estar em atividade profissional na função de Técnico Desportivo há, no mínimo, 3 (três) anos;

III - residir e estar domiciliado em Mato Grosso do Sul;

IV - estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF-11/MS);

V - estar filiado à entidade regional de administração do desporto de Mato Grosso do Sul ou, no caso de inexistência da entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecida pelo COB ou CPB;

VI - ser técnico de atleta habilitado a pleitear a Bolsa-Atleta Estudantil e a Bolsa-Atleta Nacional.

§ 1º O técnico que comprovar vínculo com a entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Mato Grosso do Sul.

§ 2º É vedado ao técnico receber mais de uma Bolsa-Técnico no mesmo exercício financeiro.

Art. 8º O técnico de atleta que apresentar melhor histórico de rendimento na edição mais recente dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos terá prioridade para o recebimento da Bolsa-Técnico.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DA BOLSA-ATLETA E DA BOLSA-TÉCNICO

Art. 9º As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico correrão à conta dos recursos orçamentários do Fundo de Investimentos Esportivos (FIE).

Art. 10. O repasse financeiro referente à Bolsa-Atleta e à Bolsa-Técnico será realizado em 12 (doze) parcelas.

Art. 11. Os valores mensais da Bolsa-Atleta são fixados em regulamento, para cada categoria, observada a seguinte ordem crescente para a definição dos valores:

I - Bolsa-Atleta Estudantil;

II - Bolsa-Atleta Nacional;

III - Bolsa-Atleta Pódio Complementar.

§ 1º Os valores da Bolsa-Técnico para cada categoria serão fixados em regulamento, sendo o mais elevado o da categoria Bolsa-Técnico II.

§ 2º O montante dos recursos destinados ao pagamento da Bolsa-Técnico não poderá ser superior ao montante destinado à Bolsa-Atleta.

Art. 12. A Bolsa-Atleta e a Bolsa-Técnico serão reajustadas anualmente,

de acordo com o Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM).

Art. 13. Os atletas contemplados com a Bolsa-Atleta do Governo Federal somente poderão ser beneficiados pela Bolsa-Atleta Pódio Complementar.

Art. 14. O servidor público estadual poderá receber a Bolsa-Atleta Nacional ou a Bolsa-Técnico quando preencher os requisitos legais e for devidamente selecionado, observado que o valor em pecúnia da Bolsa-Atleta terá caráter indenizatório, não integrará o subsídio, a remuneração ou o salário e não será computada para efeito de quaisquer vantagens.

Art. 15. Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nos critérios para a concessão da Bolsa-Atleta ou da Bolsa-Técnico, deverá ocorrer a suspensão do benefício, com abertura de processo administrativo para averiguação dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, ao final, comprovado o pagamento indevido, deverá ocorrer o cancelamento da respectiva Bolsa e ser adotada as medidas de reembolso.

Parágrafo único. O beneficiado ou o seu representante legal deverá ressarcir à Administração Pública Estadual do valor recebido indevidamente, atualizado monetariamente, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data de notificação.

Seção I
Do Cancelamento da Bolsa-Atleta

Art. 16. O direito à Bolsa-Atleta será cancelado se o atleta incorrer em uma das seguintes hipóteses, observado o procedimento previsto no art. 15 desta Lei:

I - for constatado que o atleta não se enquadra nos requisitos estabelecidos nesta Lei;

II - apresentar documento ou declaração falso;

III - estiver cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva da Federação ou da Confederação das modalidades correspondentes e da FUNDESPORTE, observado que, nesse caso, o atleta não terá direito aos benefícios da Bolsa-Atleta nas categorias Estudantil, Nacional e Bolsa-Atleta Pódio Complementar;

IV - deixar de comprovar frequência escolar, conforme especificado no regulamento, no caso dos beneficiários da Bolsa-Atleta categoria Estudantil;

V - for condenado à pena privativa de liberdade ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade;

VI - deixar, quando convocado, de participar das competições sem justificativa convincente;

VII - for dispensado de seleções representativas de Mato Grosso do Sul ou Nacionais, por indisciplina;

VIII - tiver cometido crime de falsidade ou fraude, com o objetivo de adquirir ou de manter os benefícios da Bolsa-Atleta, observado que o autor da infração ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. Na hipótese de o atleta beneficiado infringir o disposto no *caput* deste artigo, o COGEB convocará, observada a ordem classificatória, o próximo atleta constante da lista de espera.

Art. 17. O Atleta beneficiado por Bolsa-Atleta do Estado de Mato Grosso Sul somente poderá competir pela Federação Desportiva a qual estiver filiado, sendo vedada a participação em qualquer competição como atleta avulso ou independente.

Seção II
Do Cancelamento da Bolsa-Técnico

Art. 18. O direito à Bolsa-Técnico será cancelado se o técnico incorrer em uma das seguintes hipóteses, observado o procedimento previsto no art. 15 desta Lei:

I - apresentar documento ou declaração falso;

II - treinar atleta que for suspenso em virtude de condenação por uso de *doping*, no período em que for beneficiário da Bolsa-Técnico;

III - ser condenado à pena privativa de liberdade;

IV - deixar de exercer a função de Técnico Desportivo.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE

Art. 19. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico www.imprensaoficial.ms.gov.br, a publicação de todos os editais de divulgação de avisos, resultados e de convocações referentes ao processo seletivo, tomando conhecimento de seu conteúdo para a correta execução de ações e procedimentos.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As formas, os prazos e os recursos relativos à inscrição, visando à concessão dos benefícios de que trata esta Lei serão fixados em regulamento,

por ato do titular da FUNDESPORTE.

Art. 21. Esta Lei será regulamentada mediante ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 22. Os casos omissos nesta Lei e no regulamento serão resolvidos pelo COGEB, em deliberação da maioria simples de seus membros.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revoga-se a Lei Estadual nº 4.262, de 26 de outubro de 2012.

Campo Grande, 1º de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.009, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Desmembra a atual Seção Criminal; cria a Seção Especial Criminal; e modifica e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica desmembrada a atual Seção Criminal em duas Seções Criminais compostas, cada uma, por seis desembargadores.

Art. 2º Fica criada a Seção Especial Criminal, integrada pelos doze desembargadores componentes das Câmaras Criminais.

Art. 3º Ficam alteradas as redações do art. 26; do título da Subseção II da Seção III do Capítulo II do Título II do Livro I; do art. 33; do título da Seção IV do Capítulo II do Título II do Livro I, acrescentados a esta os arts. 35-A e 35-B; e do art. 37; todos da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, que passam a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 26.....:

.....

IV - duas Seções Criminais compostas, cada uma, por seis desembargadores;

V - uma Seção Especial Cível de Uniformização de Jurisprudência, integrada pelos três desembargadores mais antigos componentes das respectivas Câmaras Cíveis;

VI - uma Seção Especial Criminal, integrada pelos doze desembargadores componentes das Câmaras Criminais;

VII - cinco Câmaras Cíveis compostas, cada uma, por quatro desembargadores;

VIII - três Câmaras Criminais composta, cada uma, por quatro desembargadores.

.....” (NR)

“Subseção II
Das Seções Criminais” (NR)

“Art. 33. Compete às Seções Criminais:

I - processar e julgar originariamente:

a) em matéria criminal, os mandados de segurança contra atos dos Juízes de primeira instância, dos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

b) os habeas data, quando as informações estiverem registradas em banco de dados e entidades de caráter público, bem como quando a retificação for de natureza criminal e a autoridade estiver sujeita à jurisdição da Seção;

c) os mandados de injunção, sempre que a falta de norma regulamentadora for de natureza criminal e a autoridade competente para editá-la esteja sujeita à sua jurisdição;

d) os embargos infringentes e de nulidade;

e) a restauração de autos extraviados ou destruídos e as habilitações incidentes em feitos de sua competência;

f) os pedidos de desaforamento;

g) os conflitos de competência entre os relatores das Câmaras Criminais;

h) as questões incidentes em processo de sua competência ou das Câmaras, as quais lhe tenham sido submetidas;

i) as suspeições e impedimentos contra os julgadores que compõem as Câmaras Criminais;

j) as revisões criminais;

k) os feitos para declaração da perda do posto e da patente dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;

l) os processos e as representações visando à declaração da perda de posto e da patente;

m) os habeas corpus, quando o alegado constrangimento partir de autoridade ou de funcionário cujos atos estejam sujeitos à jurisdição das Seções Criminais;

n) os conflitos de competência entre os Juízes de Direito e o Conselho da Justiça Militar;

o) os pedidos de arquivamento de inquérito, formulados pelo Procurador-Geral de Justiça;

II - julgar, em grau de recurso:

a) os embargos de declaração;

b) os agravos internos;

c) os embargos de divergência dos Juizados Especiais Criminais;

III - aplicar medidas de segurança nas decisões que proferir em pedido de revisão criminal;

IV - executar, no que couber, suas decisões, podendo delegar a Juiz de primeira instância a prática de atos não decisórios;

V - representar, para fins disciplinares, perante o Conselho Superior da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Procuradoria-Geral do Estado e da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI - mandar cancelar nos autos palavras, expressões ou frases desrespeitosas a membros da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Procuradoria-Geral do Estado, a advogados ou a outras autoridades no exercício de suas funções;

VII - ordenar o confisco dos instrumentos e do produto de crime;

VIII - exercer outras atribuições previstas em lei." (NR)

“Seção IV
Da Seção Especial Cível de Uniformização da Jurisprudência
e da Seção Especial Criminal

“Art. 35.

.....

“Art. 35-A. A Seção Especial Criminal é composta pelos doze desembargadores componentes das Câmaras Criminais, sendo presidida pelo desembargador mais antigo entre seus integrantes.” (NR)

“Art. 35-B. Compete à Seção Especial Criminal:

I - processar e julgar originariamente:

a) nos crimes comuns e de responsabilidade, os Secretários de Estado, os membros da Defensoria Pública, os Procuradores de Estado e os Prefeitos Municipais;

b) em matéria criminal, os mandados de segurança contra atos dos Desembargadores, quando componentes das Câmaras Criminais, dos Secretários de Estado, dos Conselheiros do Tribunal de Contas e do Procurador-Geral do Estado;

II - processar e julgar as reclamações destinadas a dirimir divergência entre acórdão prolatado por Turma Recursal e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, consolidada em enunciados das súmulas daquela Corte Superior;

III - os incidentes de uniformização de jurisprudência quando ocorrer divergência na interpretação do direito entre as Seções, as Câmaras, e entre aquelas e estas, fazendo editar a respectiva súmula;

IV - os incidentes de resolução de demandas repetitivas previstos no art. 976 do CPC;

V - sumular a jurisprudência uniforme das Câmaras e deliberar sobre a alteração e o cancelamento de súmula.” (NR)

“Art. 37.

.....

VI - remeter à Seção Especial Criminal:

a) proposta de revisão da jurisprudência assentada em súmula;

b) pedido de pronunciamento da Seção Especial Criminal em razão da relevância da questão, e para prevenir divergência entre as Câmaras;

c) os incidentes de uniformização de jurisprudência.

Parágrafo único. As providências, nas hipóteses do inciso VI, far-se-ão independentemente de acórdão.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2017.

Campo Grande, 1º de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.747, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Acréscena o § 6º ao art. 17 do Anexo I do Decreto nº 13.545, de 21 de dezembro de 2012, que aprova o estatuto da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta-se o § 6º ao art. 17 do Anexo I do Decreto nº 13.545, de 21 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 17.

.....

§ 6º Na hipótese do Diretor-Presidente da FUNDECT desistir ou renunciar, em prazo inferior a 18 meses de exercício do mandato original, competirá ao Diretor Científico exercer, interina e cumulativamente, o referido cargo, até que seja concluído o procedimento de escolha e nomeação previsto no § 5º deste artigo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO Nº 14.748, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Altera e acrescenta dispositivos ao Subanexo Único - Relação das Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária nas Operações Subsequentes, do Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as regras previstas no Convênio ICMS 22/17, celebrado na 164ª reunião ordinária, e no Convênio ICMS 44/17, celebrado na 279ª reunião extraordinária, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O Subanexo Único - Relação das Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária nas Operações Subsequentes, do Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, a partir de 1º de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Tabela XII
MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
			Oper. interna	Aliq. 4%	Aliq. 7%	Aliq. 12%		
.....								
7.0	11.007.00	3402	53,45	77,49	71,94	62,70	Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, exceto os produtos descritos nos CEST 11.001.00, 11.004.00, 11.005.00 e 11.006.00; em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 50 litros ou 50 kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XXIX
.....								” (NR)

“Tabela XVIII
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
			Oper. interna	Aliq. 4%	Aliq. 7%	Aliq. 12%		
.....								
44.0	17.044.00	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.1	17.044.01	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
.....								
44.8	17.044.08	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.9	17.044.09	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.10	17.044.10	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.11	17.044.11	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.12	17.044.12	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.13	17.044.13	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50 kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.14	17.044.14	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.15	17.044.15	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.16	17.044.16	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 5 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.17	17.044.17	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.18	17.044.18	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.19	17.044.19	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.20	17.044.20	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem igual a 5 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.21	17.044.21	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 10 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.22	17.044.22	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Outras farinhas de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.23	17.044.23	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
44.24	17.044.24	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.25	17.044.25	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.26	17.044.26	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
44.27	17.044.27	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XIII
.....								
46.0	17.046.00	1901.20.00 1901.90.90	65,00	90,84	84,88	74,94	Misturas e preparações para bolos, em embalagem inferior a 5 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XXIX
46.1	17.046.01	1901.20.00 1901.90.90	65,00	90,84	84,88	74,94	Misturas e preparações para bolos, em embalagem igual a 5 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XXIX
46.2	17.046.02	1901.20.00 1901.90.90	65,00	90,84	84,88	74,94	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XXIX
46.3	17.046.03	1901.20.00 1901.90.90	65,00	90,84	84,88	74,94	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XXIX
46.4	17.046.04	1901.20.00 1901.90.90	65,00	90,84	84,88	74,94	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 50 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XXIX
46.5	17.046.05	1901.20.00 1901.90.90	65,00	90,84	84,88	74,94	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XXIX
46.6	17.046.06	1901.20.00 1901.90.90	65,00	90,84	84,88	74,94	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XXIX
46.7	17.046.07	1901.20.00 1901.90.90	65,00	90,84	84,88	74,94	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XXIX
46.8	17.046.08	1901.20.00 1901.90.90	65,00	90,84	84,88	74,94	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XXIX
46.9	17.046.09	1901.20.00 1901.90.90	65,00	90,84	84,88	74,94	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XXIX
46.10	17.046.10	1901.20.00 1901.90.90	65,00	90,84	84,88	74,94	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XXIX
46.11	17.046.11	1901.20.00 1901.90.90	65,00	90,84	84,88	74,94	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XXIX
46.12	17.046.12	1901.20.00 1901.90.90	65,00	90,84	84,88	74,94	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XXIX
46.13	17.046.13	1901.20.00 1901.90.90	65,00	90,84	84,88	74,94	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XXIX
46.14	17.046.14	1901.20.00 1901.90.90	65,00	90,84	84,88	74,94	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg	Lei nº 1.810, art. 49, § 1º, XXIX
.....								" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2017.

Campo Grande, 1º de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO/SEGOV/MS/Nº 90, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Aprova e dá publicidade ao mapeamento das competências essenciais e gerenciais identificadas e validadas para os servidores lotados na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, previsto no Decreto nº 14.719, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual (ADI).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 20 do Decreto nº 14.719, de 18 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar e dar publicidade ao mapeamento das competências essenciais e gerenciais identificadas e validadas para os servidores lotados na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, referentes à Avaliação de Desempenho Individual (ADI), pautada no modelo de gestão por competência, de que trata o Decreto nº 14.719, de 18 de abril de 2017, conforme abaixo especificado:

I - *competências essenciais*: trabalho em equipe, comunicação, gestão de processos e projetos para resultados, gestão administrativa institucional e gestão estratégica governamental;

II - *competências gerenciais*: gestão estratégica para resultados, liderança de equipes, gestão do conhecimento, inovação e gestão de conflitos.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, na qualidade de órgão central do sistema de avaliação de desempenho, publicará a definição das competências e suas respectivas contribuições efetivas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2017.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Aprova o Estudo Técnico selecionado no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (PROPPP-MS), no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 5º da Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012, e o § 4º do art. 26 do Decreto nº 14.360, de 28 de dezembro de 2015,

D E L I B E R A:

Art. 1º Aprova-se, com base no Parecer nº 01/2017 da Unidade Central de Parceria Público-Privada da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), a seleção do Estudo Técnico apresentado pela empresa Aegea Saneamento e Participações S.A, no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2016, para ser utilizado na estruturação do projeto destinado à implantação, expansão, reabilitação, operação e à manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário dos municípios atendidos pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (SANESUL).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de junho de 2017.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Presidente do Conselho Gestor do PROPPP-MS (CGPPP)

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO ENERGISA/CGPC/CFEE/66-03.2016, UNIDADE CONSUMIDORA Nº 90007760, CELEBRADO COM A EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

PROCESSO Nº: 49/000.015/2016.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a empresa ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato supramencionado, transferindo, assim, da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA – (SEGOV), bem como a fiscalização do instrumento, em razão do advento da Lei 4.982, de 14 de março de 2017, bem como o Decreto nº 14.678, de 17 de março de 2017, com efeitos a contar de 15 de março do corrente ano.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deverão correr à conta das dotações do orçamento da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, do Programa de Trabalho nº 04122005960610001, Natureza da Despesa nº 33903943, Item de Despesa nº 3943, Fonte nº 0100000000.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2017.

ASSINAM: Eduardo Correa Riedel, Héber Henrique Selvo do Nascimento e Ercílio Diniz Flores.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO N. 59/2017 – PROCESSO N. 11/027094/2015 (ALIM n. 29517-E/2015) – REEXAME NECESSÁRIO N. 14/2016 – RECORRIDO: Tiago Ferzeli Pegaz – I.E. 28.378.137-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Apollo Ayres de Andrade Neto (OAB/AL 9589-B) e outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Nulo.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. INSUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS INFORMATIVOS PARA DETERMINAR A MATÉRIA TRIBUTÁVEL E CONTRADIÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

A descrição da matéria tributável é elemento essencial do Auto de Lançamento e de Imposição de Multa, devendo traduzir de forma inequívoca o fato jurídico tributário que se subsume à regra matriz de incidência prevista na norma.

Ante a ausência de elemento informativo que constitui requisito essencial do lançamento e, no caso, ainda ante a contradição entre as descrições dos campos 5 e 9 do ALIM, impõe-se a decretação da sua nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa, por vício formal, a teor das disposições dos art. 28, II e art. 39, § 1º, ambos da Lei n. 2.315, de 2001.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 14/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de maio de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Marilda Rodrigues dos Santos – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 25.4.2017, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Christiane Gonçalves da Paz e Gigliola Lilian Decarli. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 060/2017 – PROCESSO N. 11/003774/2016 (ALIM n. 30775-E/2016) – REEXAME NECESSÁRIO N. 35/2016 – RECORRIDA: Via Pantaneira – Eventos Serv e Com Ltda. – I.E. 28.387.087-7 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA REALIZADAS POR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL – EMISSÃO REGULAR DE DOCUMENTOS FISCAIS – APLICAÇÃO DO REGIME SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 2006 – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO ESTABELECIDO – APLICABILIDADE DA MULTA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO RELATIVA AO REFERIDO REGIME – AUTUAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

As operações de saída realizadas por optante do Simples Nacional, mediante a emissão regular de documentos fiscais, sujeitam-se à incidência do imposto na forma prevista na Lei Complementar n. 123, de 2006, não sendo a falta de registro desses documentos fiscais em livro Registro de Saídas motivo para a aplicação das normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas. Em relação a essas operações, não havendo pagamento do imposto no prazo estabelecido, a multa aplicável é a prevista na legislação relativa ao respectivo regime simplificado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 35/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de maio de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 04.05.2017, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 61/2017 – PROCESSO N. 11/024592/2015 (ALIM n. 29521-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 6/2016 – RECORRENTE: Fibria-MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda. – I.E. 28.343.038-9 – Três Lagoas-MS – ADVOGADAS: Flávia Andrea Sant’Anna Ferreira Benites (OAB/MS 6.786) e outras – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE CONFISCATORIEDADE DA MULTA – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. MULTA (ICMS). ATO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – REGISTRO DE CRÉDITO DO IMPOSTO EM DESACORDO COM DISPOSIÇÕES LEGAIS OU DE TERMO DE ACORDO – AUTUAÇÃO EMBASADA EM LEVANTAMENTO FISCAL QUE NÃO DEMONSTRA A NATUREZA OU A ORIGEM DOS VALORES REGISTRADOS INDEVIDAMENTE – NULIDADE – CARACTERIZAÇÃO – DEMONSTRAÇÃO DE QUE PARTE DESSES VALORES SE REFERIU A CRÉDITO QUE, SE CARACTERIZADO O MOTIVO INDICADO NO LEVANTAMENTO, DEVERIA TER SIDO OBJETO DE ESTORNO – APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 29, § 3º, DA LEI N. 2.315, DE 2001 – AUTUAÇÃO IMPROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO.

A alegação de que a multa afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão (Súmula n. 8).

É nulo o ato de imposição de multa, relativo a infração consistente no registro de crédito do imposto em desacordo com disposições legais ou de termo de acordo, editado com base em levantamento que não demonstre a natureza ou a origem dos valores registrados indevidamente.

Demonstrado, entretanto, que parte desses valores não se referia a crédito do imposto registrado em desacordo com disposições legais ou de termo de acordo, mas a crédito que deveria ter sido estornado, caso tivesse caracterizado o motivo (decadência) da sua inclusão no levantamento, impõe-se, relevando o vício de nulidade (art. 29, § 3º, da

Lei nº 2.315, de 2001), decretar, no que lhe corresponde, a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 6/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando em parte o parecer, pelo conhecimento parcial e provimento do recurso voluntário, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de maio de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 9.5.2017, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Christiane Gonçalves da Paz, Gigliola Lilian Decarli e Gustavo Passarelli da Silva. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 062/2017 – PROCESSO N. 11/040829/2015 (ALIM n. 30165-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 115/2016 – RECORRENTE: Restaurante Camargos Grill Ltda. ME – I.E. 28.403.014-7 – Três Lagoas-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA – AUSÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATO PRESUMIDO EM FACE DO CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA DASN E AS DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DÉBITO/CRÉDITO - LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Tendo os atos de lançamento e de imposição de multa sido editados nos termos do art. 39, § 1º, I, da Lei n. 2.315, de 2001, não há falar-se em nulidade desses atos.

O processo administrativo tributário é orientado pelos princípios da economia, celeridade e simplicidade processuais, nos termos do art. 3º, IV, "c", da Lei n. 2.315, de 2001, de maneira que, respeitadas as garantias constitucionais dos contribuintes, sobretudo as relativas ao contraditório e à ampla defesa, como na hipótese dos autos, não há violação ao devido processo legal.

Nos termos dos artigos 81-A e 81-B da Lei 1.810, de 1997, regulamentados pelo Decreto n. 12.505, de 2008, é lícita a obtenção de informações pelo Fisco junto às administradoras de cartões de débito e crédito.

Comprovada a divergência entre os valores das operações declaradas ao Fisco e os recebimentos por meio de cartão de crédito ou débito, estão estabelecidas as condições para a presunção legal de que o excedente corresponde a operações tributáveis pelo ICMS realizadas à margem da escrituração fiscal do estabelecimento autuado.

As operações de saída realizadas por contribuinte optante do Simples Nacional, sem a emissão dos respectivos documentos fiscais, sujeitam-se à incidência e à cobrança do imposto pelas normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 115/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de maio de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 9.5.2017, os Conselheiros Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Christiane Gonçalves da Paz, Gigliola Lilian Decarli, Gustavo Passarelli da Silva, Valter Rodrigues Mariano e Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 63/2017 – PROCESSO N. 11/005390/2015 (ALIM n. 28370-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 179/2016 – RECORRENTE: Nova Casa Bahia S.A. (Via Varejo S.A.) – I.E. 28.365.262-4 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: João Alécio Pugina Junior (OAB/SP 175.844) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ALEGAÇÃO DE CONFISCATORIEDADE DA MULTA – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. NULIDADE – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CONFIGURAÇÃO – PEDIDO DE PERÍCIA – DOCUMENTOS EM POSSE DO SUJEITO PASSIVO - INDEFERIMENTO. ATO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – ENTRADA DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL – FATO PRESUMIDO COM BASE EM RESULTADO DE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

A alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão (Súmula n. 8).

Estando o sujeito passivo na posse das provas documentais, hábeis para demonstrar as operações mercantis por ele realizadas, não prevalece a alegação de nulidade, por cerceamento de defesa, em face da não juntada dos documentos e livros fiscais indicados em demonstrativo anexo ao ALIM, haja vista a possibilidade de produção de provas, por ele próprio, no exercício de sua defesa.

O indeferimento fundamentado de pedido de produção de prova pela autoridade julgadora não caracteriza cerceamento de defesa.

Deve ser indeferido pedido de perícia quando destinado a apurar fatos vinculados às escriturações comercial ou fiscal, ou relacionados com documentos na posse do sujeito passivo.

Demonstrada, com base em resultado de levantamento específico, a ocorrência de entrada de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal, legítima é a aplicação da multa prevista para a respectiva infração, não servindo, para afastá-la, a alegação sem prova de que houve erro no referido procedimento fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 179/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de maio de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Roberto Vieira dos Santos – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11.5.2017, os Conselheiros Cons. Roberto Vieira dos Santos (Suplente), Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Christiane Gonçalves da Paz, Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 64/2017 – PROCESSO N. 11/000563/2015 (ALIM n. 28349-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 114/2015 – RECORRENTE: Nova Casa Bahia S.A. (Via Varejo S.A.) – I.E. 28.365.263-2 – Ponta Porã -MS – ADVOGADOS: Fernando Monteiro Scaff (OAB/MS 9.053) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. NULIDADE – INSUFICIÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS FATOS – NÃO CONFIGURAÇÃO. PEDIDO DE DILIGÊNCIA – INDEFERIMENTO. ICMS. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL – FATO DEMONSTRADO MEDIANTE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – CONFIGURAÇÃO – LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO EM PARTE E DESPROVIDO.

A alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão (Súmula n. 8).

Estando suficientemente descritas no ALIM a matéria tributável e a infração praticada pelo sujeito passivo, bem como demonstrado, com elementos necessários, o cálculo do imposto devido, de modo a permitir ao sujeito passivo a plena compreensão da matéria tributável e da acusação fiscal, não prevalece a alegação de nulidade do lançamento, por insuficiência de elementos informativos.

Deve-se indeferir o pedido de diligência quando há nos autos, elementos suficientes para a formação da convicção do julgador.

Constatado, mediante levantamento específico da movimentação de mercadorias, que o sujeito passivo adquiriu, sem documentação fiscal, produtos sujeitos à responsabilidade por substituição tributária, legítima é a respectiva exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 114/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando em parte o parecer, pelo conhecimento parcial e provimento parcial do recurso voluntário, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de maio de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11.5.2017, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Christiane Gonçalves da Paz, Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano e Ana Lucia Hargreaves Calabria. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 65/2017 – PROCESSO N. 11/008386/2015 (Restituição de Indébito) – REEXAME NECESSÁRIO N. 36/2016 – RECORRIDA: Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A. – I.E. 28.079.340-5 – Ladário-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – OPERAÇÃO DE SAÍDA DE ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DE EMBARCAÇÃO COM DESTINO AO EXTERIOR ALCANÇADA POR ISENÇÃO – IMPOSTO PAGO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIUTÁRIA – DIREITO DE RESTITUIÇÃO RESTRITO AO VALOR CORRESPONDENTE À OPERAÇÃO ENTRE A EMPRESA FORNECEDORA E A EMPRESA DE NAVEGAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO.

Na restituição do imposto pago pelo regime de substituição tributária, a propósito da operação de saída de óleo diesel ocorrida entre a empresa fornecedora e a empresa de navegação adquirente, em decorrência da isenção prevista no art. 13 do Anexo I ao Regulamento do ICMS (aprovado pelo Decreto n. 9.208, de 1997), não se inclui o imposto relativo à operação antecedente, porque regularmente tributada, ocorrida entre a distribuidora, localizada neste Estado, e a empresa fornecedora.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 36/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando o parecer, pelo conhecimento e provimento do reexame necessário, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de maio de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16.5.2017, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Christiane Gonçalves da Paz, Gigliola Lilian Decarli e Gustavo Passarelli da Silva. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 66/2017 – PROCESSO N. 11/010501/2015 (ALIM n. 28486-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 77/2016 – RECORRENTE: Oliveira & Chaves Ltda. – I.E. 28.310.943-2 – Campo Grande -MS – ADVOGADAS: Maria Valda de Souza Oliveira (OAB/MS 7.592) e outra – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATO PRESUMIDO EM FACE DO CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA DASN E AS DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA

FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A comprovação de divergência entre os valores das operações declaradas ao Fisco e os valores relativos ao recebimento por meio de cartão de crédito ou débito, informados por empresas administradoras desses cartões, autoriza a presunção de que essa diferença corresponde a operações tributáveis pelo ICMS, realizadas à margem da escrituração fiscal do estabelecimento autuado, legitimando a exigência fiscal, não servindo, para afastá-la, a simples alegação de que essa diferença refere-se a prestações de serviços e vendas sujeitas ao regime de substituição tributária.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 77/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular. Vencida a Conselheira Relatora.

Campo Grande-MS, 18 de maio de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Christiane Gonçalves da Paz – Relatora

Cons. Gigliola Lilian Decarli - Redatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16.5.2017, os Conselheiros Christiane Gonçalves da Paz, Gigliola Lilian Decarli, Gustavo Passarelli da Silva, Valtér Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente) e Josafá José Ferreira do Carmo. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 67/2017 – PROCESSO N. 11/046637/2015 (ALIM n. 30525-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 147/2016 – RECORRENTE: Promax Produtos Máximos S.A. Ind. e Comércio – I.E. 28.236.175-8 – Campo Grande -MS – ADVOGADO: João Luís Hamilton Ferraz Leão (OAB/SP 152.057) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO – APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIMENTO.

A apresentação do recurso voluntário após o término do prazo previsto impede o seu conhecimento, a teor do disposto no art. 81, I, "a", da Lei n. 2.315, de 2001.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 147/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de maio de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Julio Cesar Borges – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16.5.2017, os Conselheiros Julio Cesar Borges (Suplente), Christiane Gonçalves da Paz, Gigliola Lilian Decarli, Gustavo Passarelli da Silva, Valtér Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria e Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 – APARECIDO DE JESUS S. RAMOS IE: 28.326.118-8
Av. Antonio Alves de Souza, 824 – Centro – Angélica/MS - CEP: 79785-000
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 34962-E

2 – ANDERSON S. OLIVEIRA – VESTUÁRIOS IE: 28.354.974-2
Av. Stefan Dudas, 113 – B. Imperial – Angélica/MS – CEP: 79785-000
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 34963-E

3 – ROZENI DE SOUZA DUARTE IE: 28.368.549-2
Av. Stefan Dudas, 241 – B. Imperial – Angélica/MS – CEP: 79785-000
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 34826-E

4 – ROSANGELA DE OLIVEIRA IE: 28.336.132-8
Av. Reynaldo Massi, 2700 B Térreo – B. Guirai – Ivinhema/MS – CEP: 79740-000
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 34952-E e 34953-E

5 – DANILO DA SILVA AQUINO IE: 28.355.526-2
Av. Brasil, 724 – B. Piravene – Ivinhema/MS – CEP: 79740-000
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 34958-E

6 – E K SILVA IE: 28.352.182-1
R. Jose Almeida Macedo, 52 – B. Guirai – Ivinhema/MS – CEP: 79740-000
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 34957-E

7 – A F GONZALES IE: 28.369.404-1
R. André Molina, 174 – B. Piravene – Ivinhema/MS – CEP: 79740-000
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 34959-E

8 – NOSSO CAFÉ LTDA IE: 28.386.952-6
Av. Marcelino Pires, 4118 Box 01 – B. Jd. Caramuru – Dourados/MS – CEP: 79830-000
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 34848-E

Órgão Preparador Estadual

Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP:79002-820, Campo Grande/MS
Horário de Funcionamento: 07:30h às 13:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Alessandra Carla Biazim
Matrícula 432985021
Chefe do OPE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EDITAL n. 08/2017 – SAD/SEJUSP/DETRAN/MS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DETRAN, PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público, a convocação da candidata, GISLAINE CARDOSO RODRIGUES, nomeada, por ordem judicial, através do Decreto “P” n. 2.567, de 22 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.419, de 30 de maio de 2017, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. Da Inspeção Médica

1.1 – Do local, data e horário:

Local: Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNSAU

Rua: Franklin Roosevelt, 68 – Jardim Aclimação.

Data: 14/6/2017

Horário: 7h30min

1.2 – A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 – A candidata, munida da carteira de identidade e usando trajes de banho, (maiô de duas peças), deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

- a) Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
- b) Raio-X da Coluna Cervical, com laudo;
- c) Raio-X do Ombro: AP, Perfil e Y, com laudo;
- d) Eletrocardiograma, com laudo (para candidatas com idade igual ou superior a 45 anos);
- e) Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
- f) Hemograma completo;
- g) Glicemia (jejum);
- h) Ureia;
- i) Creatinina;
- j) Machado Guerreiro;
- k) Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;
- l) Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
- m) VDRL (sorologia para Lues);
- n) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Canabinoides e seus derivados, Cocaína e seus metabólitos, (Benzoilecgonina, Anidroecgonina Metil-Ester (AEME)- crack, Cocaetileno, Norcocaína), Opiáceos (6MAM-Acetilcodeína, 6- Acetilmorfina, Diacetilmorfina-(heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina), Fenciclidina (PCP), Anfetaminas, Metanfetaminas como MDA, MDEA, MDMA(ecstasy), MDBD, Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam), que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.
- o) ABO + RH (tipagem sanguínea);
- p) TGO (transaminase glutênea oxalacética);
- q) TGP (transaminase glutênea pirúvica).

1.4 - Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

2 - Da Posse:

2.1 - Do local, data e horário:

Local: Divisão de Recursos Humanos - Bloco 13- DETRAN/MS

Rodovia MS 080, KM 10 (SEDE)

Data: 14/6/2017

Horário: 10h

2.2 – A candidata deverá comparecer para a posse na data, horário e local mencionados acima, onde apresentará o original e 2 (duas) fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- c) Cadastramento no CIC/CPF;
- d) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nas categorias "C", "D" ou "E" (somente para o cargo de Agente Conduutor de Veículos II;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto, Qualificação Civil e baixa do último emprego);
- i) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- j) Cadastramento no CIC/CPF dos dependentes, quando couber;
- k) Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone fixo);
- l) Número e Agência de Conta Corrente no Banco do Brasil de Mato Grosso do Sul, desbloqueada;
- m) Comprovante de escolaridade exigida para o exercício do cargo/função/ habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
- n) Comprovante de tipagem sanguínea;
- o) Contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul;
- p) Comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo.

2.2.1 – A candidata deverá apresentar somente o original dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição;

- b) Certidão negativa dos Cartórios Cíveis e Criminais da Justiça Estadual, Federal e Militar dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Atestado de antecedentes das Polícias Federal e Estadual dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar, incluídos o do cônjuge e dos filhos;
- e) 3 fotos 3x4 coloridas.

2.3 – A candidata deverá comparecer nos locais, data e horários marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo legal ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com a concursada, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 1ª de junho de 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SED N. 3.290, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a publicidade às competências Essenciais, Gerenciais e Finalísticas mapeadas e validadas para este Órgão.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Cíveis, Integrantes do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul (ADI), pautado no modelo de gestão por competência, e na Resolução/SAD n. 72 de 27 de abril 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Publicitar as competências Essenciais, Gerenciais e Finalísticas mapeadas e validadas para este Órgão:

I - Competências Essenciais: Gestão Administrativa Institucional, Comunicação, Trabalho em Equipe, Inovação, Gestão de Processos e Projetos para Resultados, Gestão de Conflitos, Gestão do Conhecimento, Foco em Resultados e Gerenciamento de Crise.

II - Competências Gerenciais: Gestão de Conflitos, Liderança de Equipes, Visão Sistêmica, Inovação, Orientação para Resultados, Gestão do Conhecimento, Gestão Estratégica por Resultados, Visão Sistêmica e Atuação Estratégica, Gestão de Pessoas e Comunicação.

III - Competências Finalística: Gestão Educacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de estado de Educação

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0012/2017/COINF/SED N° Cadastral 8185	
Processo:	29/016.227/2017
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Abrão Julio Rahe Neto-EPP
Objeto:	Serviços de reforma das instalações elétricas, dos banheiros e rebaixamento dos balcões de atendimento da Escola Estadual Professora Joelina de Almeida Xavier, no município de Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas:	Maria Cecília Amendola da Motta
Dotação Orçamentária:	10 UO: 290101 - FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.29101.12.368.2010.2191.0012 Natureza da Despesa: 33903916. Fonte de Recursos: 010000000000 - Nota de Empenho n° 2017NE002257 .
Valor:	R\$ 147.887,82 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores.
Do Prazo:	90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos serviços.
Data da Assinatura:	26/05/2017
Assinam:	Maria Cecília Amendola da Motta e Abrão Julio Rahe Neto

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0013/2017/COINF/SED N° Cadastral 8190	
Processo:	29/015.365/2017
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Construtora B&C Ltda.
Objeto:	Serviços de adequação na rede elétrica das escolas estaduais: Lote 1 - EE. Prof. Silvio de Oliveira Santos/ Campo Grande; Lote 2 - EE. Dr. Arthur de Vasconcelos Dias/Campo Grande; Lote 3 - EE. João Carlos Flôres/ Campo Grande; Lote 4 - EE. Marechal Rondon/Nova Andradina e Lote 5 - EE. Bonifácio Camargo Gomes/ Bonito/MS.

Ordenador de Despesas:	Maria Cecília Amendola da Motta
Dotação Orçamentária:	10 UO: 290101 - FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.29101.12.368.2010.2191.0012 Natureza da Despesa: 33903916. Fonte de Recursos: 010000000000 - Nota de Empenho n° 2017NE002258 .
Valor:	R\$ 143.678,16 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores.
Do Prazo:	90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos serviços.
Data da Assinatura:	29/05/2017
Assinam:	Maria Cecília Amendola da Motta e Valberto Costa da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/000.190/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO.

PARTES:	Estado de MS, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Mundo Novo– CNPJ sob o n.º 03.741.683/0001-26.
OBJETO:	Constitui objeto do presente termo, a Cessão de Uso de bens móveis, descritos e avaliados no Termo de Responsabilidade n.º 016/2017, adquiridos com recursos do Convênio n.º. 793536/2013, visando a execução do Projeto “ <i>Ampliação do Direito ao Consumidor no Estado de Mato Grosso do Sul e Fortalecimento dos PROCONS Estadual e Municipais</i> ”.
AMPARO LEGAL VIGÊNCIA:	Decreto Estadual n° 12.207/06 e Lei n.º 8.666/93, no que couber. O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes.
DATA DA ASS: FORO:	1º de junho de 2017. Campo Grande/MS.
ASSINAM:	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre/Secretária da SEDHAST – CPF 404.297.171-72. Valdomiro Brischiliari. /Prefeito - CPF 244.601.849-15.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO	
DIÁRIO OFICIAL Nº 9.417 de 26/05/2017 – PAG.34	
TERMO DE FOMENTO Nº 27005/2016	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001956/2016	
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Congregação São João Batista Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco de Aparecida do Taboado/ MS– CNPJ n° 17.257.510/0008-18.	
ONDE SE LÊ	
“CNPJ nº 17.257.510/0001-41.”	
LEIA-SE	
“CNPJ nº 17.257.510/0008-18.”	

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	
1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS e a Empresa M.I MONTREAL INFORMÁTICA S.A.	
FISCAL DO CONTRATO:	
NOME: Jucilene Correia de Menezes	FUNÇÃO: Diretora do Instituto de Identificação Gonçalo Pereira
MATRICULA: 88500022	
SUBSTITUTO:	
NOME: Maurilton Ferreira de Souza	FUNÇÃO: Coordenador de Divisão do ii
MATRICULA: 52057021	
REFERENTE:	
PROCESSO N° 31/000.408/2015	CONTRATO N° 030/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimentos de Serviços de Solução Integrada para a Modernização do IIGP/MS com uso de Biometria.	
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016	VIGÊNCIA: 12 meses
3. Compete ao fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.	
Campo Grande/MS, 28 de abril de 2017.	

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA DE CANCELAMENTO N.º. 12/17/IIGP/CGP/SEJUSP/MS

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO “GONÇALO PEREIRA”, Ilma. Sra. Jucilene Correia de Menezes, Perita Papiloscopista, Classe Especial no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação “Gonçalo Pereira” sob o n.º 2116/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Registro Geral n.º **1.034.996** em nome de **CELSO DIONIZIO DE CASSIO**;
Art. 2º Suspendar a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 01 de junho de 2017.

JUCILENE CORREIA DE MENEZES
Perita Papiloscopista
Diretora do IIGP/MS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	
Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0005/2012/AEM-MS N° Cadastral 790	
Processo:	21/012.380/2012
Partes:	Agência Estadual de Metrologia e GUATOS PRESTADORTA DXE SERVIÇOS EIRELI
Objeto:	Prorrogação de vigência contratual.
Ordenador de Despesas:	Nilton Pinto Rodrigues
Amparo Legal:	Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 atualizada.
Do Prazo:	16/04/2017 a 15/07/2017.
Data da Assinatura:	16/04/2017
Assinam:	Nilton Pinto Rodrigues e Telma Cristina Fernandes Henriques

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 032/17/DAP/DTP/AGEPEN-MS PROCESSO - N.º 31/600567/2017	
PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS-ME (JOÃO CONSTRUTOR).	
OBJETO – Utilização de mão-de-obra de internos dos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional de Dourados, em atividades de serviços gerais, no endereço das obras executadas pela empresa em Dourados/MS.	
VALOR – O valor da remuneração mensal devida pela cooperada a cada interno trabalhador será de 01 (um) salário mínimo nacional, uniforme, alimentação e transporte.	
VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.	
AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal N.º. 8.666/93 e alterações.	
FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.	
DATA DA ASSINATURA – 29 de maio de 2017.	
ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e João Rodrigues dos Santos, sócio do JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS-ME.	

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 031/17/DAP/DTP/AGEPEN-MS PROCESSO - N.º 31/600566/2017	
PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e CONSELHO DA COMUNIDADE DE PARANAÍBA.	
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo, o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, a fim de que o cooperado firme contrato com instituições privadas ou públicas, utilizando mão de obra prisional de sentenciados dos Regimes Fechado, Semiaberto, Aberto e Livramento Condicional da Comarca de Paranaíba, com intervenção da Agepen.	
VALOR – O valor da remuneração mensal devida pela cooperada a cada interno trabalhador será de 01 (um) salário mínimo nacional para os custodiados recolhidos em regime semiaberto, aberto e livramento condicional além dos benefícios que eventualmente, forem ajustados no contrato. Aos custodiados que estiverem cumprindo pena em regime fechado a remuneração devida será de no mínimo ¾ (três quartos) do salário nacional.	
VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.	
AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal N.º. 8.666/93 e alterações.	
FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.	
DATA DA ASSINATURA – 29 de maio de 2017.	
ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Dr. Fidelcino Ferreira de Moraes, presidente do CONSELHO DA COMUNIDADE DE PARANAÍBA.	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 021/16/DTP/DAP/AGEPEN-MS PROCESSO - N.º 31/601523/2016	
PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e ANA CRISTINA BOGADO CHIODI (AUTO PEÇAS JUNIOR).	
OBJETO – Cláusula Primeira: Altera cláusula décima do termo inicial prorrogando por mais 12 (doze) meses o presente termo, a contar de 04 de maio de 2017, para utilização de mão de obra de internos em atividades de serviços de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores, no interior da Unidade Penal Brandão-UPRB.	
DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas deste termo permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.	
AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1984; Lei Federal N.º. 8.666/93.	
FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.	
DATA DA ASSINATURA – 1º de junho de 2017.	
ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor Presidente da AGEPEN/MS e Ana Cristina Bogado Chiodi sócia da ANA CRISTINA BOGADO CHIODI.	

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N° 0017/2016/AGEPEN N° Cadastral 7120	
Processo:	31/601.979/2016
Órgão:	Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário
Fornecedor:	COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável e Consensual do Contrato nº 017/2016 celebrado com a Empresa fornecedora de gás liquefeito de petróleo, a granel para abastecimento Express, para atender ao Estabelecimento Penal de Jateí/MS.
Fundamentação Legal:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura:	30/03/2017
Assinam:	Aud de Oliveira Chaves, RUI CÉSAR MACEDO e AMARO HELFSTEIN

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS	
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 036/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E GUSTAVO ANDRÉ PARRA.	
PROCESSO N.º 57/100.867/2016	
OBJETO: Fica rescindido, amigavelmente, o Contrato n.º 036/2016, nos termos do expediente anexado ao processo 57/100.867/2016.	
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual n.º 4.135 de 15 de dezembro de 2011, artigo 15, inciso II.	
DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2017.	
ASSINAM:	
EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA	Diretor-Presidente da AGESUL
CPF n.º 528.167.021-20	
GUSTAVO ANDRÉ PARRA	Contratado
CPF n.º 257.638.628-80	

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 016/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E ROBERTA KATAYAMA NEGRISOLLI.	
PROCESSO N.º 57/100.630/2016	
OBJETO: Fica rescindido, amigavelmente, o Contrato n.º 016/2016, nos termos do expediente anexado ao processo 57/100.630/2016.	
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual n.º 4.135 de 15 de dezembro de 2011, artigo 15, inciso II.	
DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2017.	
ASSINAM:	
EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA	Diretor-Presidente da AGESUL
CPF n.º 528.167.021-20	
ROBERTA KATAYAMA NEGRISOLLI	Contratada
CPF n.º 868.550.181-49	

Extrato do Contrato N° 0040/2017/AGESUL N° Cadastral 8046	
Processo:	57/102.821/2016
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSTRUTORA BONFANTI LTDA
Objeto:	Reforma do prédio do escritório local da IAGRO, no município de Ponta Porã/MS.
Ordenador de Despesas:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 20606203181990006 - NOVLHOPREC -Expansão da criação de novilhos precoce em MS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.
Valor:	R\$ 180.773,01 (cento e oitenta mil e setecentos e setenta e três reais e um centavo)
Amparo Legal:	Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do Prazo:	O prazo para execução da obra será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
Data da Assinatura:	26/05/2017
Assinam:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e CARLOS IVO BONFANTI

Extrato do Contrato N° 0044/2017/AGESUL N° Cadastral 8136	
Processo:	57/100.665/2017.
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de obras de restauração funcional do pavimento (recapeamento) em diversas ruas (12) do centro da Cidade de Nioaque/MS.
Ordenador de Despesas:	Emerson Antonio Marques Pereira.
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 2678220225710001 - Construtorado, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905142 - ESTRADAS.
Valor:	O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 1.892.443,80 (Um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Do Prazo:	O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
Data da Assinatura:	30/05/2017.
Assinam:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e Sadi de Quadros.

Extrato do Contrato N° 0045/2017/AGESUL N° Cadastral 8197	
Processo:	57/100.542/2017.
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de Infraestrutura Urbana, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Minas Gerais e Adjacências - 822939/2015/MCIDADES/CAIXA, no Município de Jardim/MS.
Ordenador de Despesas:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA.
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 2678220225710003 - Covenrod, Fonte de Recurso 4241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA; Programa de Trabalho 15451202025420002 - Covendrenap, Fonte de Recurso 0281240042 - Contrato de Repasse nº 822939/2015/MCIDADES/CAIXA/AGESUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA.
Valor:	O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 422.949,89 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Amparo Legal:	Lei federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Do Prazo:	O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Data da Assinatura: Assinam:	30/05/2017. EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e Sadi de Quadros.				de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL. 31/05/2017 EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e LÍLIAN MARCÍLIO DA SILVA
Extrato do Contrato N° 0046/2017/AGESUL Processo: Partes:	N° Cadastral 8199 57/100.551/2017 Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ESCALA ENGENHARIA LTDA				
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana – Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Morada da Serra - 819045/2015/MCIDADES/CAIXA em Sidorlândia/MS				
Ordenador de Despesas: Dotação Orçamentária:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA Programa de Trabalho 26782202225710003 - Covenrod, Fonte de Recurso 4241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA; Programa de Trabalho 26782202225710001 - Construtoro, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA; Programa de Trabalho 15451202025420002 - Covendrenap, Fonte de Recurso 0281240040 - Contrato de Repasse nº 819045/2015/ MCIDADES/AGESUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA				
Valor:	R\$ 1.058.610,87 (hum milhão e cinquenta e oito mil e seiscentos e dez reais e oitenta e sete centavos)				
Amparo Legal: Do Prazo:	Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.				
Data da Assinatura: Assinam:	30/05/2017 EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e RAFAEL NAKASONE				
Extrato do Contrato N° 0047/2017/AGESUL Processo: Partes:	N° Cadastral 8147 57/100.629/2017 Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA				
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana – Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais – Jardim Deodápolis – Av. Francisco Alves da Silva e Rua Crispiano Alves de Souza CR 821333/2015/MCIDADES/CAIXA em Deodápolis/MS				
Ordenador de Despesas: Dotação Orçamentária:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA Programa de Trabalho 26782202225710003 - convenrod, Fonte de Recurso 4241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA; Programa de Trabalho 15451202025420002 - Covendrenap, Fonte de Recurso 0281240062 - Contrato de Repasse nº 821333/2015/MCIDADES/CAIXA/AGESUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA				
Valor:	R\$ 429.519,17 (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos)				
Amparo Legal: Do Prazo:	Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.				
Data da Assinatura: Assinam:	31/05/2017 EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e RAMIRO SARAIVA				
Extrato do Contrato N° 0048/2017/AGESUL Processo: Partes:	N° Cadastral 8176 57/100.632/2017 Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA				
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana – Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Fortunato Felipe e Rua Ademar Ferreira Leite - CR 818981/2015/ MCIDADES/CAIXA em Ivinhema/MS				
Ordenador de Despesas: Dotação Orçamentária:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA Programa de Trabalho 26782202225710003 - convenrod, Fonte de Recurso 4241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA; Programa de Trabalho 15451202025420002 - Covendrenap, Fonte de Recurso 0281240054 - Contrato de Repasse nº 818981/2015/MCIDADES/CAIXA/AGESUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA				
Valor:	R\$ 312.441,71 (trezentos e doze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos)				
Amparo Legal: Do Prazo:	Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.				
Data da Assinatura: Assinam:	31/05/2017 EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e RAMIRO SARAIVA				
Extrato do Contrato N° 0049/2017/AGESUL Processo: Partes:	N° Cadastral 8198 57/100.724/2017 Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA				
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana – Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Bernardino e Rua Antonio Quelho - CR 821398/2015/MCIDADES/CAIXA em Aquidauana/MS				
Ordenador de Despesas: Dotação Orçamentária:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA Programa de Trabalho 26782202225710003 - Covenrod, Fonte de Recurso 4241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA; Programa de Trabalho 15451202025420002 - Covendrenap, Fonte de Recurso 0281240063 - Contrato de Repasse nº 821398/2015/MCIDADES/CAIXA/AGESUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA				
Valor:	R\$ 953.735,27 (novecentos e cinquenta e três mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)				
Amparo Legal: Do Prazo:	Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O prazo para execução da obra será de 180 (cento duzentos e dez) dias consecutivos, contados da data				
Data da Assinatura: Assinam:					
Extrato do Contrato N° 0050/2017/AGESUL Processo: Partes:	N° Cadastral 8152 57/100.544/2017 Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e RMW EMPREENDIMENTOS LTDA				
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para a execução de obras de Infraestrutura Urbana – Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Tereza Lemes de Oliveira e Adjacências – 821395/2015/ MCIDADES/CAIXA, no Município de Nova Alvorada do Sul - MS.				
Ordenador de Despesas: Dotação Orçamentária:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA Programa de Trabalho 26782202225710001 - construtoro, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA; Programa de Trabalho 26782202225710003 - convenrod, Fonte de Recurso 4241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA; Programa de Trabalho 15451202025420002 - Covendrenap, Fonte de Recurso 0281240048 - Contrato Repasse nº 821395/2015/ MCIDADES/CAIXA/AGESUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA.				
Valor:	R\$ 489.172,80 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)				
Amparo Legal: Do Prazo:	Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O prazo para execução da obra será de 180 (cento duzentos e dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.				
Data da Assinatura: Assinam:	31/05/2017 EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e WANDERSON PRADO RODRIGUES				
Extrato do Ato Decisório para Aplicação de Penalidade do Contrato N° 0110/2016/AGESUL Órgão: Empresa: Objeto:	N° Cadastral 6511 Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos JN TERRAPLENAGEM e PAVIMENTAÇÃO LTDA Rescisão unilateral e aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 196.714,13 (cento e noventa e seis mil e setecentos e quatorze reais e treze centavos) , nos termos artigos 78, inciso IV, 79, inciso I e 87, inciso II, todos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/1993, referente ao atraso injustificado no início da obra do Contrato OV n.º 110/2016				
Fundamentação Legal:	Artigos 78, inciso IV, 79, inciso I e 87, inciso II, todos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/1993.				
Data da Assinatura: Assinam:	30/05/2017 EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA - Diretor- Presidente da AGESUL e LEONARDO DIAS MARCELLO - Procuradoria Jurídica - AGESUL				
Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N° 0110/2016/AGESUL N° Cadastral 6511 Processo: Órgão: Objeto:	57/100.487/2016 Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato OV nº 110/2016, nos termos da manifestação da fiscalização da obra e do Parecer Jurídicoa ATE/PJUR/AGESUL/SEINFRA-JCB Nº 099/2017 e ATE/PJUR/AGESUL/SEINFRA-JCB Nº 128/2017, exarados no processo supracitado. JN Terraplenagem e Pavimentação Ltda. Arts. 78, inciso IV, 79, inciso I, todos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/1993				
Fornecedor: Fundamentação Legal:					
Data da Assinatura: Assina:	31/05/2017 Emerson Antonio Marques Pereira				
Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0193/2016/AGESUL N° Cadastral 7240 Processo: Partes:	N° Cadastral 7240 57/101.849/2016 Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA				
Objeto:	Fica acrescido ao valor do referido Contrato n.º 193/2016 a importância de R\$ 273.063,76 (duzentos e setenta e três mil, sessenta e três reais e setenta e seis centavos), passando o total ajustado de R\$ 3.374.573,35 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 3.647.637,11 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos).				
Ordenador de Despesas: Amparo Legal:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA Artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998.				
Data da Assinatura: Assinam:	31/05/2017 EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e Renato Marcílio da Silva				
Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0200/2016/AGESUL N° Cadastral 7205 Processo: Partes:	N° Cadastral 7205 57/101.910/2016 Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Construtora Aurora Eireli EPP				
Objeto:	Fica prorrogado o período de vigência do Contrato OV n. 200/2016, referente à obra de infraestrutura externa do Loteamento Bandeira II, em Bodoquena/MS, por mais 90 (noventa) dias.				
Ordenador de Despesas: Amparo Legal:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.				
Data da Assinatura: Assinam:	22/05/2017 EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e ROSIMAR APARECIDA FERREIRA VIEIRA				

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0024/2017/AGESUL	
N° Cadastral 8121	
Processo:	57/100.488/2017
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA AMBIENTAL (PTA) E PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRADE) PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA RUA JOÃO STRALIOTTO, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.
Ordenador de Despesas:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 2678220225710001 - Construído, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA
Valor:	R\$ 22.718,66 (vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)
Amparo Legal:	LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Do Prazo:	30 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.
Data da Assinatura:	23/05/2017
Assinam:	Emerson Antonio Marques Pereira e Kalil Graeff Salim

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0026/2017/AGESUL	
N° Cadastral 8117	
Processo:	57/100.483/2017
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA AMBIENTAL (PTA) E PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRADE), PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA AVENIDA PORTO TABOADO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS.
Ordenador de Despesas:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 2678220225710001 - Construído, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA
Valor:	R\$ 22.718,66 (vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)
Amparo Legal:	LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Do Prazo:	30 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.
Data da Assinatura:	24/05/2017
Assinam:	Emerson Antonio Marques Pereira e Maria Augusta Graeff

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0028/2017/AGESUL	
N° Cadastral 8120	
Processo:	57/100.532/2017
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA EIRELI-ME
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA AMBIENTAL (PTA) E PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRADE), PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ALBERTO FROES, DISTRITO DE BOCAJÁ, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS.
Ordenador de Despesas:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 2678220225710001 - Construído, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905101 - ESTUDOS E PROJETOS.
Valor:	R\$ 23.728,36 (vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)
Amparo Legal:	LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Do Prazo:	30 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.
Data da Assinatura:	25/05/2017
Assinam:	Emerson Antonio Marques Pereira e Halbert Dutra de Oliveira

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0029/2017/AGESUL	
N° Cadastral 8119	
Processo:	57/100.533/2017
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA AMBIENTAL (PTA) E PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRADE), PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO DISTRITO DE PIRAPORÁ, NO MUNICÍPIO DE ITAPORÁ/MS.
Ordenador de Despesas:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 2678220225710001 - Construído, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905101 - ESTUDOS E PROJETOS.
Valor:	R\$ 22.718,66 (vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)
Amparo Legal:	LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Do Prazo:	30 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.
Data da Assinatura:	23/05/2017
Assinam:	Emerson Antonio Marques Pereira e Kalil Graeff Salim

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0030/2017/AGESUL	
N° Cadastral 8116	
Processo:	57/100.531/2017
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA EIRELI-ME
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA AMBIENTAL (PTA) E PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRADE), PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

Ordenador de Despesas:	ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MELVIN JONES, NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS.
Dotação Orçamentária:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
	Programa de Trabalho 2678220225710001 - Construído, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905101 - ESTUDOS E PROJETOS
Valor:	R\$ 23.728,36 (vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)
Amparo Legal:	LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Do Prazo:	30 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.
Data da Assinatura:	25/05/2017
Assinam:	Emerson Antonio Marques Pereira e Halbert Dutra de Oliveira

ACÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n° 041/2017	
PROCESSO	71/600392/2017
Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ n°. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Prefeitura Municipal de Camapuã/MS- CNPJ: 03.501.517/0001-52
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a execução das ações da Agraer nas áreas de ATER
Amparo Legal:	Lei federal n°. 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, Lei Federal n. 12.188/2010, Decreto Estadual n.º 11.261/03 com alterações dos Decretos n. 11.658/2004, n. 12.109/2006 e n. 12.259/2007 e resolução SEFAZ 2093/07.
Vigência:	indeterminada
Data da Assinatura:	20.05.2017
Assinam:	Enelvo Iradi Felini – CPF n°. 180.232.740-15, pela AGRAER, e Delano de Oliveira Huber – CPF: 276.743.408-21 pela Prefeitura.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°.036/2017	
PROCESSO	71/600.126/2017
Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ n°. 03.906.058/0001-97, sediada em Campo Grande - MS, e o Instituto Brasileiro de Inovações Pró-Sociedade Saudável Centro Oeste – IBISS CO.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo o uso um veículo Fiat Uno ano 2003, placa HQH 9106.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93, com alterações; no Decreto Estadual n. 14494/2016, Decreto Estadual 12207 e Decisão PGE/MS/ GAB/n° 037/2015
Data da Assinatura:	31.05.2017
Vigência:	Indeterminada
Assinam:	Enelvo Iradi Felini – CPF n°. 180.232.740-15, pela AGRAER, e Clemencia Bittencourt Donatti – CPF 298.341.391-87, pelo IBISS.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO N. 017/2010.	
Processo:	N. 21/200306/2010.
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL- IAGRO , com endereço a Avenida Filinto Muller N. 1.146 em Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ N. 03.980.919/0001-87, representado pelo Diretor-Presidente LUCIANO CHIOCHETTA, CPF N. 637.561.881-91 e o MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS , com endereço à Avenida Francisco Alves da Silva N. 443, em Deodápolis-MS, inscrita no CNPJ n. 03.903.176/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VALDIR LUIZ SARTOR, CPF n. 312.958.780-20.
Objeto:	Cooperação entre as partes, visando o eficiente funcionamento do órgão, na segurança e eficácia dos trabalhos de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal no município de Deodápolis-MS, mediante cedência da servidora municipal MARIA ROSA DE ALMEIDA MOREIRA , para exercer as atividades no Escritório Local da IAGRO em Deodápolis-MS.
Amparo Legal:	Decreto Estadual n°. 11.261, de 16/06/2003, Resolução/SEFAZ n°. 2093, de 24/10/2007 e no que couber pela Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993.
Prazo:	01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
Data Assinatura:	10 de abril de 2017.
Assinam:	LUCIANO CHIOCHETTA pela IAGRO e VALDIR LUIZ SARTOR pelo Município de DEODÁPOLIS-MS.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO N. 027/2010.	
Processo:	N. 21/200405/2010.
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL- IAGRO , com endereço a Avenida Filinto Muller N. 1.146 em Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ N. 03.980.919/0001-87, representado pelo Diretor-Presidente LUCIANO CHIOCHETTA, CPF N. 637.561.881-91 e o MUNICÍPIO DE DOURADINA , com endereço à Rua Domingos da Silva N. 1.250, em Douradina-MS, inscrita no CNPJ n. 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JEAN SERGIO CLAVISSO FOGAÇA, CPF n. 607.751.901-44.
Objeto:	Cooperação entre as partes, visando o eficiente funcionamento do órgão, na segurança e eficácia dos trabalhos de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal no município de Douradina-MS, mediante cedência do servidor municipal MAURICIO OLIVEIRA MELO , para exercer as atividades no Escritório Local da IAGRO em Douradina-MS.
Amparo Legal:	Decreto Estadual n°. 11.261, de 16/06/2003, Resolução/SEFAZ n°. 2093, de 24/10/2007 e no que couber pela Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993.
Prazo:	01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020.
Data Assinatura:	25 de janeiro de 2017.
Assinam:	LUCIANO CHIOCHETTA pela IAGRO e JEAN SERGIO CLAVISSO FOGAÇA pelo Município de DOURADINA-MS.

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
Processo Administrativo Nº 193/2016 - Contrato Nº 012/2017
CONTRATADA: PNS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO: Fica rescindido, a partir da assinatura deste instrumento, o Contrato nº 012/2017 firmado entre a COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS e a empresa PNS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; A presente rescisão se dá por ato unilateral da COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8666/93, tendo em vista a infração do disposto no artigo 78, inciso I, do mesmo diploma legal.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017.
ASSINAM: Rudel Espíndola Trindade Junior e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA

EDITAL n. 018/2017 - SANESUL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A
(CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS /SANESUL/2013)
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 13.650, de 11 de junho de 2013 e o item 12.4, do Edital nº 1/2013 e 1/2014 – SAD/SANESUL, de 26 de junho de 2013 e 11 de março 2014, convoca para entrega de documentos (citado no Edital 01 de 2013 – itens III e XII) a candidata abaixo, em cumprimento à decisão proferida nos autos n. 0024436-72.2017.5.24.0086, observadas normas e procedimentos:

Local para entrega de documentos: Sanesul–Gerência de Administração de Pessoas
Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande – MS
Dia 05/06/2017 – às 07h30min

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
Kely Aparecida Martins da Costa	Agente de Tratamento de Esgoto	1º	Juti

EDITAL n. 019/2017 - SANESUL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A
(CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS /SANESUL/2013)
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, *sub judice*, do candidato abaixo mencionado do Concurso Público de Provas e Títulos/ SANESUL de 2010, homologado no D.O.E. nº 7.729 de 18 de junho de 2010, para entrega de documentos para contratação no emprego público, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 0008631-74.2011.8.12.0021, observando normas e procedimentos:

Local para entrega de documentos: Sanesul–Gerência de Administração de Pessoas
Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande – MS
Dia 05/06/2017 – às 07h30min

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
Valdivino Valentim Rocha	Encanador	5º	Três Lagoas

CAMPO GRANDE, 01 de junho de 2017.

Diretor-Presidente
LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS. OBJETO: Encontro de contas entre a SANESUL e o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS mediante a execução de serviços de reposição de pavimentação de bloquetes pelo MUNICÍPIO, decorrente da realização de serviços na rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto e/ou ligações domiciliares realizados pela SANESUL, a qual se compromete a compensar os débitos do MUNICÍPIO nas faturas de fornecimento de água ou coleta de esgoto de prédios públicos municipais. VALOR: R\$ 20.736,00, sendo R\$ 43,20 por metro quadrado . PRAZO: Vigência de 01 ano contado de sua assinatura. PROCESSO Nº 330/2017/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 31.05.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Pedro Arlei Caravina.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2017 – TP Nº 007/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SALES & MATTA LTDA - EPP. OBJETO: Perfuração de 02 poços tubulares profundos no município de Mundo Novo-MS. VALOR: R\$ 391.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA Nº: 1104. PRAZO: Vigência de 04 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 296/2017/GECO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 25.05.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Edival Lopes Moreira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2017 – PE Nº 005/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA – EPP. OBJETO: Aquisição de lacres de segurança para execução de serviços comerciais, de religação do abastecimento de água (cavelete e ramal), instalação e/ou substituição de hidrômetros, padronização de lacre de segurança nas ligações, padronização de caveletes/ligações e ligações novas, conforme demandas dos municípios de Mato Grosso do Sul. VALOR: R\$ 564.480,00. RECURSOS: Próprios. CONTA Nº: 4.2.99. PRAZO: Vigência de 06 14 meses contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 1138/2016/GECO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 31.05.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Ricardo Altomare Ferraz.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 – CONVÊNIO 026/2015 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A FEDERAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FEPAES/MS. OBJETO: Prorrogação do Convênio por mais 24 meses, com término previsto para 03 de junho de 2019. PROCESSO: Nº 193/2015/ GECO/VEN/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.05.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Tidelcino dos Santos Rosa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 – CONTRATO 050/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY EPP. OBJETO: Acréscimo no valor do contrato de R\$ 6.964,00, correspondente a aproximadamente 8,423% do valor inicial atualizado do contratado e o aditivo do seu prazo por mais 03 meses, com término previsto para 25 de setembro de 2017. PROCESSO: Nº 1082/2015/ GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 24.05.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sra. Suely Valquiria Jagher e Silva Domaredzky.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL N.º 01/2017 - FCMS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OSCIP PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO XVIII FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO 2017

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o CHAMAMENTO para habilitação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's para seleção de projeto para realizar parte do XVIII Festival de Inverno de Bonito - 2017, com fundamento na Lei Federal n.º 9.790/1999 e no Decreto Federal nº 3.100/99, e suas alterações, por meio de **Termo de Parceria**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos I, II, III, IV e V, parte integrante do Edital, constantes do processo nº 69/100105/2017.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FCMS, habilitará Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, tratadas a partir daqui como candidatas, que tenham em seus estatutos a finalidade cultural, a fim de selecionar o melhor projeto para executarem a produção do evento denominado Festival de Inverno de Bonito - Festin, edição 2017, por meio de Termo de Parceria.

Parágrafo único. As OSCIP's interessadas em participar deste Chamamento Público, deverão se pautar nas exigências mínimas para apresentação dos projetos, contidas nas Especificações Técnicas do Projeto, objeto do Anexo II deste Edital.

Art. 2º A seleção ocorrerá em duas fases: a fase de habilitação e a fase de seleção de projetos.

Parágrafo único. Só participarão da fase de seleção as OSCIP's que ultrapassarem a fase de habilitação.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 3º Os membros das Comissões serão selecionados pelo Diretor-Presidente da FCMS, mas serão compostas por, no mínimo um membro do Poder Executivo, um especialista no tema do concurso, ambos de livre escolha do Diretor-Presidente, e um membro do Conselho Estadual de Cultura da área de competência, a ser indicado por maioria de seus membros.

Parágrafo único. Os membros das Comissões não serão remunerados e deverão zelar por toda documentação que lhes for entregue, podendo inclusive solicitar ao órgão estatal parceiro informações adicionais sobre os projetos, no termo que prevê o art. 30, § 3º do Decreto nº 3.100/99.

Art. 4º Compete à Comissão de Habilitação receber, mediante protocolo de entrega e recebimento, os envelopes contendo os documentos exigidos no artigo 7º deste Edital, e analisa-los, em reunião(ões) especialmente marcada(s) para tanto, habilitando ou não as OSCIP's, expondo em decisão fundamentada e assinada por todos os membros da Comissão, os motivos da habilitação ou da inabilitação.

§1º A decisão de que trata o *caput* deve ser juntada ao processo de seleção.

§2º A Comissão de Habilitação, no momento da entrega do envelope deverá fornecer à OSCIP um número de protocolo e apor no envelope a mesma numeração, mantendo em apontamento separado e sigiloso o nome, a numeração do protocolo da OSCIP e uma letra do alfabeto, que oportunamente servirá para identificar os projetos que forem apresentados, para fins de cumprimento da última parte do §2º do artigo 30 do Decreto n.º 3.100/1999.

§3º A Comissão de Habilitação, enviará à Comissão Julgadora apenas os projetos que forem habilitados, contendo exclusivamente a respectiva letra do alfabeto relativa à OSCIP, sendo expressamente vedado fornecer à Comissão Julgadora o nome das candidatas e o número do seu protocolo, ou qualquer documento que possibilite sua identificação, sob pena de responderem civil e criminalmente por seus atos.

Art. 5º Compete à Comissão Julgadora receber os projetos a fim de analisa-los, e atribuir-lhes nota, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no artigo 11 deste Edital.

§1º Cada membro da Comissão Julgadora, atribuirá individualmente nota para cada critério de julgamento, devendo justificá-las por meio de parecer técnico, e ao final somarão e dividirão por 03 (três) a nota de cada critério de julgamento.

§2º A nota final de cada projeto, será a soma das notas dos critérios de julgamento, conforme §1º acima, dividida pela quantidade de critérios exigidos no artigo 11 deste Edital.

§3º A Comissão de Julgamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, convocará as candidatas habilitadas para divulgar o resultado do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, divulgando dia, hora e local, oportunidade que será disponibilizado às candidatas acesso aos pareceres contendo as notas dos projetos.

§4º Independente do §3º, e após esse acontecimento, o resultado do Chamamento Público, será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com previsão para ocorrer no dia 28/06/2016, podendo ser alterada essa data a critério da Administração Pública.

CAPÍTULO III – FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 6º O envelope contendo a documentação exigida abaixo para a fase de habilitação deverá ser entregue do dia **02/06/2017 ao dia 13/06/2017**, das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, no prédio do Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 559, 4º andar, Campo Grande/MS, diretamente à Comissão de Habilitação, mediante protocolo de entrega e recebimento.

§1º No ato da entrega do envelope, a Comissão de Habilitação identificará a candidata com um número de protocolo específico para este CHAMAMENTO PÚBLICO, mantendo registro sigiloso da identificação da candidata e o número do protocolo até final seleção dos projetos, em atendimento à última parte do §2º do artigo 30 do Decreto n.º 3.100/1999.

§2º Cada candidata só poderá entregar um único envelope, devendo ser entregue lacrado e identificado conforme abaixo, sendo vedada a complementação de documentação após a entrega:

FASE DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS
EDITAL N.º 01/2017 - FCMS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OSCIP PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO XVII FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO
NOME DA OSCIP: XXXXXXX

Art. 7º O envelope de que trata o artigo 6º deve conter a documentação de habilitação e regularidade fiscal descritas nos incisos I e II deste artigo, abaixo relacionadas.

Parágrafo único. Só serão habilitadas as candidatas que cumpram rigorosamente os incisos I e II deste artigo e que tenham em seu estatuto o objetivo de promoção da cultura, defesa, e conservação do patrimônio histórico e artístico, não será considerado como objetivo a previsão de atividade cultural para alcançar outros objetivos da OSCIP, tais como os descritos nos incisos I e III ao XII do artigo 3º da Lei n.º 9.790/1999.

I – documentação de habilitação:

- a)** Estatuto Social, bem como respectivas alterações, devidamente registrados;
- b)** Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrados;
- c)** Comprovação de que exerce efetivamente as atividades culturais há mais de 03 (três) anos, com ênfase na produção cultural de grandes eventos (tais como contratos com firma reconhecida dos signatários, termos de parcerias firmados anteriormente, publicação em jornais de grande circulação de regulamento para contratação de serviços para atendimento de termos de parcerias, Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público, e que contenham informações acerca das atividades desenvolvidas e outras informações pertinentes, etc.);
- d)** Certificado de OSCIP dentro do prazo de validade;
- e)** RG e CPF de todos os dirigentes que integram a diretoria da OSCIP;
- f)** Declaração indicando todos os bens em nome da OSCIP;
- g)** Declaração indicando todos os bens em nome dos dirigentes que integram a diretoria da OSCIP;
- h)** Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i)** Declaração que no caso de haver servidor público na composição do Conselho da OSCIP, esse membro não percebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, sob as penas da lei, em especial artigo 299 do Código Penal;
- j)** Declaração indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- k)** Cópia de publicação, em jornal de grande circulação, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da candidata, no encerramento do exercício fiscal do ano anterior a este Chamamento Público.

§1º Os documentos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, os documentos das alíneas “f” e “g” em original com firma reconhecida dos signatários, e alíneas “h”, “i” e “j” devem igualmente serem apresentadas em original e assinada pelo representante legal da candidata com firma reconhecida.

§2º As alíneas “e”, “f” e “g” visam facilitar eventualmente, a aplicação do artigo 13 da Lei n.º 9.790/1999, caso ocorra uma das situações previstas naquele artigo.

II – documentação de regularidade fiscal (originais e dentro do prazo de validade):

- a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 8.212/1991;
- c)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado da sede da candidata;
- d)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da candidata;
- e)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- f)** Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h)** Certidão de inscrição no SICAF.

§1º No caso da certidão prevista na alínea “b”, não abranger os casos da Lei n.º 8.212/1991, também deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

§2º A habilitação da candidata fica condicionada a sua regular situação no Siafem, sendo de competência da Comissão de Habilitação solicitar a servidor da Gerência de Administração e Finanças/FCMS para realizar a consulta na(s) reunião(ões) da análise da documentação, para constatar a regularidade da candidata referente à obrigação de prestar contas em outros convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, bem como ocorrência de dano ao erário público estadual, ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos, certificando essa condição na decisão.

CAPÍTULO IV – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA FASE DE HABILITAÇÃO DAS CANDIDATAS

Art. 8º A abertura dos envelopes da Fase da Habilitação, ocorrerá no último dia do seu prazo de entrega, após às 13 horas e 30 minutos, horário de encerramento do recebimento dos envelopes, dependendo do volume de inscrição de candidatas, a sessão de abertura poderá ser suspensa, dando continuidade aos trabalhos no dia seguinte, devendo a Comissão de Habilitação lavrar ata, contendo o nome das candidatas que ainda não tiverem seus envelopes abertos.

Parágrafo único. A Comissão de Habilitação abrirá um envelope por vez, analisando a documentação uma a uma, para só então abrir o próximo envelope.

Art. 9º Encerrada a análise das documentações a Comissão de Habilitação lavrará a ata final, que será assinada por todos os seus membros, contendo a decisão fundamentada de habilitação ou inabilitação de todas as candidatas, devendo o extrato da ata com a indicação das candidatas habilitadas ser encaminhado à publicação no Diário Oficial, convocando-as a apresentarem seus projetos no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Parágrafo único. Durante o prazo para a entrega dos projetos, ficará disponibilizado os dias **07 e 08 de junho de 2017**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 na Prefeitura Municipal de Bonito, Setor de Contratos e Convênios, localizado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n.º 1.780, Centro, telefone: (067) 3255-1351, contato: Gerência de Administração e Finanças- 67 3316-9111, para que as candidatas habilitadas compareçam a esse local, a fim de inspecionarem, o local de realização do evento, oportunidade que lhes será fornecido um Atestado de Visitação, que poderá ser apresentado juntamente com o Projeto, obtendo pontuação.

CAPÍTULO V – FASE DE ENTREGA E JULGAMENTO DOS PROJETOS

Art. 10. Os representantes legais das candidatas habilitadas, devidamente identificados e apresentando seus documentos pessoais, deverão entregar seus projetos no prazo de até 05 dias corridos após a publicação da ata da Comissão de Habilitação, no prédio do Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 559, 4º andar, Campo Grande/MS, diretamente à Comissão de Habilitação, mediante protocolo de entrega e recebimento, das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

§1º Os itens descritos no Anexo II do presente Edital são obrigatórios, e deverão compor os projetos apresentados, sob pena de desclassificação.

§2º Os projetos não poderão conter nenhuma identificação do nome da candidata ou nome do projeto, ou qualquer outra forma de identificação, sob pena de desclassificação, em atendimento ao que determina a última parte do §2º do artigo 30 do Decreto n.º 3.100/1999. Competirá à Comissão de Habilitação que receberá os projetos, identificá-los.

§3º O protocolo de entrega do projeto da candidata corresponderá ao mesmo número do protocolo de entrega do envelope do artigo 6º deste artigo.

§4º Logo após a entrega do projeto a Comissão de Habilitação consultará seus apontamentos, conforme prevê o §2º do artigo 4º deste Edital, e aprorá em todas as folhas que compõe o Projeto somente a letra do alfabeto correspondente à candidata, se eximindo de colocar o número do protocolo.

§5º A Comissão de Habilitação tomará todos os cuidados para que a candidata não tenha ciência da letra do alfabeto que corresponda ao seu Projeto, sob pena de responderem civil e criminalmente por seus atos.

§6º Encerrado o prazo de entrega dos projetos a Comissão de Habilitação os encaminhará à Comissão Julgadora, por meio de ofício contendo a quantidade e as respectivas letras do alfabeto dos projetos e a informação se foi apresentado ou não o Atestado de Visitação de que trata o parágrafo único do artigo 9º deste Edital.

§7º O Atestado de Visitação não será encaminhado à Comissão Julgadora.

§8º Os apontamentos de que trata o §2º do artigo 4º deste Edital será juntado ao processo que tramita o presente Chamamento Público, somente após o encerramento do julgamento dos projetos.

Art. 11. Recebidos os projetos os membros da Comissão Julgadora deverão atribuir nota, individualmente para cada critério de julgamento, devendo justificá-las por meio de parecer técnico, ao final somarão e dividirão por 03 (três) a nota de cada critério de julgamento.

§1º A nota final de cada projeto, será a soma das notas dos critérios de julgamento, conforme o *caput* acima, dividida pela quantidade de critérios elencados nas alíneas “a” e “b” abaixo, considerando como norte o mérito intrínseco e adequação a este edital, a capacidade técnica e operacional da candidata, a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados, o ajustamento às especificações técnicas:

a) Experiência da Instituição:

- a.1)** se a candidata firmou e concluiu a execução de termo de parceria com base na Lei Federal n.º 9.790/99 de eventos culturais, comprovando com o extrato do Diário Oficial, sendo pontuados proporcionalmente a duração, o valor e a complexidade do evento realizado = de 01 a 06 pontos por termo de parceria (devendo ser omitido o nome da OSCIP, sob pena de desclassificação);
- a.2)** a candidata apresenta mais de 03 anos de certificação como OSCIP = 06 pontos (devendo ser omitido o nome da OSCIP, sob pena de desclassificação).

Parágrafo único. Após a publicação das aprovadas, a OSCIP vencedora deverá apresentar os documentos previstos no item “a.1” e “a.2” usados para pontuação contendo o seu nome, sob pena de não poder assinar o termo de parceria.

b) Criatividade, Coerência e Consistência do Projeto Execução:

- b.1)** Criatividade no Projeto Arquitetônico = de 01 a 06 pontos;
 - b.2)** Cronograma de execução (pré-produção, produção e pós-produção) = de 01 a 06 pontos;
 - b.3)** Atestado de Visitação = 3 pontos (critério objetivo que será informado pela Comissão de Habilitação, e dispensa parecer técnico da Comissão Julgadora).
- §2º** A Comissão Julgadora após análise dos projetos, lavrará ata circunstanciada da(s) reunião(ões) de análise, da qual será parte integrante os pareceres técnicos de atribuição das notas, classificando as candidatas habilitadas em ordem decrescente de notas, do primeiro ao quinto lugar, sendo classificadas apenas as candidatas que atingirem o percentual mínimo de 60% dos critérios de julgamento no somatório final.
- §3º** Durante o período de análise, os representantes das candidatas ou outros interessados deverão se abster de entrar em contato com a Comissão Julgadora, sob pena de desclassificação, e vice-versa, sob pena de responderem civil e criminalmente por seus atos.

§4º Não serão aceitos como critérios de julgamento os aspectos administrativos, técnicos e operacionais não estipulados neste Edital.

§5º Caso o projeto apresentado seja igual ou superior à quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a candidata deverá prever em seu projeto a realização de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, devendo o custeio desse serviço ser incluído no orçamento do projeto como item de despesa, nos termos do artigo 19, §3º do Decreto n.º 3.100/1999.

§6º Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, a Comissão Julgadora utilizará como critério de desempate a candidata que tiver mais tempo de habilitação como OSCIP, caso persista o empate a que tiver mais termos de parcerias firmados com parceiros públicos, e por fim por meio de sorteio.

§7º A Comissão de Julgamento, por meio de publicação na primeira página em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, convocará as candidatas para divulgar o resultado final deste Chamamento Público, informando dia, hora e local, oportunidade que será disponibilizado às candidatas acesso aos pareceres técnicos contendo as notas dos projetos.

§8º Independente do §7º acima, e após esse acontecimento, o resultado do Chamamento Público, será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com previsão para ocorrer no dia 28/06/2016, podendo ser alterada essa data a critério da Administração Pública.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 12. O prazo para interposição de recursos será de 5 dias corridos após a divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser encaminhado diretamente à Comissão de Habilitação ou à Comissão Julgadora, conforme a fase em que o recurso for apresentado, competindo exclusivamente à Comissão respectiva sua análise e julgamento.

Parágrafo único. As respectivas Comissões que receberem os recursos comunicarão às demais candidatas sua interposição, abrindo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para impugná-los, caso queiram.

Art. 13. As comissões receberão, examinarão e se manifestarão sobre o recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia seguinte ao fim do prazo para apresentação das impugnações, cabendo-lhes manter ou rever sua decisão, sendo vedado à FCMS receber e/ou analisar quaisquer recursos, nos termos do que dispõe o §1º, inciso I do artigo 31 do Decreto n.º 3.100/99.

CAPÍTULO VII – DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

Art. 14. Divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul o resultado final de escolha da OSCIP, do qual não caiba mais recurso, a FCMS remeterá à consulta o Termo de Parceria preenchido ao Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul – CEC/MS, que no prazo máximo de 30 dias se manifestará sobre seus termos, dependendo desta manifestação a tomada de decisão final pela FCMS sobre sua assinatura.

§1º Compete exclusivamente à FCMS, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Parceria.

§2º A FCMS decidindo pela assinatura do Termo de Parceria, homologará o resultado do Chamamento Público e convocará a OSCIP vencedora para assiná-lo no prazo de 48 horas.

§3º Após a assinatura do Termo de Parceria, seu extrato conforme modelo do Anexo I do Decreto n.º 3.100/1999 será remetido à publicação no prazo máximo de 15 dias, devendo constar obrigatoriamente o nome do representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, nos termos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto n.º 3.100/1999.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. Para execução do objeto do Termo de Parceria, a candidata poderá apresentar um projeto de até **(R\$ 1.399.100,00 – Hum Milhão Trezentos e Noventa e Nove Mil e Cem Reais)** incluindo todos os itens de despesas necessários à realização do projeto apresentado. O repasse financeiro pela FCMS correrá por conta do: Festival de Inverno de Bonito
PI: Fomento à Cultura;
PT: 13.392.2025.8103.0001;
ND: 33.50.41.02;
FONTE: 0240

Parágrafo único. Nos projetos iguais ou superiores ao montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) deverá haver previsão de auditoria independente, a ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade, devendo o pagamento desse serviço estar incluído no orçamento do projeto como item de despesa.

Art. 16. O recurso disponível para o projeto será repassado em uma única parcela definida no Termo de Parceria, a ser realizada em conta específica para execução do projeto em instituição bancária a ser indicada pela FCMS.
Parágrafo único. O recurso público repassado à Oscip que não seja utilizado nos itens de despesas descritos no Projeto apresentado será devolvido à Parceira Pública devidamente corrigido.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A OSCIP fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes da FCMS, observando os princípios estabelecidos no inciso I do artigo 4º da Lei n.º 9.790/1999, remetendo cópia para conhecimento da FCMS, conforme determina o artigo 14 da Lei n.º 9.790/1999 e artigo 21 do Decreto n.º 3.100/1999.

Art. 18. Em qualquer momento se for constatada a prática de uma das vedações do artigo 7º e artigo 9º-A, ambos do Decreto n.º 3.100/1999 pela OSCIP, o Termo de Parceria será revogado, sem qualquer ressarcimento a eventuais despesas realizadas pela OSCIP, e devolução imediata do valor integral dos recursos públicos, devidamente corrigidos e com juros.

Art. 19. As candidatas assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à FCMS, em nenhum caso, ficar responsável por essas despesas independente do resultado da seleção.

Art. 20. As candidatas, assim como seus representantes legais, são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos que apresentarem no presente Chamamento Público, sob pena de incorrerem no disposto no artigo 299 do Código Penal e/ou demais cominações legais.
Art. 21. Convocada a OSCIP a assinar o Termo de Parceria, se vir a se recusar ou não cumprir o prazo estabelecido, em seu lugar será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.

Art. 22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, devendo ser contados os dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 23. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos com base nas determinações da Lei n.º 9.790/1999, no Decreto n.º 3.100/1999, nos Princípios Basilares do Direito Administrativo.
Art. 24. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande – MS, 31 de Maio de 2017.

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR,
Diretor-Presidente FCMS.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROJETO: XVII FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO - 2017
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXX
ÁREA: CULTURAL
SEGMENTO: EVENTO CULTURAL
LOCAL: BONITO/MS.
DATA PREVISTA: 27 A 30 DE JULHO DE 2017
COORDENAÇÃO: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 559 – CENTRO – MEMORIAL DA CULTURA E CIDADANIA

ANEXO II –
ITENS, SERVIÇOS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO PROJETO PARA O EVENTO A SER REALIZADO NO FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO DE 27 A 30 DE JULHO CRIANDO MECANISMOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

Contratar estrutura completa para atender toda a programação;
Contratar 08 Ministrantes de Oficinas diversas de Arte e Cultura
Contratar 01 Artista Visual;
Contratar 04 Atrações Musicais Regionais;
Contratar 06 Atrações de Artes Cênicas Regionais
Contratar equipe de Produção;
Contratar 08 carregadores/dia para atender o Festival;
Contratar 08 serventes de limpeza/dia para desempenhar a função de limpeza e manutenção em todas as áreas do Festival;
Contratar 15 estagiários;
Contratar serviços de *BUFFET* para atendimentos de camarim;
Contratar prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender o Festival;
Prever pagamento de despesas avulsas em geral;
Contratar os serviços de um arquiteto, devidamente inscritos nos Conselhos competentes, para elaborarem os projetos elétricos, estrutural e arquitetônico;
Pagamento de Passagens aéreas para atender o evento;
Locação de filmes;
Contratação de 30 seguranças;
Contratar a ambientação, a ser instalada na praça, conforme temática do festival;
Pagamento de Palestrantes;
Pagamento de performance artista plástico;
Locação de 10 rádios de comunicação para equipe;
Locação de 900 cadeiras;
Prever o pagamento das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s dos projetos elétricos, estrutural e arquitetônicos;
Requerer, providenciar e apresentar todos os alvarás necessários à realização do Festival de Inverno de Bonito, tais como ambiental, de incêndio, etc, sem prejuízo de outros exigidos pela municipalidade ou outros órgãos de fiscalização, juntamente com a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.
Relacionar todas as contratações e tomadas de decisões inerentes ao Festival de Inverno de Bonito, conforme programação determinada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul;
Elaborar relatório técnico final dos resultados alcançados.

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

PALCO / PRAÇA DA LIBERDADE
PA
12 caixas line
08 caixas de sub
01 bumper
02 rack de amplificadores
02 réguas penta acústica
cabos de caixa
01 mesa Digidesiner mix rack plus, ou similar
01 case com DSP Digi
01 mesa Digi SC 48 ou similar
01 sistema de comunicação
02 multi cabo de 56 vias
01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts
02 talhas elétricas
05 lonas
01 notebook
01 processador digital
01 sistema de ac
01 Telão 200’
01 Projetor 6000 lumens

MONITOR
01 mesa digital (pm5d, digi, ou similar)
02 fontes
01 case para fonte
01 mesa m7
01 side fill stereo
01 rack de amplificadores para side
01 processador para side
12 monitores sm 400
04 amplificadores mon
02 sub para bateria
02 amplificador de baixo
03 amplificadores de grt
16 vias de fone
32 pedestais
02 kit de mic para bateria
02 kit de mic para percussão
12 mic sm 58
12 mic sm 57
02 microfones sem fio
12 praticáveis pantograficos
01 bateria
150 cabos de microfone
30 cabos p10
16 réguas de ac
06 subsnack

TEATRO DE RUA / PRAÇA DA LIBERDADE
02 caixas amplificadas de 400 w
01 mesa digital 01v
06 microfones
06 pedestais

DANÇA DE RUA / PRAÇA DA LIBERDADE
02 caixas amplificadas de 400 w
01 mesa digital 01v
06 microfones
06 pedestais

ILUMINAÇÃO:
Estrutura em greed medindo 12m x 12m
24 moving beam ruch martim
24 par 64 foco 05
08 mini brutt de 06 lâmpadas
02 canhões seguidores
36 lâmpadas acl

08 strobo atomic 3000
04 rack dimer hpl
04 propower
03 cabos de ac
01 mesa avolits 2010
01 intercom com 04 canais
02 máquinas de fumaça
02 ventiladores
24 par led rgbwa
60 ganchos
12 multicabos de 6 vias de 30 mts
80 extensões
80 cabos de sinal
04 varas de luz
12 peças de 3m
08 peças de 2m
08 peças de 4m
9 peças de 4m q50
03 peças de q50
08 sapatas tubular
08 pau de carga
08 talahas de 8m de 1 ton
12 cintas de 1m de 1 ton
200 parafusos
01 parafusadeira

TEATRO DE RUA / PRAÇA DA LIBERDADE

Estrutura de greed medindo 10m x 6m
12 Lâmpadas par led
04 Elipsiodal
02 Mini brut

DANÇA DE RUA / PRAÇA DA LIBERDADE

Estrutura de greed medindo 10m x 6m
12 Lâmpadas par led
04 Elipsiodal
02 Mini brut

ESPAÇO CIRCO

06 caixas amplificadas de 400 w
01 mesa digital 01v
06 microfones
06 pedestais
Cabeamento conforme necessidade.
Estrutura de greed medindo 08m x 06m
04 Moving Red
12 Lâmpadas par led
04 Elipsiodal
02 Mini brut

OFICINAS / SEMINARIOS / PALESTRAS – 08 Atendimentos

02 caixas amplificadas de 400 w
01 mesa 08 Canais
04 microfones
04 pedestais
01 Telão 120’
01 Projetor 2000 lumens

CINEMA

01 Caminhão de cinema itinerante

ILUMINAÇÃO DECORATIVA

80 refletores variados (par led, par e vapor)

SISTEMA DE PROJEÇÃO

06 TVs de plasma de 42 polegadas – Com DVD

PAINEL DE LED

- 02 Painéis de Led, medindo 3m x 4m cada, totalizando 24 m², controle de LED sinc, notebook e estrutura de alumínio.

ESTRUTURA DE T.S – CAMARINS E ESTANDES

Pavilhão das Artes:

Piso elevado 171,00 m² (19x9), piso tipo deck;
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 114,00 m², divididos em 04 espaços;
Montados sob 02 tendas de 10mx10m.
25 Módulos montados em octanorme;
04 Balcões;
02 Jogos de negócios;
02 sofás, 03 puffs, 05 mesas pequenas com cadeiras

Pavilhão Artes Plástica

Piso elevado 81,00 m² (9x9), com chapas de madeira, acarpetado, e rampa de acesso;
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,70m) – 81,00 m²,
Montados sob 01 tenda de 10mx10m.
Climatizada;
Utilização de 24 Pítons
Iluminação de Exposição.

Espaço Cultura da Infância

Piso elevado 81,00 m² (9x9), com chapas de madeira, acarpetado, e rampa de acesso;
Montados sob 01 tenda de 10mx10m.

Espaço Saberes Indígenas

Piso elevado 81,00 m² (9x9), piso tipo deck e rampa de acesso;
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 81,00 m²,
Montados sob 01 tenda de 10mx10m.

Stand Sub Secretárias / SECC

Piso elevado 9m x 9m ,81m² (9x9), piso tipo deck.
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 81,00 m²,
Montados sob 01 tenda de 10mx10m;
05 Jogo de Negócios
05 Aparador
05 Balcões

Espaço Exposição Fonográfica

Piso elevado 16,00 m² (4x4), piso tipo deck.
Montados sob 01 tenda de 5mx5m;

01 Jogo de Negócios
01 Balcão

Stand QG: 01 unidade

Piso elevado 81,00 m² (9x9), com chapas de madeira, acarpetado, e rampa de acesso;
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 24,00 m², Sala Coordenação Geral, climatizada, com duas mesas de negocio, 02 aparadores, 01 Geladeira.
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 12,00 m², (deposito) com prateleiras em 02 (dois) níveis.
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 16,00 m², Sala de Comunicação (Imprensa) com bancada de 08 metros, e 10 cadeiras, climatizadas, 01 geladeira.

Camarim – Teatro e Dança

Piso elevado 32,00 m² (8x4), piso tipo deck.
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 32,00 m², piso tipo buss.
Montados sob 02 tendas de 5mx5m;
02 Jogos de Negócios
02 Balcões
02 Geladeiras

Camarim – Espaço Tenda Circo

Piso elevado 16,00 m² (4x4), piso tipo deck.
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 16,00 m², piso tipo buss.
Montado sob 01 tenda de 5mx5m;
01 Jogo de Negócio
01 Balcão
01 Geladeira

Camarim Palco Principal:

Piso elevado 194,00 m² (27x5), com chapas de madeira e piso buss e rampa de acesso;
05 salas de 16,00 m² (4x4), climatizadas e fechamento para banheiros; (PD 2,20m)
Sendo 04 salas para camarim e 01 sala de apoio a equipe de camarim, todas as salas Climatizadas, com geladeira, mesa, balcão, arara, 02 poltronas, espelho de rosto e corpo.

DECORAÇÃO E MÓVEIS

PAVILHÃO DAS ARTES

02 Lounges e plantas;

PAVILHÃO ARTES PLÁSTICAS

03 Pufs Retangular 02 Plantas baixas

ESPAÇO DA CULTURA E DA INFÂNCIA

15 Pufs coloridos

COORDENAÇÃO GERAL

02 Lounges e plantas;

CAMARINS

01 Lounge

PRAÇA DA LIBERDADE

10 Jogos de bancos de madeira
08 Bistrôs

PALCOS DA LIBERDADE

Fundo de Palco preto medindo 30m x 6m

PALCO TEATRO E DANÇA

Fundo de Palco preto medindo 22m x 6m

AMBIENTAÇÃO

- Realizar a ambientação da Praça da Liberdade, conforme a temática do Festival de Inverno de Bonito.

ELETRICISTA

- Instalação de lâmpadas e tomadas nas tendas;
- Instalação de tomadas 110w e 220w em 28 barracas na praça de alimentação e nos bares, lâmpadas e tomadas;
- cabeamento nos camarins, pavilhões do evento;
- Instalação de 06 pontos de provisórias;
- Instalação de 04 transformadores;

TENDAS, SANITÁRIOS QUIMICOS, PAVILHÕES, PALCOS, BARRICADAS

- 01 Unidade - Palco com cobertura em alumínio tipo Q30, medindo 16,0 m x 12 m, com área de serviço medindo 5mx5m;
01 (um) Palco com cobertura uma água, em estrutura de alumínio tipo Q30, medindo 12,0 m x 10 m, de 1,40 de Altura e área de serviço medindo 3m x 3m. (Com revestimento em maderite).
- Estrutura de Lona medindo 33m x 33m, formato circo, com ferragens e montada.
- 01 Unidade de Palco, sem cobertura medindo 12m x 8m, de 1,40m .
- 16 Unidades de tendas tipo chapéu de bruxa, medindo 5mx5m, anti fungos e anti chamas;
- 02 Unidades de tendas tipo chapéu de bruxa, medindo 4mx4m, anti fungos e anti chamas, com fechamento;
- 07 Unidades de tendas tipo chapéu de bruxa, medindo 10mx10m anti fungos e anti chamas, sendo 01 com fechamento lateral;
- 36 Banheiros Químicos simples;
- 04 Banheiros Químicos PNE;
- 70 metros de Grades de delineação.
- 80 metros de metalão, com mão francesa.

PROJETO ARQUITETONICO e PSCIP

- Elaboração do Projeto Arquitetônico do Evento FIB 2017
- Elaboração do Projeto Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)

GERADORES

Palco Praça da Liberdade
- 01 Gerador de 260 KVA - Iluminação
- 01 Gerador de 180 KVA – Stand Bay

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

A) PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
NOME			
INÍCIO		TÉRMINO	

LOCAL										
2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE										
PROPONENTE			CNPJ							
ENDEREÇO										
CEP			CIDADE						UF	
FONE			FAX					E-MAIL		
HOMEPAGE										
REPRESENTANTE LEGAL										
CARGO/FUNÇÃO			CPF				C I / Ó R G Ã O EXPEDIDOR			
ENDEREÇO RESIDENCIAL										
CEP			CIDADE				UF			
3. COORDENAÇÃO/RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO										
NOME DO COORDENADOR										
CPF					E-MAIL					
FONE					FAX					
OBS.:ACRESCENTE QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS										
4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO										
5. JUSTIFICATIVA										
6. OBJETIVOS GERAIS										
7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS										
8. PLANO DE AÇÃO										
9. PLANO DE DIVULGAÇÃO										
8. PLANO DE AÇÃO										
AÇÃO		QUANTIDADE				DISTRIBUIÇÃO				

B) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
OBS. Caso o valor do projeto seja igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) deverá ser prevista contratação de serviço de auditoria independente, constando no orçamento abaixo como item de despesa, nos termos do parágrafo único artigo 15 do Edital.

Item	Nome e Especificação do material ou serviço	Quantidade	Valor Unitário Previsto	Valor total
Total do Projeto:				

C) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBS. Prever aqui também a publicação do regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contração de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes da FCMS, observando os princípios estabelecidos no inciso I do artigo 4º da Lei n.º 9.790/1999, remetendo cópia para conhecimento da FCMS, conforme determina o artigo 14 da Lei n.º 9.790/1999 e artigo 21 do Decreto n.º 3.100/1999, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, conforme artigo 17 do Edital.

ANEXO IV - ATESTADO DE INSPEÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Eu, XXXXXXX, matrícula XXXXX, Cargo XXXXX, Função XXXXX, servidor público daFundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul –FCMS, **ATESTO** que o Sr. XXXXX, portador do RG n.º XXXX, CPF XXXXX, representante legal da OSCIP XXXXXXXXXX, compareceu na data de __/__/____, a fim de vistoriar todos os locais que deverão ser atendidos pelos serviços descritos no Anexo I do Edital, ficando ciente das necessidades requeridas e das condições dos locais.
Assina junto o representante legal da OSCIP, recebendo uma via de igual teor e forma. Corumbá/MS, xx de xxxxx de 2017.

Servidor/FCMS
Matrícula n.º

Recebi em __/__/____.

Representante Legal da OSCIP XXXXXX,
RG n.º XXXXX

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO

DO SUL, A FUNDAÇÃO DE CULTURA
DE MATO GROSSO DO SUL E A OSCIP
XXXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15412259/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, bloco VIII, nesse ato representado por seu Governador, Reynaldo Azambuja, brasileiro, estado civil: xxxxx, profissão xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxx SSP/MS e CPF n.º xxxxxxxx, com endereço à Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxx, domiciliado em Campo Grande/MS e a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 15.579.196/0001-98, com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, n.º 559, Centro, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Athayde Nery de Freitas Júnior, brasileiro, estado civil: xxxxxx, profissão: xxxx, portador do RG n.º xxxxxx SSP/xx e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, com endereço à Rua xxxxxx, n.º xxx, Bairro: xxxxxxxx, Campo Grande/MS, doravante denominados simplesmente de ÓRGÃOS PARCEIROS, e de outro lado a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. XXXXXX, com sede à Rua xxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxx, cidade de xxxxx, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, denominada OSCIP, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. xxxxxxxx, portador do RG n.º xxx e CPF n.º xxxx, nacionalidade: xxxxx, estado civil: xxxxxx, profissão: xxxxx, residente à Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxx e domiciliado na cidade de xxxxxx, com fundamento no que dispõem a Lei n.º 9.790/1999 e Decreto Federal n.º 3.100/1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pela Lei e Decreto supra citados, pelas cláusulas e condições que seguem, pelo Edital n.º XXX/2016/FCMS de Chamamento Público para seleção de OSCIP para Apoiar a Realização do XVIII Festival de Inverno de Bonito, edição 2017, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, que tramitou por meio do Processo nº 59/100.242/2016, pelo Plano de Trabalho proposto pela OSCIP, devidamente assinado pelos membros da Comissão Julgadora:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto à execução do Projeto XVIII Festival de Inverno de Bonito 2017, que acontecerá do dia xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, conforme Plano de Trabalho acostado às f. xxx/xxx dos autos do processo xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPECTIVAS METAS E RESULTADOS A SEREM

ATINGIDOS COM O PROJETO:
Conforme plano de trabalho apresentado a Oscip deverá atingir as metas indicadas às f. Xx, atingindo os seguintes resultados: xxxxxxxxxxxxxxxx, no prazo de execução fixado até xxxx, conforme plano de trabalho – cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:
Serão utilizados pelos órgãos públicos parceiros como critérios objetivos de avaliação de desempenho da Oscip, o seguinte:
A)
B)
C) etc,
Parágrafo Único. Os critérios de desempenho do *caput* demonstrarão os resultados obtidos em comparação ao que foi proposto pela Oscip.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RECEITAS E DESPESAS:
As receitas e despesas a serem realizadas no cumprimento do projeto serão as indicadas no plano de trabalho, na proposta de aquisição de materiais e contratação de serviços, onde consta detalhadamente item a item de despesa, e as categorias contáveis usadas pela Oscip e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos deste termo de parceria, inclusive a seus diretores, empregados e consultores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Da OSCIP:
a) produzir e executar integralmente o Plano de Trabalho proposto, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
d) elaborar Prestação de Contas, num prazo de até 60 dias após a execução do projeto, por elementos de despesas;
e) promover até 60 dias após o término do evento objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa oficial do ESTADO o extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;
f) indicar o Sr. xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxx, como responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, devendo seu nome constar no extrato de publicação deste TERMO DE PARCERIA;
g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em contabancária específica e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria;
h) manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo;
i) realizar auditoria independente, por pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade nos termos do artigo 19, §2º do Decreto n.º 3.100/1999;
j) Publicar na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras, serviços e compras com recursos deste Termo de Parceria, atendendo aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência, no prazo máximo de 30 dias, contados da assinatura do presente Termo de Parceria. Após a publicação deverá remeter cópia da publicação aos Parceiros Públicos, nos termos do que determina o art. 14 da Lei n.º 9.790/1999 e art. 21 do Decreto n.º 3.100/1999;
k) caso o presente Termo de Parceria perdue por mais de um exercício financeiro, apresentar ao final de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões do Plano de Trabalho.
l) Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido, realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária destinada à movimentação dos ecursos deste Termo de Parceria, para custear as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e desde que estejam previstas no programa de trabalho.

II –Do Órgão Parceiro – FCMS
a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

- b) Indicar à OSCIP o Banco oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
- c) repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na cláusula sexta;
- d) publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste Termo de Parceria no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após sua assinatura, conforme determina o artigo 10, §4º do Decreto n.º 3.100/1999;
- e) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão;
- f) indicar os artistas a serem convidados e demais participantes para apresentação durante o evento;
- g) apresentar a programação já desenvolvida para o Festival de Inverno de Bonito, que deverá ser seguida pela OSCIP;
- h) informar ao Conselho Estadual de Cultura sobre suas atividades de acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O ÓRGÃO PARCEIRO repassará diretamente à OSCIP, na conta específica para movimentação desses recursos, conta corrente n.º xxxx, agência n.º xxxx, Banco xxxxx, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ xxxxxxxxxx, a ser liberado em xxxx parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Execução e Plano de Aplicação (f. xxx do Processo n.º xxxxxx). O primeiro desembolso no valor de R\$ xxxx (xxx), o segundo desembolso no valor de R\$ xxx (xxx), etc. O repasse financeiro pelo Órgão Parceiro - FCMS correrá por conta do: PI: XXXX; PT: XXXX; ND: XXXX; FONTE: XXXX. NE: XXXX.

- 6.1 As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:
- 6.2 O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.
- 6.3 Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta cláusula, a OSCIP deverá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo Órgão Parceiro, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no programa de trabalho.
- 6.4 O recurso público repassado à Oscip que não seja utilizado nos itens de despesas descritos no Projeto apresentado será devolvido à Parceira Pública devidamente corrigido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA:

- 7.1 Após a publicação do extrato de parceria será criada uma Comissão de Avaliação, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução deste o termo de parceria, bem como avaliar os resultados obtidos ao seu término, nos termos do que prevê o artigo 11 da Lei n.º 9.790/1999 e artigo 20 do Decreto n.º 3.100/1999.
- 7.2 A Comissão de Avaliação será composta por 02 (dois) representantes dos Órgãos Públicos, 01 (um) representante da OSCIP, e 01(um) representante indicado pelo Conselho Estadual de Cultura, que expressamente prestarão compromisso de bem executar suas obrigações, inclusive de darem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública do Órgão Parceiro, ao Tribunal de Contas de MS e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 9.790/1999.
- 7.3 Após assinado o termo de compromisso que trata o item acima, o Órgão Parceiro publicará no Diário Oficial do Estado de MS portaria onde conste a composição da Comissão de Avaliação, no prazo de 5 dias, contados da publicação do extrato do presente Termo de Parceria.
- 7.4 O Órgão Parceiro cientificará oficialmente o Conselho Estadual de Cultura da datada publicação do extrato do presente Termo de Parceria a fim de que indique o seu representante para compor a Comissão.
- 7.5 A Comissão de Avaliação encaminhará relatório conclusivo ao Diretor-Presidente da FCMS, no prazo de 30(trinta) dias após a execução do Termo de Parceria, avaliando sua execução, considerando as metas propostas e os resultados atingidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 8.1 A prestação de contas dos recursos públicos repassados pelo Órgão Parceiro – FCMS deverá comprovar sua correta aplicação e adimplemento do objeto deste Termo de Parceria mediante a apresentação dos documentos relacionados nos incisos I ao IX do artigo 12 do Decreto n.º 3.100/1999, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da execução.
- 8.2 A OSCIP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias deverá preencher e encaminhar à publicação na imprensa oficial do Estado de MS o Anexo II do Decreto n.º 3.100/1999, que se constitui no extrato da execução física e financeira, referido no artigo 10, §2º, inciso VI da Lei n.º 9.790/1999 e artigo 18 do Decreto n.º 3.100/1999.
- 8.3 Cópia da prestação de contas será encaminhada à Auditoria Geral do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência da data de sua assinatura até xxxxx, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aplicado o artigo 13 do Decreto n.º 3.100/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.
- 10.2 Sem prejuízo das providências do item anterior, a Órgão Público tomará as providências cabíveis registrando a restrição no Siafem, bem como buscará judicialmente o ressarcimento da Fazenda Pública Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, mediante termo de encerramento do presente termo acompanhado da prestação de contas, referente ao período e ao cronograma de execução cumprido, devendo ser devolvido os recursos financeiros não utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO:

Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou termo aditivo, conforme a situação, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que seja manifestado expressa e previamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer dúvida ou

solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem de acordo, o Órgão Parceiro e a OSCIP assinam o presente Termo de Parceria em três vias de igual teor e forma, rubricando as demais folhas, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande/MS, xx de xxxx de 2017.

Estado de Mato Grosso do Sul Fundação de Cultura de MS
Reinaldo Azambuja
Governador de Mato Grosso do Sul

Athyde Nery Júnior de Freitas
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

OSCIP - XXXXXXXXXXXX
Fulano de Tal
Presidente da OSCIP

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL n. 1/2017- ESCOLAGOV/SAD

XII PRÊMIO

SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCROCRATIZAÇÃO (SAD) e da FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 14.418, de 7 de março de 2016, e no Termo de Cooperação n. 001/2016 e seus aditivos, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Concurso Estadual para concessão do “XII PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE GESTÃO PÚBLICA - INOVAÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS E IDEIAS NO SERVIÇO PÚBLICO”.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Estadual para concessão do “XII Prêmio Sul-Mato-Grossense de Gestão Pública - Inovação de melhores Práticas e Ideias no Serviço Público” será regido por este Edital e pelos diplomas legais e regulamentares referentes ao assunto;

1.2. O Concurso tem por objetivo incentivar os servidores públicos estaduais de Mato Grosso do Sul a contribuir para a modernização da gestão pública, reconhecendo, valorizando, premiando e divulgando Práticas Inovadoras de Sucesso e Ideias Inovadoras Implementáveis, que sirvam de referência para outras iniciativas que venham aprimorar os serviços prestados à sociedade;

1.3. O concurso utiliza como conceito de inovação a implementação de um produto, bem ou serviço, que seja novo ou significativamente melhorado ou processo ou novo método de *marketing* ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas;

1.4. O Concurso será coordenado pela Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, que contará com a colaboração da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), da Federação Sindical dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul (FESERP) e da Federação dos Trabalhadores em Educação do Estado de Mato Grosso do Sul (FETEMS).

2. DAS MODALIDADES:

2.1. O Concurso compreende duas modalidades com premiações distintas:

2.1.1. **PRÁTICAS INOVADORAS DE SUCESSO** - Premiará trabalhos apresentados por meio de relatos de práticas implementadas, provenientes do desenvolvimento com esforço e conhecimento do servidor ou de um grupo de servidores, com resultados mensuráveis, consideradas inovadoras em relação às práticas anteriores;

2.1.2. **IDEIAS INOVADORAS IMPLEMENTÁVEIS** - Premiará trabalhos apresentados por meio de relatos de ideias ainda não implementadas e que possam vir a ser utilizadas no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, possibilitando produzir resultados positivos para o serviço público e para a sociedade;

2.2. As Práticas Inovadoras de Sucesso e/ou as Ideias Inovadoras Implementáveis deverão apresentar contribuições para a modernização da gestão pública, por meio de identificação das necessidades e da promoção de ações que causem impactos positivos e significativos, em pelo menos uma das diretrizes do Mapa Estratégico de Governo, conforme descritas a seguir:

2.2.1. **EIXO SOCIAL:** Preservar a vida e o patrimônio por meio de políticas integradas de segurança pública, reduzir o déficit e a inadequação habitacional, promover o desenvolvimento sociocultural fortalecendo a identidade regional, garantir o acesso do cidadão às ações e aos serviços de saúde por meio da regionalização e da ampliação da capacidade e da diversificação dos serviços, assegurar o acesso a uma rede de proteção social integral ao cidadão, elevar a qualidade da aprendizagem na rede pública de ensino, com foco na formação integral do cidadão, a fim de promover o seu desenvolvimento social;

2.2.2. **EIXO ECONÔMICO E AMBIENTAL:** Fomentar o desenvolvimento das cadeias produtivas em bases sustentáveis, fomentar a inovação, a cultura empreendedora e o desenvolvimento científico tecnológico, atrair investimentos para o maior dinamismo e diversificação das atividades econômicas, potencializar a educação e a qualificação profissional para a maior produtividade da mão de obra;

2.2.3. **EIXO INFRAESTRUTURA:** Diversificar a matriz energética, priorizando as fontes renováveis, desenvolver um sistema de logística intermodal integrado, melhorar a estrutura de saneamento ambiental, viabilizar e modernizar a infraestrutura em tecnologia da informação e comunicação;

2.2.4. **EIXO GESTÃO:** Promover o desenvolvimento e a valorização dos servidores públicos estaduais; desenvolver um modelo de gestão participativa, desburocratizada, moderna, transparente e com foco em resultados; fortalecer a articulação institucional e política, destacando Mato Grosso do Sul no cenário

nacional e internacional; garantir a boa gestão dos recursos públicos.

3. DOS PARTICIPANTES:

3.1. **Modalidade Práticas Inovadoras de Sucesso** - Poderão participar servidores públicos estaduais de Mato Grosso do Sul, com a apresentação de práticas que tenham desenvolvido por meio de experiências adquiridas no exercício de sua função, sendo estas produtos, processos ou serviços inovadores, correlatos a algum dos temas citados no item 2.2, que produziram relevantes impactos para o desenvolvimento no serviço público e na sociedade, exceto Secretários de Estado, Diretores-Presidentes de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia-mista;

3.2. **Modalidade Ideias Inovadoras Implementáveis** - poderão participar servidores públicos estaduais de Mato Grosso do Sul, com a apresentação de ideias que possam vir a ser implementadas no âmbito do Governo do Estado, provenientes de conhecimentos próprios ou adquiridos no exercício de sua função, e que tenham relações com os temas citados no item 2.2, exceto Secretários de Estado, Diretores-Presidentes de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia-mista;

3.2.1. Os trabalhos poderão ser inscritos com autoria individual ou coletiva;

3.2.2. Será vedada a inscrição, em ambas as categorias, de trabalhos cuja autoria seja de servidor membro da Comissão Julgadora do XII Prêmio de Gestão Pública;

3.2.3. Será vedada a inscrição, como autor, de mais de um trabalho por categoria (Práticas ou Ideias), por participante.

4. DA CONCEITUAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS DAS PRÁTICAS INOVADORAS DE SUCESSO E DAS IDEIAS INOVADORAS IMPLEMENTÁVEIS:

4.1. Entendem-se como **Práticas Inovadoras de Sucesso** mudanças que produzam resultados positivos para o serviço público e para a sociedade, por meio da incorporação de novos elementos na gestão pública ou de uma nova combinação dos mecanismos existentes:

4.1.1. Deverão ser inscritas **Práticas Inovadoras de Sucesso** já implementadas no âmbito do Poder Executivo Estadual, conforme subitem 3.1 deste Edital;

4.1.2. A **Prática Inovadora de Sucesso** inscrita deverá estar em vigência há, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da publicação deste Edital, e apresentar resultados já mensurados;

4.1.3. As **Práticas Inovadoras de Sucesso** relatadas deverão, necessariamente, ter a colaboração direta do autor, observado que, no caso dos trabalhos realizados em equipe, todos os agentes envolvidos na sua implementação devem ser mencionados na ficha de inscrição, bem como a não identificação de autoria, conforme subitem 8.5 deste Edital;

4.1.4. Não podem ser inscritas **Práticas** premiadas nas edições anteriores ou premiadas em outras ações;

4.2. Entendem-se como **Ideias Inovadoras Implementáveis** propostas ainda não executadas, passíveis de implementação, que possam causar impactos positivos e significativos no âmbito do Poder Executivo Estadual, devidamente fundamentadas em discussões ou modelos teóricos, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.2.1. As **Ideias Inovadoras Implementáveis** inscritas poderão ser desenvolvidas, visando à formação de equipes de pessoas que atuam em pequenas unidades administrativas ou em setores mais amplos;

4.2.2. As **Ideias Inovadoras Implementáveis** poderão ter autoria individual ou coletiva, observado que, caso haja a participação de outras pessoas na elaboração, estas deverão ser inscritas como equipe, bem como não deve conter a identificação de autoria, conforme estabelece o subitem 8.5 deste Edital.

5. DOS ASPECTOS GRÁFICOS, ESTRUTURA E CARACTERÍSTICAS:

5.1. DO RELATO DE PRÁTICA INOVADORA DE SUCESSO:

5.1.1. Deverá ser o mais detalhado possível, orientado, obrigatoriamente, pelo roteiro apresentado no Anexo I, respeitadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

5.1.1.1. Máximo de 20 folhas, incluindo os anexos, quando houver;

5.1.1.2. Folha branca no formato A4;

5.1.1.3. Texto digitado na cor preta em fonte ***Times New Roman***, tamanho **12**, citações com de mais de três linhas, notas de rodapé e legendas no tamanho 10, observado que as citações diretas com mais de 3 linhas devem figurar recuadas 4 cm da margem esquerda do texto e com espaçamento entrelinhas simples;

5.1.1.4. Parágrafo de 1,5cm a partir da margem esquerda e justificada;

5.1.1.5. O espaçamento entre parágrafos e entrelinhas deve ser de 1,5, exceto as notas, referências, legendas e as citações diretas longas que deverão ser em espaço simples;

5.1.1.6. Alinhamento do texto justificado;

5.1.1.7. Margem superior de 3 cm, margem inferior de 2 cm, margem esquerda de 3 cm, margem direita de 2 cm;

5.1.1.8. A paginação do relato de prática deve ser contada sequencialmente e a numeração deve ser colocada em algarismos arábicos, no canto superior direito da folha, do ponto de vista do leitor;

5.1.1.9. Figuras, desenhos, esquemas, fluxogramas, imagens, gráficos, mapas e outros, devem ser inseridos o mais próximo possível da menção ao texto a que se refere;

5.1.1.10. Não deve constar qualquer espécie de citação sem a devida referência;

5.2. DO RELATO DA IDEIA INOVADORA IMPLEMENTÁVEL:

5.2.1. Deverá ser o mais detalhado possível, orientado, obrigatoriamente, pelo roteiro

apresentado no Anexo II e respeitadas as normas da ABNT:

5.2.1.1. O limite mínimo de 5 folhas e o máximo de 15 folhas, incluindo os anexos quando houver;

5.2.1.2. Folha branca de formato A4;

5.2.1.3. Texto digitado na cor preta em fonte ***Times New Roman***, tamanho **12**, citações com de mais de três linhas, notas de rodapé e legendas no tamanho 10, observado que as citações diretas com mais de 3 linhas devem figurar recuadas 4 cm da margem esquerda do texto e com espaçamento entrelinhas simples;

5.2.1.4. Parágrafo de 1,5 cm a partir da margem esquerda e justificada;

5.2.1.5. O espaçamento entre parágrafos e entrelinhas deve ser de 1,5, exceto as notas, referências, legendas e as citações diretas longas que deverão ser em espaço simples;

5.2.1.6. Alinhamento do texto justificado;

5.2.1.7. Margem superior de 3 cm, margem inferior de 2 cm, margem esquerda de 3 cm, margem direita de 2 cm;

5.2.1.8. A paginação do relato de ideia deve ser contada sequencialmente, e a numeração deve ser colocada em algarismos arábicos, no canto superior direito da folha, do ponto de vista do leitor;

5.2.1.9. Figuras, desenhos, esquemas, fluxogramas, imagens, gráficos, mapas e outros devem ser inseridos o mais próximo possível da menção ao texto a que se refere;

5.2.1.10. Não deve constar qualquer espécie de citação sem a devida referência.

6. DA PREMIAÇÃO:

6.1. Será atribuída a seguinte premiação aos participantes, classificados pela Comissão Julgadora, de acordo com cada modalidade:

6.1.1. **Práticas Inovadoras de Sucesso:**

6.1.1.1. 1º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

6.1.1.2. 2º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

6.1.1.3. 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

6.1.2. **Ideias Inovadoras Implementáveis:**

6.1.2.1. 1º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

6.1.2.2. 2º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

6.1.1.3. 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

6.2. Não é de responsabilidade da Comissão Julgadora ou da Coordenação do Prêmio a distribuição dos valores, no caso de haver mais de um autor, colaborador ou membro de equipe, responsáveis pelo trabalho, destinando-se a premiação ao trabalho inscrito.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, *online* para todas as modalidades, no *site* <http://www.escolagov.ms.gov.br>, observado que o participante deverá preencher o formulário de inscrição, anexar o trabalho e os documentos solicitados, para concluir a inscrição;

7.2. Logo após o envio da inscrição, o participante deverá aguardar mensagem de confirmação na tela, na qual constará seu protocolo de envio, observado que caso surjam dúvidas, estas devem ser encaminhadas para o *e-mail*: premiogestao@escolagov.ms.gov.br;

7.3. Após o envio da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a correção do trabalho, a alteração de dados cadastrais, bem como a inclusão, a substituição ou a exclusão de nomes de participantes;

7.4. Cada concorrente poderá se inscrever como autor uma única vez, em cada categoria (Prática e Ideia);

7.5. No ato da inscrição devem ser anexados:

7.5.1. Relato da **Prática Inovadora de Sucesso** ou da **Ideia Inovadora Implementável** em dois formatos: PDF e Word;

7.5.2. Termo de Compromisso (Anexo III) assinado;

7.5.3. Cópia do RG, CPF ou da CNH;

7.5.4. Cópia do holerite atual ou do comprovante de matrícula ou da carteira funcional que comprove ser servidor estadual do Estado de Mato Grosso do Sul;

7.5.5. O resumo da proposta contendo, no máximo, 2.000 caracteres;

7.6. As inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste Edital;

7.7. As inscrições serão encerradas às 23h59min (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 30 de julho de 2017.

8. DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS:

8.1. O julgamento dos trabalhos será realizado por uma Comissão designada pelo Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, composta por representantes indicados pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, Fundação Escola de Governo, Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul;

8.2. Os membros da Comissão Julgadora deverão ter, no mínimo, pós-graduação;

8.3. O presidente da Comissão Julgadora será escolhido por seus pares;

8.4. A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, convocar assistente(s) técnico(s) e ou avaliador(es) assistente(s), para auxiliar em seus trabalhos;

8.5. Serão desclassificados os trabalhos que não atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima determinada, bem como aqueles que apresentarem qualquer espécie de identificação de autoria, como timbres, fotos, carimbos e outros elementos que possam identificar o participante no trabalho a ser avaliado, bem como os que não cumprirem as normas estabelecidas neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. PRÁTICAS INOVADORAS DE SUCESSO:

9.1.1. Os trabalhos que compreendem **Práticas Inovadoras de Sucesso** serão julgados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

9.1.1.1. Adequação ao tema escolhido (temas que constam no subitem 2.2);

9.1.1.2. Clareza e Objetividade;

9.1.1.3. Participação de servidores na mudança;

9.1.1.4. Resultados positivos comprovados e/ou sua factibilidade quanto à contribuição para a resolução de problemas e/ou para o atendimento a demandas do público-alvo, e/ou aos direitos dos cidadãos;

9.1.1.5. Utilização eficiente de todos os recursos;

9.1.1.6. Integração com outras práticas internas ou externas ou existência de parcerias;

9.1.1.7. Promoção de mecanismos de transparência, participação ou de controle social;

9.1.1.8. Respeito às regras gramaticais e ortográficas;

9.1.1.9. Relação custo/benefício;

9.1.1.10. Respeito ao roteiro citado no subitem 5.1.1 e em seus subitens;

9.1.2. Os instrumentos de avaliação aceitos constituem, exclusivamente, a ficha de inscrição e o relato da prática.

9.2. IDEIAS INOVADORAS IMPLEMENTÁVEIS:

9.2.1. Os trabalhos que compreendem Ideias Inovadoras Implementáveis serão julgados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

9.2.1.1. Adequação ao tema escolhido (temas que constam no subitem 2.2);

9.2.1.2. Clareza e objetividade;

9.2.1.3. Relevância do tema;

9.2.1.4. Atualidade do tema;

9.2.1.5. Respeito às regras gramaticais e ortográficas;

9.2.1.6. Qualidade técnica;

9.2.1.7. Viabilidade de implementação do ponto de vista técnico e financeiro;

9.2.1.8. Relação custo/benefício;

9.2.1.9. Respeito ao roteiro citado no subitem 5.2.1 e em seus subitens;

9.2.1.10. Relevância de benefícios para Administração Pública Estadual;

9.2.2. O texto deverá ser escrito em linguagem direta, apresentando-se um problema com objetivos claramente definidos, visando a resultados relevantes; a solução indicada no trabalho deve conter elementos inovadores em relação ao modelo histórico de gestão pública, apontando soluções para os problemas levantados, e o foco do trabalho não deve ser tão restrito ao ponto de torná-lo insignificante em relação à dimensão do problema analisado, e nem tão abrangente que o torne inaplicável em face das restrições de viabilidade técnica e/ou orçamentária.

9.3. DA PONTUAÇÃO:

9.3.1. A pontuação dos itens acima descritos, para as duas modalidades é de 10 (dez) pontos por item, totalizando 100 (cem) pontos;

10. DAS ETAPAS:

10.1. PRÁTICAS INOVADORAS DE SUCESSO:

10.1.1. O processo de habilitação e de classificação dos trabalhos inscritos obedecerá às seguintes etapas:

10.1.1.1. **Habilitação:** consistirá na verificação do atendimento dos requisitos básicos para a inscrição, estabelecidos neste Edital no item 7 e em seus subitens;

10.1.1.2. **Classificação:** consistirá no julgamento dos trabalhos habilitados de acordo com as modalidades e as faixas de premiação descritas no subitem 5.1.1 e em seus subitens;

10.1.1.3. Será descontada a seguinte pontuação correspondente ao não atendimento do item 5.1 e de seus subitens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Pontuação
5.1.1.1.	Máximo de 20 folhas, incluindo os anexos quando houver;	0,25
5.1.1.2.	Folha branca de formato A4;	0,25
5.1.1.3.	Texto digitado na cor preta em fonte <i>Times New Roman</i> , tamanho 12, citações de mais de três linhas, notas de rodapé e legendas tamanho 10, observado que as citações diretas com mais de 3 linhas devem figurar recuadas 4 cm da margem esquerda do texto e com espaçamento entrelinhas simples;	0,25
5.1.1.4.	Parágrafo de 1,5 cm a partir da margem esquerda e justificada;	0,25

5.1.1.5.	O espaçamento entre parágrafos e entrelinhas deve ser de 1,5 cm, exceto as notas, referências, legendas e as citações diretas longas que deverão ser em espaço simples;	0,25
5.1.1.6.	Alinhamento do texto justificado;	0,25
5.1.1.7.	Margem superior de 3 cm, margem inferior de 2 cm, margem esquerda de 3 cm, margem direita de 2 cm;	0,25
5.1.1.8.	A paginação do relato de prática deve ser contada sequencialmente e a numeração deve ser colocada em algarismos arábicos, no canto superior direito da folha, do ponto de vista do leitor;	0,25
5.1.1.9.	As figuras, desenhos, esquemas, fluxogramas, imagens, gráficos, mapas e outros devem ser inseridos o mais próximo possível da menção ao texto a que se refere;	0,25
5.1.1.10.	Não deve constar qualquer espécie de citação sem a devida referência	0,25

10.2. IDEIAS INOVADORAS IMPLEMENTÁVEIS:

10.2.1. O processo de habilitação e classificação dos trabalhos inscritos obedecerá às seguintes etapas:

10.2.1.1. **Habilitação:** consistirá na verificação do atendimento dos requisitos básicos para a inscrição, descritos no item 7, e em seus subitens;

10.2.1.2. **Classificação:** consistirá no julgamento dos trabalhos habilitados de acordo com as modalidades e faixas de premiação descritas no subitem 5.2.1 e em seus subitens;

10.2.1.3. Será descontada a seguinte pontuação correspondente ao não atendimento do item 5.1 e de seus subitens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Pontuação
5.2.1.1.	O limite mínimo de 5 folhas e o máximo de 15 folhas, incluindo os anexos, quando houver;	0,25
5.2.1.2.	Folha branca de formato A4;	0,25
5.2.1.3.	Texto digitado na cor preta em fonte <i>Times New Roman</i> , tamanho 12, citações de mais de três linhas, notas de rodapé e legendas tamanho 10, observado que as citações diretas com mais de 3 linhas devem figurar recuadas 4 cm da margem esquerda do texto e com espaçamento entrelinhas simples;	0,25
5.2.1.4.	Parágrafo de 1,5 cm a partir da margem esquerda e justificada;	0,25
5.2.1.5.	O espaçamento entre parágrafos e entrelinhas deve ser de 1,5 cm, exceto as notas, referências, legendas e as citações diretas longas que deverão ser em espaço simples;	0,25
5.2.1.6.	Alinhamento do texto justificado;	0,25
5.2.1.7.	Margem superior de 3 cm, margem inferior de 2 cm, margem esquerda de 3 cm, margem direita de 2 cm;	0,25
5.2.1.8.	A paginação do relato de ideia deve ser contada sequencialmente e a numeração colocada em algarismos arábicos, no canto superior direito da folha, do ponto de vista do leitor;	0,25
5.2.1.9.	Figuras, desenhos, esquemas, fluxogramas, imagens, gráficos, mapas e outros devem ser inseridos o mais próximo possível da menção ao texto a que se refere;	0,25
5.2.1.10.	Não deve constar qualquer espécie de citação sem a devida referência.	0,25

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1. Concluídos os trabalhos de julgamento, o resultado será homologado pelo Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização e publicado em Diário Oficial do Estado;

11.2. Após a publicação dos resultados de cada fase, proclamados pela Comissão Julgadora, haverá o prazo de 3 (três) dias úteis para recurso, conforme formulário disponibilizado no site <http://www.escolagov.ms.gov.br>;

11.3. A premiação será entregue em solenidade pública;

11.4. Receberão certificado de participação todos os autores dos trabalhos classificados;

11.5. À Coordenação do Concurso, à Comissão Julgadora, aos Avaliadores Assistentes e aos Assistentes Técnicos, até a data de publicação dos resultados finais, faculta-se o direito de averiguar as informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória aos inscritos e, em caso de não atendimento dessa prerrogativa, a inscrição será cancelada a qualquer tempo;

11.6. A averiguação, a qualquer tempo, do trabalho que não atenda aos dispositivos deste Edital acarretará sua exclusão do concurso;

11.7. Os trabalhos apresentados, na forma de relato de práticas ou de ideias não serão devolvidos aos autores, ficando estes cientes, quando da sua inscrição no Prêmio, que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul terá o direito, sem qualquer ônus, à utilização, desenvolvimento, implementação e à divulgação;

11.8. Os trabalhos apresentados na modalidade Ideias Inovadoras Implementáveis serão encaminhados à Superintendência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica para estudo da viabilidade de implementação, com o acompanhamento do autor;

11.9. A publicação dos trabalhos premiados na modalidade Práticas Inovadoras de Sucesso e Ideias Inovadoras Implementáveis será realizada em parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul;

11.10. A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outras normas complementares, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento;

11.11. Os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela Coordenação do Concurso e pela Comissão Julgadora.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

WILTON PAULINO JUNIOR
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

ANEXO I
XII PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE GESTÃO PÚBLICA

ROTEIRO PARA RELATO DA PRÁTICA INOVADORA DE SUCESSO

1. Título da Prática Inovadora de Sucesso.

2. Caracterização da situação anterior:

2.1. Este item busca verificar qual o contexto em que a prática foi concebida e implementada, descrevendo o problema (situação-problema) ou a oportunidade que motivou a mudança. Explicar o que motivou a Prática Inovadora e qual situação-problema gerou tal prática.

3. Descrição da Prática Inovadora de Sucesso:

3.1. Objetivos propostos e resultados visados:

3.1.1. Informar os objetivos da prática inovadora e quais resultados foram alcançados.

3.2. Público-alvo da prática inovadora:

3.2.1. Apontar quem é o público afetado pela Prática, direta e indiretamente, nessa ordem. Por exemplo: um sistema de avaliação foi criado e indica uma melhoria do processo de trabalho da equipe X da Secretaria Y (que seria o público-alvo prioritário da prática). A melhoria do processo, por sua vez, também afetou indiretamente os implementadores em outra localidade e os beneficiários finais da política pública;

3.3. Concepção e trabalho em equipe:

3.3.1. Descrever o processo de criação e de como surgiu a vontade ou demanda;

3.4. Ações e etapas da implementação:

3.4.1. Descrever as principais ações desenvolvidas e as principais atividades implementadas para alcançar os objetivos, apresentando-as de forma cronológica (pode-se utilizar um quadro descritivo). Nesse item podem ser incluídas:

3.4.1.1. As estratégias existentes no que diz respeito a mecanismos de participação, de transparência, formas de controle e acesso à informação, caso existam;

3.4.1.2. Descrição das articulações institucionais da prática: as parcerias realizadas com outras práticas internas ou externas, a parceria ou cooperação entre instituições públicas ou privadas, com e sem fins lucrativos, e qual o tipo de envolvimento dessas instituições (parceria na implementação, no desenho, em recursos, integração de ações e serviços, entre outros).

4. Recursos utilizados:

4.1. Descrição dos recursos humanos, financeiros, materiais, tecnológicos, entre outros:

4.1.1. Identificar todos os recursos utilizados na prática nos aspectos humanos, financeiros, materiais, tecnológicos, de tempo, entre outros;

4.1.2. Especificar a quantidade e o valor, bem como a origem dos recursos (orçamento próprio, parceria, financiamento, entre outros);

4.1.3. Justificar, argumentar, demonstrar, comprovar como os recursos foram utilizados de forma eficiente. Podem ser usadas informações de diferentes anos do orçamento para demonstrar a economia alcançada/desejada. Fica a critério do responsável pela inscrição a inclusão de uma planilha de cálculo. Podem ser utilizadas informações referentes a diferentes medidas que demonstrem o aumento da eficiência na utilização dos recursos existentes.

5. Caracterização da situação atual:

5.1. Mecanismos ou métodos de monitoramento e avaliação de resultados e indicadores utilizados:

5.1.1. Este item tem como função principal averiguar como são realizados o monitoramento e a avaliação da prática em relação à metodologia, indicadores, mecanismo de coleta dos dados, dentre outros;

5.2. Resultados quantitativos e qualitativos concretamente mensurados:

5.2.1. Destacar quais foram os resultados que possibilitaram a superação ou a melhoria dos problemas apresentados no item que caracteriza a situação anterior (item 2);

5.2.2. Apresentar os resultados mensurados a partir dos indicadores.

6. Lições aprendidas:

6.1. Soluções adotadas para a superação dos principais obstáculos encontrados:

6.1.1. É necessário identificar, neste item, os obstáculos enfrentados na elaboração e, principalmente, na implementação da prática, assim como cada um deles foi enfrentado e superado. Caso não tenha tido nenhum obstáculo à prática, deixar isso explicitado;

6.2. Fatores críticos de sucesso:

6.2.1. Especificar quais as condições, ações ou as oportunidades foram fundamentais para o sucesso da prática;

6.3. Por que a prática pode ser considerada uma inovação?

6.3.1. Apontar quais características fazem da prática uma prática inovadora;

6.4. Referências Bibliográficas ou de Projetos Catalogados ou Validados.

ANEXO II
XII PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE GESTÃO PÚBLICA

ROTEIRO PARA RELATO DA IDEIA INOVADORA IMPLEMENTÁVEL

1. Título da Ideia Inovadora Implementável.

2. Caracterização da situação anterior:

2.1. Explicitar qual o contexto em que a Ideia Inovadora Implementável foi concebida, descrevendo o problema (situação-problema) ou a oportunidade que motivou a proposta de mudança.

3. Descrição da Ideia Inovadora Implementável:

3.1. Apresentar o tema e o método da Ideia Inovadora Implementável;

3.2. Eixo de atuação:

3.2.1. Selecionar a área de atuação da Ideia Inovadora Implementável, no âmbito do governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Ex: Saúde, Tecnologia da Informação, Comunicação.

4. Objetivos propostos:

4.1. Informar e descrever quais são os objetivos da Ideia Inovadora Implementável.

5. Resultados esperados:

5.1. Descrever quais são os resultados esperados com a Ideia Inovadora Implementável e destacar quais são os resultados que possibilitarão a superação ou melhoria dos problemas apresentados no item que caracteriza a situação anterior (2).

6. Público-alvo:

6.1. Apontar qual é o público que será afetado pela iniciativa direta e indiretamente, nessa ordem. Por exemplo: um sistema de avaliação foi criado e indica uma melhoria do processo do projeto da equipe X do Órgão/Entidade Y (que seria o público-alvo prioritário do projeto). A melhoria do processo, por sua vez, também afetará indiretamente os implementadores na localidade e os beneficiários finais da política pública;

6.2. Municípios/regiões beneficiados:

6.2.1. Selecionar o (s) município(s) ou região beneficiada;

7. Ações e etapas da implementação:

7.1. Ações e atividades a serem desenvolvidas ou em desenvolvimento:

7.1.1. Descrever as principais ações e atividades a serem desenvolvidas/implementadas, para atingir os objetivos, apresentando-as de forma cronológica (pode-se utilizar um quadro descritivo). Nesse item, podem ser incluídas as estratégias aplicadas no que diz respeito a mecanismos de participação, de transparência, formas de controle e de acesso à informação, caso existam;

7.2. Prazo para implementação da Ideia Inovadora Implementável:

7.2.1. Determinar o prazo previsto para implementação;

7.3. Parcerias da Ideia Inovadora Implementável:

7.3.1. Informar e descrever os arranjos institucionais, as parcerias necessárias, caso existam, com outras iniciativas internas ou externas, a parceria ou cooperação entre instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, e qual o tipo de envolvimento dessas instituições (parceria na implementação, no desenho, em recursos, integração de ações e serviços etc).

8. Recursos necessários:

8.1. Descrição dos recursos humanos, financeiros, materiais, tecnológicos. Identificar todos os recursos, que deverão ser utilizados para implementação da Ideia Inovadora Implementável. Especificar a quantidade, o valor, bem como a origem dos recursos (orçamento próprio, parceria, financiamento etc.). Justificar, argumentar, demonstrar e comprovar como os recursos serão utilizados de forma eficiente. Poderão ser utilizadas informações de diferentes anos do orçamento para demonstrar a economia que se pretende alcançar, dados referentes ao incremento no número de atendimentos, ou qualquer outra medida, que demonstre a possibilidade do aumento da eficiência na utilização dos recursos existentes. Fica a critério do responsável pela inscrição a inclusão de uma planilha de cálculo;

8.2. Valor total estimado:

8.2.1. Indicar o valor total estimado para a implementação;

9. Mecanismos de avaliação:

9.1. Mecanismos ou métodos de monitoramento e avaliação de resultados e os indicadores utilizados;

9.2. Neste item, busca-se averiguar em que medida serão realizados o monitoramento e a avaliação da Ideia Inovadora Implementável (qual a metodologia, quais são os indicadores);

10. Obstáculos na implementação da Ideia Inovadora Implementável:

10.1. Informar, caso existam, possíveis obstáculos à implementação, assim como descrever as soluções que serão adotadas para a superação dos principais obstáculos identificados;

11. Referências Bibliográficas ou de Projetos Catalogados ou Validados.

ANEXO III
XII PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____

MATRÍCULA nº _____, inscrito(a) com a prática/ideia _____, afirmo que li e estou ciente de todas as normas constantes no Edital nº 1/2017 - ESCOLAGOV/SAD, e que sou inteiramente responsável pela veracidade da autoria do relato da prática/ideia, bem como dos arquivos enviados; eximindo-se a Coordenação do Prêmio de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas e/ou incompletas, sob pena de sanções administrativas, civis e penais aplicáveis nos termos da lei. Autorizo o uso, o desenvolvimento, a divulgação e a publicação por quaisquer meios de comunicação das práticas e ideias inscritas, além do nome, imagem e da voz dos profissionais envolvidos, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus à Coordenação do Prêmio ou ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Declaro estar ciente de que, se houver descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, fico obrigado(a) a restituir ao erário estadual os valores percebidos pelo XII Prêmio Sul-Mato-Grossense de Gestão Pública, corrigidos e atualizados, na forma da legislação vigente à época.

Assinatura

Campo Grande,

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA			
Com fulcro no Art. 16 da Lei 8.666/93, a FUNDECT torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas referente a abril de 2017.			
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000027	Data	04/04/2017
Valor	79.200,00	Processo	23/200594/2014
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000028	Data	04/04/2017
Valor	282.000,00	Processo	59/300232/2015
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL		
Amparo Legal: 4050/2001			
NE	2017NE000029	Data	05/04/2017
Valor	288.000,00	Processo	59/300113/2017
Favorecido	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA-E		
Objeto	RESSARCIMENTO DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000030	Data	05/04/2017
Valor	28,40	Processo	59/300025/2017
Favorecido	ART VÍDEO EIRELI – EPP		
Objeto	MATERIAL DE CONSUMO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000031	Data	05/04/2017
Valor	665,55	Processo	59/300021/2017
Favorecido	ART VÍDEO EIRELI – EPP		
Objeto	MATERIAL DE CONSUMO		
Amparo Legal: 8666/1993			
NE	2017NE000032	Data	05/04/2017
Valor	70,00	Processo	59/300026/2017
Favorecido	NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP		
Objeto	MATERIAL DE CONSUMO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000033	Data	05/04/2017
Valor	191,82	Processo	59/300022/2017
Favorecido	I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA – EPP		
Objeto	MATERIAL DE CONSUMO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000034	Data	05/04/2017
Valor	246,00	Processo	59/300021/2017
Favorecido	HOUSETECH INFORMATICA EIRELI-ME		
Objeto	MATERIAL DE CONSUMO		
Amparo Legal: 8666/1993			
NE	2017NE000035	Data	05/04/2017
Valor	657,00	Processo	59/300026/2017
Favorecido	COMERCIAL T & C LTDA – EPP		
Objeto	MATERIAL DE CONSUMO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000036	Data	05/04/2017
Valor	67.500,00	Processo	59/300415/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000037	Data	06/04/2017
Valor	334,66	Processo	59/300023/2017
Favorecido	SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME		
Objeto	MATERIAL DE CONSUMO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000038	Data	06/04/2017
Valor	762,00	Processo	59/300024/2017
Favorecido	CASA DO ATLETA LTDA – EPP		
Objeto	MATERIAL DE CONSUMO		
Amparo Legal: Lei 2207/2000			
NE	2017NE000039	Data	07/04/2017
Valor	2.503,19	Processo	59/300006/2017
Favorecido	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
Objeto	OBRIGACOES PATRONAIS		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000040	Data	10/04/2017
Valor	150.000,00	Processo	23/200148/2014
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		

Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000041	Data	10/04/2017
Valor	180.400,00	Processo	59/300107/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 1102/93			
NE	2017NE000042	Data	10/04/2017
Valor	1.532,70	Processo	59/300004/2017
Favorecido	CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS		
Objeto	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Amparo Legal: 8666/1993			
NE	2017NE000043	Data	11/04/2017
Valor	27.198,30	Processo	59/300149/2016
Favorecido	VYGA-PRESTADORA DE SERV.DE CONS.E ASSEIO LTDA		
Objeto	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000044	Data	12/04/2017
Valor	2.000,00	Processo	59/300413/2016
Favorecido	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
Objeto	MATERIAL DE CONSUMO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000045	Data	12/04/2017
Valor	22.000,00	Processo	59/300010/2017
Favorecido	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
Objeto	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000046	Data	12/04/2017
Valor	52.500,00	Processo	59/300017/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000047	Data	12/04/2017
Valor	7.200,00	Processo	59/300231/2015
Favorecido	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		
Objeto	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000048	Data	12/04/2017
Valor	2.500,00	Processo	59/300413/2016
Favorecido	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
Objeto	MATERIAL DE CONSUMO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000049	Data	12/04/2017
Valor	2.000,00	Processo	59/300413/2016
Favorecido	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
Objeto	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000050	Data	12/04/2017
Valor	3.000,00	Processo	59/300413/2016
Favorecido	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
Objeto	MATERIAL DE CONSUMO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000051	Data	12/04/2017
Valor	360,00	Processo	59/300413/2016
Favorecido	S.H.INFORMATICA LTDA		
Objeto	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000052	Data	12/04/2017
Valor	588,35	Processo	23/200012/2014
Favorecido	OI S/A		
Objeto	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000053	Data	18/04/2017
Valor	10.000,00	Processo	23/200012/2014
Favorecido	OI S/A		
Objeto	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000054	Data	18/04/2017
Valor	5.400,00	Processo	59/300009/2017
Favorecido	AGUAS GUARIROBA S/A		
Objeto	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000055	Data	18/04/2017
Valor	900.000,00	Processo	23/200134/2011
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000056	Data	18/04/2017
Valor	4.500,00	Processo	71/700015/2017
Favorecido	EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI		
Objeto	PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000057	Data	19/04/2017
Valor	10.950,00	Processo	59/300030/2017
Favorecido	ALEXANDRE GERALDO VIANA FARIA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000058	Data	19/04/2017
Valor	11.979,00	Processo	59/300031/2017
Favorecido	Andreia Nunes Militão		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000059	Data	19/04/2017
Valor	19.700,00	Processo	59/300032/2017
Favorecido	ANNELIESE DOMINGUES WYSOCKI		

Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000060	Data	19/04/2017
Valor	19.136,00	Processo	59/300033/2017
Favorecido	CLAUDIA MARQUES ROMA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000061	Data	19/04/2017
Valor	20.000,00	Processo	59/300034/2017
Favorecido	CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000062	Data	19/04/2017
Valor	19.440,00	Processo	59/300035/2017
Favorecido	FABIANE SIQUEIRA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000063	Data	19/04/2017
Valor	11.450,00	Processo	59/300039/2017
Favorecido	GUILHERME RODRIGUES PASSAMANI		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000064	Data	19/04/2017
Valor	19.497,00	Processo	59/300036/2017
Favorecido	JARDEL PAUBER MATOS E SILVA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000065	Data	19/04/2017
Valor	18.820,00	Processo	59/300037/2017
Favorecido	MARCIA REGINA MARTINS ALVARENGA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000066	Data	19/04/2017
Valor	20.000,00	Processo	59/300038/2017
Favorecido	PATRICIA SANDALO PEREIRA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000067	Data	19/04/2017
Valor	11.950,00	Processo	59/300040/2017
Favorecido	SANDRA CRISTINA DE SOUZA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000068	Data	19/04/2017
Valor	20.000,00	Processo	59/300042/2017
Favorecido	SANDRO MARCIO LIMA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000069	Data	19/04/2017
Valor	13.000,00	Processo	59/300043/2017
Favorecido	THIAGO PEDRO PINTO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000070	Data	20/04/2017
Valor	1.750,26	Processo	23/200690/2013
Favorecido	INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE		
Objeto	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000071	Data	24/04/2017
Valor	9.324,29	Processo	23/200690/2013
Favorecido	INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE		
Objeto	SUBVENCOES SOCIAIS		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000072	Data	26/04/2017
Valor	7.500,00	Processo	59/300359/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000073	Data	26/04/2017
Valor	52.800,00	Processo	59/300627/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: Lei 1.102			
NE	2017NE000074	Data	26/04/2017
Valor	90.000,00	Processo	59/300002/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Amparo Legal: Lei 1102/93			
NE	2017NE000075	Data	26/04/2017
Valor	81.000,00	Processo	59/300002/2017
Favorecido	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Objeto	REFORCO DO EMPENHO.		
Amparo Legal: Lei 2207/2000			
NE	2017NE000076	Data	26/04/2017
Valor	2.503,19	Processo	59/300006/2017
Favorecido	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
Objeto	OBRIGACOES PATRONAIS		
Amparo Legal: Lei 1.102			
NE	2017NE000077	Data	26/04/2017
Valor	60.000,00	Processo	59/300002/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
Amparo Legal: 11261			
NE	2017NE000078	Data	26/04/2017
Valor	230.400,00	Processo	23/300208/2015

Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 11261			
NE	2017NE000079	Data	26/04/2017
Valor	571.500,00	Processo	59/300034/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 11261			
NE	2017NE000080	Data	26/04/2017
Valor	41.400,00	Processo	59/300135/2015
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 11261			
NE	2017NE000081	Data	26/04/2017
Valor	594.000,00	Processo	59/300411/2015
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 11261			
NE	2017NE000082	Data	26/04/2017
Valor	594.000,00	Processo	59/300604/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 11261			
NE	2017NE000083	Data	26/04/2017
Valor	138.600,00	Processo	23/200456/2014
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 11261			
NE	2017NE000084	Data	26/04/2017
Valor	54.000,00	Processo	59/300418/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 11261			
NE	2017NE000085	Data	26/04/2017
Valor	769.500,00	Processo	59/300603/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL		
AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:		
AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/101.543/2016	NE: 001329	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 11/05/2017	VALOR TOTAL: R\$ 2.215,53	
FAVORECIDO: MIT INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARNES E EMB. LTDA.		
OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.374/2016	NE: 000918	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 17/04/2017	VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00	
FAVORECIDO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS.		
OBJETO: MATERIAL LABORATORIAL.		
PROCESSO: 27/101.437/2016	NE: 003606	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 01/12/2016	VALOR TOTAL: R\$ 21,60	
FAVORECIDO: SULMEDIC – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/100.821/2016	NE: 000490	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 23/02/2017	VALOR TOTAL: R\$ 249,60	
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.622/2016	NE: 003902	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850015	FONTE: 0103000000	
DATA: 29/12/2016	VALOR TOTAL: R\$ 11.757,34	
FAVORECIDO: ART VIDEO EIRELI – EPP.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/101.622/2016	NE: 003900	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850015	FONTE: 0103000000	
DATA: 29/12/2016	VALOR TOTAL: R\$ 1.540,00	
FAVORECIDO: GIGANEWS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI – EPP.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/101.622/2016	NE: 003897	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850015	FONTE: 0103000000	
DATA: 29/12/2016	VALOR TOTAL: R\$ 6.035,00	
FAVORECIDO: INFORTECH INFORMATICA EIRELI.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/101.622/2016	NE: 003894	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850015	FONTE: 0103000000	
DATA: 29/12/2016	VALOR TOTAL: R\$ 2.350,00	
FAVORECIDO: COMERCIAL K & D LTDA – EPP.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		

PROCESSO: 27/101.622/2016	NE: 003891	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850015	FONTE: 0103000000	
DATA: 29/12/2016	VALOR TOTAL: R\$ 1.480,00	
FAVORECIDO: COMERCIAL K & D LTDA – EPP.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/101.622/2016	NE: 000039	N.D: 339092
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 21/01/2017	VALOR TOTAL: R\$ 6.035,00	
FAVORECIDO: INFORTECH INFORMATICA EIRELI.		
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.		
PROCESSO: 27/101.622/2016	NE: 000040	N.D: 339092
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 21/01/2017	VALOR TOTAL: R\$ 2.350,00	
FAVORECIDO: COMERCIAL K & D LTDA – EPP.		
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.		
PROCESSO: 27/101.622/2016	NE: 000041	N.D: 339092
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 21/01/2017	VALOR TOTAL: R\$ 11.757,34	
FAVORECIDO: ART VIDEO EIRELI – EPP.		
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.		
PROCESSO: 27/101.622/2016	NE: 000042	N.D: 339092
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 21/01/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.540,00	
FAVORECIDO: GIGANEWS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI – EPP.		
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.		
PROCESSO: 27/101.622/2016	NE: 000066	N.D: 339092
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 23/01/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.480,00	
FAVORECIDO: COMERCIAL K & D LTDA – EPP.		
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.		
PROCESSO: 27/101.622/2016	NE: 000094	N.D: 339092
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 25/01/2017	VALOR TOTAL: R\$ 7.639,84	
FAVORECIDO: ART VIDEO EIRELI – EPP.		
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.		
PROCESSO: 27/101.622/2016	NE: 000093	N.D: 339092
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 25/01/2017	VALOR TOTAL: R\$ 2.350,00	
FAVORECIDO: COMERCIAL K & D LTDA – EPP.		
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.		
PROCESSO: 27/101.622/2016	NE: 000321	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 07/02/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.540,00	
FAVORECIDO: GIGANEWS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI – EPP.		
OBJETO: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.		
PROCESSO: 27/101.622/2016	NE: 000499	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 23/02/2017	VALOR TOTAL: R\$ 6.035,00	
FAVORECIDO: INFORTECH INFORMATICA EIRELI.		
OBJETO: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.		

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
ORDENADOR DE DESPESAS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.842, de 1º de junho de 2017.

Altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Sociedade, Cultura e Ambiente, área de concentração: Ciências Humanas e Estudos Regionais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Amambai, oferta 2017/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO que o Edital UEMS/PROPP Nº 1, de 12 de março de 2017 prorroga o período de inscrições para o processo seletivo do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Sociedade, Cultura e Ambiente, área de concentração: Ciências Humanas e Estudos Regionais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Amambai, oferta 2017/2018;

CONSIDERANDO que a prorrogação do período do processo seletivo provocou alteração de datas subsequentes constantes do Calendário Acadêmico aprovado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.794, de 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Alterar o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Sociedade, Cultura e Ambiente, área de concentração: Ciências Humanas e Estudos Regionais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Amambai, oferta 2017/2018.

Art. 2º O Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em

Sociedade, Cultura e Ambiente, área de concentração: Ciências Humanas e Estudos Regionais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Amambai, oferta 2017/2018, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução CEPE-UEMS Nº 1.794, de 24 de outubro de 2016, e demais disposições em contrário.

Dourados, 1º de junho de 2017.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.842, de 1º de junho de 2017.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM SOCIEDADE, CULTURA E AMBIENTE, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIÊNCIAS HUMANAS E ESTUDOS REGIONAIS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AMAMBAI
OFERTA - 2017/2018

ANO	MÊS	EVENTO
2017	Maio	Matrícula
	Junho a Dezembro	Início das atividades do Curso e Oferta de disciplinas
2018	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Junho	Oferta de disciplinas
	Julho a Outubro	Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Novembro e Dezembro	Defesa de TCC
	Dezembro	Encerramento do Curso

Dourados, 1º de junho de 2017.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Edital nº. 22/2017-RTR/UEMS
ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria UEMS Nº 008/2017, de 05 de maio de 2017, considerando o disposto RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 436, de 11 de junho de 2014, torna públicas as normas que regerão o processo de escolha dos representantes para composição do Conselho de Ética da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

I. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 05 de junho a 05 de julho de 2017, mediante preenchimento de formulário on-line disponível na página do Conselho de Ética (<http://www.uems.br/conselhodeetica/>) e envio, por meio do e-mail: conselhodeetica@uems.br, do documento exigido no subitem 1.3.

1.2. Para a inscrição, os interessados deverão preencher as seguintes condições:

- ser professor efetivo da UEMS;
- pertencer às áreas de Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da terra; Ciências Humanas; Ciências da Saúde; Engenharias; Outras.
- estar em pleno exercício de suas funções na Instituição.

1.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar o formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado.

1.4. O não atendimento, pelo candidato, ao procedimento estabelecido no item anterior implica no indeferimento de sua inscrição.

1.5. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas até o dia de 10 de julho de 2017.

1.6 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

II. DAS REPRESENTAÇÕES

2.1. O número de vagas e sua respectiva representação será de acordo com o especificado abaixo:

ÁREA	Nº de Representantes
1. Ciências Agrárias	1 Titular e 1 Suplente
2. Ciências Biológicas	1 Titular e 1 Suplente
3. Ciências Exatas e da terra	1 Titular e 1 Suplente
4. Ciências Humanas	1 Titular e 1 Suplente
5. Ciências da Saúde	1 Titular e 1 Suplente
6. Engenharias	1 Titular e 1 Suplente
7. Outras	1 Titular e 1 Suplente

2.2 O candidato que obtiver maioria simples dos votos será nomeado titular e aquele com a segunda maior votação será nomeado suplente.

2.3. A representação docente dar-se-á de acordo com as grandes áreas do conhecimento estabelecidas pelo CNPq.

2.4. Para representatividade das áreas de conhecimento será considerada a área de concurso do docente.

a) os docentes concursados na área de conhecimento de Metodologia e Técnica de Pesquisa serão inseridos na área de Ciências Humanas.

b) de acordo com a tabela de áreas do conhecimento do CNPq, a área Outras é composta pelas seguintes formações: Administração Hospitalar, Administração Rural, Carreira Militar, Carreira Religiosa, Ciências, Biomedicina, Ciências, Atuariais, Ciências Sociais, Decoração, Desenho de Moda, Desenho de Projetos, Diplomacia, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Armamentos, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Têxtil, Estudos Sociais, História Natural, Química Industrial, Relações Internacionais, Relações Públicas, Secretariado Executivo.

III. DO MANDATO

3.1. O mandato dos representantes eleitos será de 3 (três) anos, sendo permitida uma única reeleição.

IV. DOS VOTANTES

4.1. Poderão participar do processo eleitoral os professores efetivos das áreas supracitadas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

4.2. A lista de eleitores será disponibilizada no ambiente virtual em que ocorrerá o processo eleitoral.

V. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral.

5.2. O processo eleitoral observará o seguinte cronograma:

05 de junho a 05 de julho	Período de inscrições.
10 de julho de 2017	Publicação das inscrições.
17 de julho de 2017	Envio, via e-mail institucional, das chaves de acesso para os votantes.
18 e 19 de julho de 2017	Realização das eleições.
21 de julho de 2017	Publicação do resultado das eleições, por meio de Edital, na página da UEMS.

5.3. As eleições serão realizadas *online*, por meio do endereço <http://eleicao.sistemas.uems.br/>, nos dias 18 e 19 de julho de 2017, das 8h (do dia 18/07) às 23h59 (do dia 19/07), horário de Mato Grosso do Sul, mediante utilização de chaves de acesso enviadas anteriormente aos votantes;

5.4. Cada votante receberá uma chave de acesso (senha), única, por meio do e-mail institucional, contendo uma sequência de números e letras, que permitirá o acesso à lista de candidatos da área a que o votante pertencer.

5.5. Ao digitar a chave de acesso no campo de votação, o sistema mostrará um formulário contendo a lista de candidatos de sua área.

5.6. Caso a chave já tenha sido utilizada e o votante tente votar novamente, o sistema não permitirá um segundo voto.

5.7. Se a chave de acesso apontar problemas antes de ser utilizada, o votante deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral para desbloquear a mesma, por meio do e-mail conselhodeetica@uems.br ou pelo telefone 3902-2699.

5.8. O sistema de votação não permitirá a identificação do votante, garantindo o sigilo do voto.

5.9. A apuração será realizada automaticamente pelo sistema e estará disponível 30 minutos após o horário de término da votação.

VI. DOS RECURSOS

6.1. As interposições de recursos deverão ser feitas pelos candidatos inscritos e dirigidas à Comissão Eleitoral e, em última instância, ao Reitor, observado o prazo de 24 horas após a divulgação do resultado.

6.2. Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo estabelecido no Edital.

6.3. A apreciação dos recursos será realizada pela Comissão Eleitoral no prazo de dois dias úteis, a partir do fim do prazo para interposição.

VII. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Comissão Eleitoral tornará público o resultado final da eleição, por meio de edital específico.

7.2. Divulgado o resultado pela Comissão Eleitoral, os nomes dos eleitos serão encaminhados à Reitoria da UEMS para as providências legais.

7.3. Os candidatos eleitos serão nomeados membros do Conselho de Ética por meio de Portaria expedida pelo Reitor.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Após a divulgação do resultado e havendo empate entre os candidatos, os critérios adotados serão:

a) mais tempo de trabalho na UEMS, como servidor efetivo;

b) de mais idade.

8.2. Havendo vacância da representatividade do titular, o suplente assumirá como titular para complementação do período de mandato.

8.3. No caso de vacância de representatividade, o Conselho de Ética realizará nova eleição para a complementação do período de mandato.

8.4. A interposição de qualquer recurso não impedirá o andamento do processo eleitoral.

8.5. A nomeação dos conselheiros do CE/UEMS dar-se-á por meio de portaria expedida pelo Reitor.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Dourados, 01 de junho de 2017.

Rubens Barbosa Filho
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ÉTICA UEMS PARA AS ÁREAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS DA SAÚDE, ENGENHARIAS, OUTRAS.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:
ÁREA:
UNIDADE UNIVERSITÁRIA/CURSO:

Solicita sua inscrição para concorrer à eleição para composição dos membros do Conselho de Ética da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
Declara, sob as penalidades da lei, que é do quadro efetivo da UEMS e que está ciente dos termos do **Edital n.º 22/2017-RTR/UEMS** que rege o processo das eleições, bem como dos termos da Resolução COUNI-UEMS N.º 436, de 11 de junho de 2014.
Local e Data:

Assinatura:

NOTIFICAÇÃO n.º 12/2017

À
CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA
Referente: Contrato de Prestação de Serviço n.º 1496/2015/UEMS
Pela presente vimos notificá-la a PRESTAR ESCLARECIMENTOS, no prazo de (10) dez dias, a contar do recebimento desta, sobre a não quitação de verbas rescisórias e não pagamento do salário do último mês de trabalho da categoria profissional que presta serviço à UEMS.

Segundo o contrato n.º 1496/2015/UEMS, itens:
CLAUSULA OITAVA – Das obrigações da Contratada

8.1.11 efetuar, em dia, os pagamentos aos prestadores de serviço, inclusive os relativos aos encargos previstos pela legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora ou contratante de serviços autônomos, assumindo ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

8.3 Assumir todas as despesas e ônus relativos aos profissionais prestadores dos serviços e quaisquer oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressamente declarado, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus funcionários e a contratante;

8.3.1 assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na

legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítima o(s) seu(s) prestadore(s) de serviço(s) n desempenho das funções ou em conexão com elas, ainda que verificadas nas dependências da contratante;

Informamos ainda que poderá ser instaurado processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades.

Dourados, 25 de abril de 2017.

Marcelle Silva do Nascimento
Procuradoria Jurídica
OAB/MS 16972-B

Extrato do Contrato N.º 1558/2017 /UEMS	N.º Cadastral 8154
Processo:	29/500.289/2017
Partes:	Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS e Antônio de Pádua Guimarães
Objeto:	O objeto deste contrato é a prestação de serviços técnicos, pelo Contratado à contratante, na realização de apresentações culturais nas Unidades Universitárias da UEMS, visando atender ao convênio n.º 813207/2014. Fabio Edir dos Santos Costa
Ordenador de Despesas:	Programa de Trabalho 12364202322250003 - Coven2225, Fonte de Recurso 0281260034 - Convenio SICONV n.º 813207/2014 - SESU/UEMS., Natureza da Despesa 33903606 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Dotação Orçamentária:	R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993. O Contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, contados de sua assinatura.
Valor:	29/05/2017
Amparo Legal:	Fabio Edir dos Santos Costa e Antônio de Pádua Guimarães
Do Prazo:	
Data da Assinatura:	
Assinam:	

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000449, DE 10 de Abril de 2017.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000165
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Esgotamento Sanitário
Município	RIO VERDE DE MATO GROSSO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 54' 19.47" - Longitude: -54° 50' 47.09" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	36,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000450, DE 10 de Abril de 2017.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH002231
Requerente	15.527.906/0006-40 - BIOSEV S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	MARACAJU
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 22' 24" - Longitude: -55° 26' 33" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	45.000,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000451, DE 11 de Abril de 2017.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000993
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Esgotamento Sanitário
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 26' 15.40" - Longitude: -53° 45' 13.49" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	72,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000452, DE 11 de Abril de 2017.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH007546
Requerente	363.362.208-00 - ROBERTO RAPCHAN BENITO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO

Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 14' 32.86" - Longitude: -54° 11' 33.39" - Projeção:SIRGAS
Capacidade Máxima de Acumulação	75.151,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000454, DE 11 de Abril de 2017.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH007939
Requerente	73.849.101/0001-05 - CONDOMINIO EDIFICIO CHAMPVILLE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 27' 24.44" - Longitude: -54° 36' 9.94" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	7.181,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000455, DE 11 de Abril de 2017.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000150
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Esgotamento Sanitário
Município	SANTA RITA DO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 17' 50.13" - Longitude: -52° 51' 9.40" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Lançada	36,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000457, DE 17 de Abril de 2017.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000743
Requerente	02.916.265/0077-68 - JBS SA
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Indústria
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 33' 32" - Longitude: -54° 41' 34" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Lançada	300,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000471, DE 20 de Abril de 2017.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006364
Requerente	90.816.133/0001-23 - PLASTRELA EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	APARECIDA DO TABOADO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	QUITERIA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 3' 36.89" - Longitude: -51° 6' 35.96" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	7.057,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000473, DE 20 de Abril de 2017.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000024
Requerente	67.620.377/0013-58 - MINERVA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	BATAYPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22°17'1.8" - Longitude: -53°17'0.0" - Projeção:SAD69
Volume Anual Captado	190.426,00 m³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000025
Requerente	67.620.377/0013-58 - MINERVA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	BATAYPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 17' 8.27" - Longitude: -53° 16' 59.20" - Projeção:SAD69

Volume Anual Captado	49.920,00 m³
----------------------	--------------

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000474, DE 20 de Abril de 2017.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH007091
Requerente	21.842.293/0001-24 - TILABRAS AQUACULTURA LTDA.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Aquicultura
Município	SELVIRIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 35' 15.15" - Longitude: -51° 34' 43.25" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	720.000,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000475, DE 20 de Abril de 2017.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006875
Requerente	04.601.702/0001-81 - ACQUATEC POÇOS ARTESIANOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 47' 59" - Longitude: -51° 52' 22" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	101.894,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000476, DE 20 de Abril de 2017.

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH007554
Requerente	363.362.208-00 - ROBERTO RAPCHAN BENITO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 14' 30.97" - Longitude: -54° 11' 32.65" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	289,00 m³/h

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0003/2016/IMASUL
Nº Cadastral 6305

Processo:	61/405.386/2015
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e AMBIENTAL CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA - ME
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos e a prorrogação da vigência prevista na Cláusula Décima Primeira, bem como o acréscimo de quantitativo do objeto e de valor do Contrato.
Ordenador de Despesas:	Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira
Dotação Orçamentária:	As despesas referentes ao acréscimo de valor do Contrato nº 003/2016 correrão a conta da dotação assim discriminada:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho	Data	Valor
10.71204.18542202971650001	33903979	0281050002	2017NE000330	08/05/2017	R\$ 955.374,15
10.71204.18542202971650001	33903979	4244000000	2017NE000331	08/05/2017	R\$ 106.152,68

Valor:	Acrescenta-se o valor de R\$ 1.061.526,83 (um milhão sessenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), que equivale à25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total estimado estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato nº 003/2016, para R\$ 5.307.634,15 (cinco milhões trezentos e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso I c/c art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 003/2016 até 31/01/2018.
Data da Assinatura:	08/05/2017
Assinam:	Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira e Rogério Luiz Beladelli

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 014/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.96 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Cancelamento da sociedade empresária abaixo, efetuado através da PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 002/2017, de 29/03/17, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9380, de 30/03/17;

NOME	NIRE	CIDADE
VALDIR PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA ME	54 2 0069328 4	C. Grande

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

Extrato do Contrato N° 0001/2017/JUCEMS **N° Cadastral 8125**
Número do Laudo: 096/2017 - JAE/SEINFRA
Processo: 71/200.014/2017
Partes: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul e JOSÉ MARIA ARRAVAL
Objeto: Locação de imóvel para atender as instalações da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na cidade de Três Lagoas/MS
Ordenador de Despesas: Augusto César Ferreira de Castro
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.71202.23.692.0069.8151.0001 - CUSTEIOADM, Fonte de Recurso 0240 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903615 - LOCAÇÃO IMÓVEIS.
Valor: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Do Prazo: **24/05/2017 a 23/05/2018**
Data da Assinatura: 23/05/2017
Assinam: Augusto César F. de Castro e José Maria Arraval

Extrato do Termo de Convênio n° 003/2014, firmado com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT/MS
Processo: 21/300.152/2014
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS CNPJ 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT/MS CNPJ: 04.892.707/0003-72.

Objeto: Acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEEM através da internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Jucems.
Valor: Sem ônus.
Prazo: **06/06/2017 a 05/06/2019.**
Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ nº 2.052/07 e nº 2.093/07, Decreto Estadual nº 11.261/03 e Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: **01/06/2017.**
Assinam: AUGUSTO CÉSAR F. DE CASTRO – CPF: 178.172.341-91 e THIAGO CARIM BUCKER– CPF: 951.552.601-91.

Ata Número: 4970

Despachos de 26 de maio de 2017

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/060363-6 Concessionária De Rodovia Sul-Matogrossense S.A., SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 17/060126-9 Adecoagro Vale Do Ivinhema S.A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 17/059192-1 Monteverde Agro-Energética S.A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/060055-6 Sodexo Do Brasil Comercial S.A., 17/060391-1 Morang Empreendimentos E Participações S.A., 17/060392-0 Morang Empreendimentos E Participações S.A., 17/060393-8 Morang Empreendimentos E Participações S.A., 17/060448-9 Morang Empreendimentos E Participações S.A., PROCURACAO: 17/060056-4 Sodexo Do Brasil Comercial S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 17/003040-7 Rg Odontologia Ltda, 17/003044-0 Vieira & Oliveira Ltda - Me, 17/016453-5 Cm Transportes Express Ltda, 17/017205-8 Saulo Costa Freitas, 17/018187-1 Gambogi & Freitas Ltda, 17/019664-0 Aguinaldo De Oliveira Orico, 17/050335-6 Centro De Formacao De Condutores Nova Alianca Ltda, 17/059545-5 Ajs Empreendimentos Ltda, 17/060237-0 Sca Silva Campo Grande/MS Instalações Para Veículos Ltda, 17/060591-4 Mnro Participações Ltda, ALTERACAO: 17/006360-7 Lavanderia Realce Ltda - Me, 17/013431-8 Campo Grande Comércio De Gases Ltda - Epp, 17/013727-9 Dominio Prestadora De Serviços Ltda - Me, 17/016454-3 D.V. Da Silva & Cia Ltda - Me, 17/016633-3 E M Inviolável Monitoramento E Segurança Ltda - Me, 17/017186-8 Pantanal Bombas Manutencao E Reparacao Ltda - Me, 17/019663-1 Artefatos De Concreto Sidrolândia Ltda - Me, 17/020161-9 Fernando, Lourdes Conceições Ltda - Me, 17/021596-2 Pullmonar Assistência Fisioterapêutica Especializada Ltda - Epp, 17/023591-2 Mariani Materiais Para Construção Ltda - Me, 17/023598-0 Metha Automoveis Ltda - Epp, 17/043253-0 Mariela Monaliza Massas E Saladas Ltda - Me, 17/044274-8 Nerez Comercio Ltda - Me, 17/050595-2 Jarbas Angelo Poltronieri Vestuário Ltda - Me, 17/050661-4 Marcovel Comércio De Peças Automotivas Ltda - Me, 17/050727-0 Miracar Serviços E Transportes Ltda - Me, 17/050749-1 Sorvetes Vitoria Ltda - Me, 17/058336-8 Confeccoers R A Ltda - Epp, 17/058387-2 Palácio Dos Colchões Ltda - Epp, 17/058521-2 Estima Construção Ltda - Epp, 17/058887-4 Michelini Comercio De Colchões Ltda - Me, 17/059237-5 Colégio Jesus Criança Ltda - Me, 17/059370-3 Carvalho E Silveira Ltda - Epp, 17/059526-9 Marka Digital Publicidade E Propaganda Ltda - Me, 17/059544-7 Raviera Motors Comércio E Administração De Veículos Ltda, 17/059592-7 L A Empreiteira Ltda - Me, 17/059637-0 Bandeira Peças E Serviços Ltda - Me, 17/059649-4 Personal Pec Serviços À Pecuária Ltda - Me, 17/059782-2 Radis Consultoria E Clínica Medica Ltda - Me, 17/060000-9 Nova Sinalização Eletrônica Ltda - Me, 17/060004-1 7 Componentes Eletrônicos Ltda - Me, 17/060008-4 Transportadora Roda Velha Ltda, 17/060106-4 Centro Educacional, Recreativo E Brinquedoteca Tres Marias Ltda - Me, 17/060261-3 G3 Veículos Ltda - Me, 17/060342-3 Campos Eventos E Comercio Ltda - Me, 17/060343-1 F. C. A. Comércio E Eventos Ltda, 17/060356-3 Comercial Ponto De Apoio Ltda - Me, 17/060403-9 Rodrigues & Silva Comercio De Colchões Ltda - Me, 17/060615-5 Lotérica Cafezais Ltda - Me, 17/066970-0 Salles & Garcia Ltda - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 17/006361-5 Mecânica Moto Mais Ltda - Me, 17/050642-8 Calderan E Curioni Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/006351-8 Campo Azul Agrícola Ltda, 17/017492-1 Centro Eldoradoense De Armazenagem E Secagem De Cereais Ltda, 17/050568-5 Serprodata Serviços E Processamento De Dados Ltda Me, 17/059344-4 Pavitec Construtora Ltda, 17/059850-0 Cmr Comércio De Eletro Eletrônicos Ltda - Me, 17/060029-7 São Francisco Sistemas De Saúde Sociedade Empresária Limitada, 17/060171-4 Air Liquide Brasil Ltda, 17/060186-2 Moveis Romera Ltda, 17/060380-6 Nilcatex Têxtil Ltda, 17/060520-5 Brasquímica Produtos Asfálticos Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 17/017196-5 Harley Combustíveis & Serviços Ltda - Epp, 17/058427-5 Aderildo Luiz Da Silva & Cia Ltda - Epp, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 17/060551-5 Fiber Networks Internet E Dados Ltda - Me, 17/060799-2 Perkal Automóveis Ltda, 17/060800-0 Perkal Automóveis Ltda, 17/060802-6 Perkal Automóveis Ltda, 17/060803-4 Perkal Automóveis Ltda, 17/060804-2 Perkal Automóveis Ltda, 17/060805-0 Perkal Automóveis Ltda, 17/060806-9 Perkal Automóveis Ltda, 17/060807-7 Perkal Automóveis Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 17/015177-8 Rafael

Duarte Pereira Comunicação E Marketing, 17/016625-2 S M S Zambiasi, 17/016627-9 Vanessa Cristina De Oliveira, 17/017218-0 Wenner Roger Franco, 17/020175-9 Kênia M. Dos Santos, 17/023596-3 Evana Palmeira Tavares Amaral, 17/050578-2 Roberto De L. Quirino, 17/050738-6 Flavio Antonio Lima Da Silva, 17/050780-7 Ana Paula Oliveira Klein Santos, 17/050786-6 Gildo Selig, 17/058493-3 Arthur Alves Melnhik, 17/059338-0 R A F Vieira, 17/060268-0 Andréa C Marcondes - Agronegocio, 17/060437-3 Amilton Plácido Da Rosa, 17/060440-3 G. A. Dos Santos Call Center, 17/060457-8 Juliana Pereira Pinto Menandro, ALTERACAO: 17/006352-6 Rubia Blaszkzi - Me, 17/006356-9 Marcia Da Silva Alves - Me, 17/006357-7 A. M. Lima - Me, 17/013681-7 Ronaldo Mendes Nunes - Me, 17/014397-0 Monica Barbosa Macedo - Me, 17/014404-6 Jeancarlo Cestari - Me, 17/016623-6 Nelson Pereira Franco - Me, 17/019656-9 Rosemar Moura Barretos Prete - Me, 17/020350-6 Vitor De Sousa Machado - Me, 17/023592-0 Karine Sayar De Castro - Me, 17/041854-5 Jose Ronaldo A. Esteves Conveniencia - Me, 17/044345-0 Mario Marcio De Souza Lima - Me, 17/044734-0 Kelly Santos Alvares - Me, 17/049951-0 Paulo Sergio De Lima Schwind - Me, 17/050355-0 Isamu Nishimura - Me, 17/050653-3 Tharleny Mendes Da Costa Pagliotto - Me, 17/050766-1 Jose Fernandes De Oliveira - Me, 17/050778-5 N N Fiorenza - Me, 17/060227-3 Grazielle Martins Silva - Me, 17/060357-1 M M Pereira - Me, 17/060434-9 K R De Deus R Marques - Me, 17/066971-8 Sandra Regina De Oliveira - Açougue - Me, 17/066974-2 João Ricardo Da Silva Neto - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 17/016632-5 Roberto Dos Santos Nascimento - Me, 17/060579-5 Felisbina Dias Girelli 55480837168 - Me, 17/060580-9 E. B. Martins - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/014361-9 Carlos Albanze Sahib, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 17/060544-2 Luzineia Kazue Do Amaral Uemura Mansano - Me, 17/060545-0 C De O R Mansano Me, COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 17/017123-0 Cooperdib - Cooperativa Dos Produtores Rurais Do Municipio De Dois Irmãos Do Buriti - Ms, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 17/015168-9 Empreiteira E Construtora Rocha Guimarães Eireli - Me, 17/015176-0 E. C. Construtora Eireli - Me, 17/016636-8 Gou Clínica Odontológica Eireli - Me, 17/050767-0 Agro Keio Produtos Rurais Eireli - Me, 17/066973-4 Renan A. Longo Eireli - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 17/013706-6 Panificadora Sabor Do Sul Eireli - Me, 17/060032-7 M A Rodrigues Assessoria Eireli - Me, 17/060473-0 I3 Websites Eireli - Me, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 17/060420-9 DI Web Eireli Epp, 17/060549-3 Gd Logística E Transportes Eireli - Me, 17/060552-3 Cotto Cerâmica Figueira Eireli - Epp, ATO CONSTITUTIVO EIRELI: 17/044691-3 Wander I. Mascarenhas – Eireli, 17/059036-4 Dazer Assessoria e Consultoria Eireli, 17/060009-2 Alfredo Netto Materiais para Construção Eireli, 17/060025-4 Lam Serviços Radiológicos Eireli, 17/060281-8 CNAF- Administração De Imóveis e Estacionamento Eireli, 17/060351-2 CR4 Produções Eireli, 17/060589-2 NRO Participações Eireli, 17/014398-8 Monica Barbosa Macedo Eireli, 17/066975-0 Moto 10 Comercio De Pecas Eireli, 17/049857-3 Luz Comercio Importacao e Exportacao Eireli, 17/023600-5 Macrogan Fertilizantes Industria, Comercio, Importação e Exportação Eireli, REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 17/058427-5 Aderildo Luiz Da Silva & Cia Ltda – Epp, 17/017196-5 Harley Combustíveis & Serviços Ltda Epp, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 17/044692-1 Wander I. Mascarenhas – Eireli, 17/059037-2 Dazer Assessoria e Consultoria Eireli Me, 17/059546-3 AJS Empreendimentos Ltda Me, 17/060010-6 Alfredo Netto Materiais Para Construção Eireli Me, 17/060238-9 SCA Silva Campo Grande/MS Instalações Para Veículos Ltda Me, 17/060282-6 CNFA Administração De Imóveis e Estacionamento Eireli Me, 17/060352-0 CR4 Produções Eireli Me, 17/060355-5 Contraf – Consultoria e Controle De Trafego Ltda Me, 17/060438-1 Amilton Plácido Da Rosa, 17/060441-1 G. A. Dos Santos Call Center Me, 17/060458-6 Juliana Pereira Pinto Menandro Me, 17/014399-6 Monica Barbosa Macedo Eireli Me, 17/050579-0 Roberto De L. Quirino Me, 17/050739-4 Flavio Antonio Lima Da Silva, 17/050781-5 Ana Paula Oliveira Klein Santos, 17/050787-4 Gildo Selig Me, 17/01590-5 Rafael Duarte Pereira Comunicação e Marketing Me, 17/016452-7 CM Transportes Express Ltda, 17/058492-5 Arthur Alves Melnhik, 17/058625-2 Foco MS Recursos Humanos Ltda Epp, 17/016626-0 S M S Zambiasi, 17/016628-7 Vanessa Cristina De Oliveira, 17/016637-6 Nelson Pereira Franco – Me, 17/017206-6 Saulo Costa Freitas – Me, 17/017219-8 Wenner Roger Franco, 17/066976-9 Moto 10 Comércio De Peças Eireli Me, 17/018188-0 Gambogi & Freitas Ltda Me, 17/003041-5 RG Odontologia Ltda, 17/003045-8 Vieira & Oliveira Ltda, 17/049858-1 Luz Comercio Importacao e Exportacao Eireli, 17/050326-7 Centro De Formacao De Condutores Nova Alianca Ltda, 17/019665-8 Aguinaldo De Oliveira Orico, 17/023597-1 Evana Palmeira Tavares Amaral, 17/023601-3 Macrogan Fertilizantes Industria, Comercio, Importação e Exportação Eireli, 17/020176-7 Kênia M. Dos Santos, ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 17/059339-8 R A F Vieira Epp, 17/060026-2 Lam Serviços Radiológicos Eireli, 17/060269-9 Andréa C Marcondes – Agronegócios Epp, ORDEM JUDICIAL: 17/060825-5 Auto Posto Neca Ltda Epp ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 17/013464-4, 17/013584-5, 17/013599-3, 17/013766-0, 17/014405-4, 17/015075-5, 17/015178-6, 17/015194-8, 17/017223-6, 17/017224-4, 17/017233-3, 17/018118-9, 17/018177-4, 17/018199-5, 17/018200-2, 17/018205-3, 17/018223-1, 17/019141-9, 17/019228-8, 17/020173-2, 17/042141-4, 17/043739-6, 17/044130-0, 17/044243-8, 17/050576-6, 17/050753-0, 17/050768-8, 17/050770-0, 17/050776-9, 17/050777-7, 17/050779-3, 17/058406-2, 17/058416-0, 17/058428-3, 17/058452-6, 17/058540-9, 17/059023-8, 17/059162-0, 17/059321-5, 17/059513-7, 17/059662-1, 17/059759-8, 17/059785-7, 17/059823-3, 17/059887-0, 17/059971-0, 17/060035-1, 17/060053-0, 17/060059-9, 17/060070-0, 17/060096-3, 17/060149-8, 17/060150-1, 17/060167-6, 17/060169-2, 17/060175-7, 17/060224-9, 17/060226-5, 17/060235-4, 17/060239-7, 17/060270-2, 17/060286-9, 17/060287-7, 17/060290-7, 17/060291-5, 17/060294-0, 17/060345-8, 17/060350-4, 17/060353-9, 17/060369-5, 17/060378-4, 17/060388-1, 17/060410-1, 17/060432-2, 17/060436-5, 17/060442-0, 17/060459-4, 17/060475-6, 17/060507-8, 17/060509-4, 17/060510-8, 17/060518-3, 17/060561-2, 17/060611-2, 17/060617-1, 17/060680-5, 17/060690-2, 17/061250-3, 17/060236-2, 17/060523-0, 17/044131-5, 17/059322-3, 17/059824-1, 17/059927-8, 17/060060-2, 17/060168-4, 17/060288-8, 17/060292-3, 17/060370-9, 17/060379-2, 17/060411-0, 17/060433-0, 17/060443-8, 17/060460-8, 17/060524-8, 17/060071-8, 17/060354-7, 17/060752-6, 17/059720-2, 17/059721-0, 17/059722-9, 17/060300-8, 17/060301-6, 17/060302-4, 17/060303-2, 17/060304-0, 17/060331-8, 17/060332-6, 17/060333-4, 17/060364-4, 17/060365-2, 17/060385-7, 17/060386-5, 17/060387-3, 17/060471-3, 17/060490-0, 17/060496-9, 17/060556-6, 17/060557-4, 17/060605-8, 17/060616-3, 17/059247-2, 17/060655-4, 17/060663-5, 17/014406-2, 17/014407-0, 17/014408-9, 17/050754-8, 17/013618-4, 17/050577-4, 17/050769-6, 17/050755-6, 17/013422-9, 17/013422-9, 17/013423-7, 17/013424-5, 17/013425-3, 17/013426-1, 17/013427-0, 17/013428-8, 17/013429-6, 17/050783-1, 17/050784-0, 17/015179-4, 17/017225-2, 17/020174-0.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

Ata Número: 4971

Despachos de 29 de maio de 2017

DOCUMENTOS DEFERIDOS: EMPRESA PUBLICA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/060296-6 Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos, 17/060297-4 Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos, 17/060298-2 Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos, 17/060299-0 Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 17/060506-0 Intec Ti Logística S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 17/043447-8 Santos E Lopes Pinturas Ltda, 17/058328-7 Bobprint Indústria E Comercio Ti Ltda, 17/060356-2 Novo Horizonte Usinagem E Solda Ltda, 17/059867-5 Leiloes On Line Ms Ltda, ALTERACAO: 17/006240-6 Manica Prestadora De Serviços Ltda, 17/035390-7 Agro-Pastoril Ceres Ltda - Epp, 17/041848-0 Csv Comercio De Frios Ltda - Me, 17/042469-3 Graeff & Graeff Ltda - Me, 17/050729-7 Aj Comércio E Instalações Elétricas Ltda - Me, 17/050734-3 Caneca'S Beer Conveniência Ltda - Me, 17/058987-0 Orla Morena Park Hotel Ltda, 17/059014-3 Vereda Assessoria E Consultoria Ltda, 17/059406-8 Clink

E Maxwel Comercio Ltda - Me, 17/059863-2 Caffê Ideia Comunicação E Marketing Ltda - Epp, 17/059944-2 Hvm Incorporacoes Ltda, 17/060100-5 Maksoud & Filhas Administradora De Imóveis Ltda, 17/060131-5 Açokort Comércio De Ferro E Aço Ltda - Me, 17/060195-1 Hrc Comercio E Serviços Ltda - Me, 17/060221-4 Shopping Dos Cereais Produtos Alimentícios Eireli, 17/060451-9 Bourdokan Comercio De Artigos Do Vestuário Ltda - Me, 17/060477-2 Matoso & Bruno Ltda - Me, 17/060480-2 Fms Florestal Mato Grosso Do Sul Ltda - Me, 17/060612-0 Moura Serviços Cadastrais Ltda - Me, 17/061253-8 M R S Ferrari & Cia Ltda - Me, 17/061260-0 Representacao Contabil Lider Ltda - Epp, EXTINCAO/DISTRATO: 17/060564-7 M. M. Conveniências Ltda - Epp, 17/060741-0 Sw Confeções De Uniformes Ltda - Me, 17/060747-0 Renata De Michelis Mograbi & Cia Ltda - Me, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 17/060479-9 Mrc Equipamentos Ferroviários América Latina Ltda, 17/060573-6 Mrc Serviços Ferroviários América Latina Ltda, 17/060581-7 Cabeceira Agroindustrial Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/016412-8 Voith Hydro Services Ltda, 17/050790-4 Transertao Sulnoroste Ltda - Me, 17/059437-8 Mult Seeds Agromercantil Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 17/013745-7 Aventureiro Import Ltda, 17/016450-0 Anderson Luiz Inacio Da Silva, 17/043141-0 Manoel Pereira Barbosa Empreiteira, 17/050768-8 M. J. Espinosa, 17/058884-0 Kennedy Dambros, 17/060042-4 T Da Silva Conegundes Representacoes, 17/060128-5 Irmãos Amorim Ltda, 17/060613-9 Valdenir Rossi - Cosméticos, ALTERACAO: 17/013744-9 Gelson Renovato Monteiro - Me, 17/014412-7 Thais Duarte Mendes Stral - Me, 17/050731-9 Claudio Barbosa - Epp, 17/059542-0 Rosalino Brito Soluções Técnicas Em Eletrodomesticos - Me, 17/060127-7 Waldeir Jose De Amorim - Me, 17/060563-9 Ricardo De Oliveira - Me, 17/061278-3 Maria Hortencia C.Rodríguez - Me, 17/061283-0 Elenir Dos Santos Fernandes - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 17/003046-6 Mario Antonio Da Silva - Me, 17/060609-0 Jefferson Antonio De Souza Oliveira 78560705104 - Me, 17/060795-0 Irene Gonçalves Ferreira - Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 17/044318-3 Cooper Ms Vans - Cooperativa Prestadora De Serviços No Transporte Turístico E Agência De Turismo, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 17/020160-0 Bortolini Arquitetura E Serviços Eireli - Epp, 17/060653-8 Interativanews De Publicidade & Propaganda Eireli - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/035641-8 Preparar Do Brasil Eireli, 17/060052-1 Emprepar Do Brasil Eireli, ATO CONSTITUTIVO EIRELI: 17/044003-6 Arantes De Almeida Agropastoril Eireli, 17/059441-6 Iago Da Silva Baroa Eireli, 17/059586-2 Novos Tempos Confeções Eireli, 17/059626-5 Bueno Empreendimentos Eireli, 17/060002-5 Hollywood Saúde Eireli, 17/060122-6 Stephan De Almeida Eireli, 17/060455-1 Dermaliv Caldeira Da Silva Junior – Eireli, 17/050732-7 Claudio Barbosa Eireli, 17/016456-0 Sergio Henrique Canavaro Veloso Eireli, 17/061275-9 Assessoria Agrícola Waloszek Eireli, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 17/04312-8 Manoel Pereira Barbosa Empreiteira Me, 17/043448-6 Santos e Lopes Pinturas Ltda Me, 17/058885-8 Kennedy Dambros Me, 17/059442-4 Iago Da Silva Baroa Eireli, 17/059587-0 Novos Tempos Confeções Eireli, 17/059627-3 Bueno Empreendimentos Eireli Me, 17/059868-3 Leiloes On Line MS Ltda Me, 17/060003-3 Hollywood Saúde Eireli Me, 17/060061-0 T Da Silva Conegundes Representacoes Me, 17/060123-4 Stephan De Almeida Eireli, 17/060129-3 Irmãos Amorim Ltda Me, 17/060456-0 Dermaliv Caldeira Da Silva Junior – Eireli Me, 17/060494-2 Oliveira Andrade Representações Comerciais Ltda Me, 17/060614-7 Valdenir Rossi – Cosméticos Me, 17/013746-5 Aventureiro Import Ltda Me, 17/050769-6 M. J. Espinosa, 17/050733-5 Claudio Barbosa Eireli, 17/016451-9 Anderson Luiz Inacio Da Silva, 17/016455-1 Sergio Henrique Canavaro Veloso Eireli, 17/058355-4 Novo Horizonte Usinagem e Solda Ltda, ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 17/044004-4 Arantes De Almeida Agropastoril Eireli Epp, 17/060222-2 Shopping Dos Cereais Produtos Alimentícios Eireli – Epp, 17/058327-9 Bobprint Indústria e Comercio TL Ltda,17/31276-7 Assessoria Agrícola Waloszek Eireli, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 17/011880-0, 17/013616-7, 17/013617-5, 17/015185-9, 17/016392-0, 17/016457-8, 17/016638-4, 17/016639-2, 17/016641-4, 17/016643-0, 17/017181-7, 17/017182-5, 17/017226-0, 17/017227-9, 17/017230-9, 17/017231-7, 17/018158-8, 17/020162-7, 17/020356-5, 17/022389-2, 17/034363-4, 17/049953-7, 17/049954-5, 17/049955-3, 17/050765-3, 17/050773-4, 17/050788-2, 17/050789-0, 17/050791-2, 17/050793-9, 17/050795-5, 17/050796-3, 17/050798-0, 17/058352-0, 17/058358-9, 17/058364-3, 17/058418-6, 17/058428-3, 17/059166-2, 17/059168-9, 17/059208-1, 17/059264-2, 17/059299-5, 17/059347-9, 17/059761-0, 17/059766-0, 17/059783-0, 17/059815-2, 17/060020-3, 17/060054-8, 17/060062-9, 17/060078-5, 17/060095-5, 17/060096-3, 17/060169-2, 17/060229-0, 17/060233-8, 17/060266-4, 17/060275-3, 17/060283-4, 17/060330-0, 17/060337-7, 17/060366-0, 17/060470-5, 17/060476-4, 17/060503-5, 17/060513-2, 17/060514-0, 17/060562-0, 17/060578-7, 17/060584-1, 17/060587-6, 17/060603-1, 17/060618-0, 17/060619-8, 17/060621-0, 17/060628-7, 17/060629-5, 17/060638-4, 17/060648-1, 17/060701-1, 17/060718-6, 17/060720-8, 17/060722-4, 17/061269-4, 17/061279-1, 17/0606977-7, 17/059300-2, 17/060136-6, 17/0601468-3, 17/042283-6, 17/059265-0, 17/059301-0, 17/060137-4, 17/060230-3, 17/060276-1, 17/060284-2, 17/060469-1, 17/060622-8, 17/060649-0, 17/060620-1, 17/060656-2, 17/060665-1, 17/060682-1, 17/060683-0, 17/060684-8, 17/060732-1, 17/060734-8, 17/060759-3, 17/060863-8, 17/060880-8, 17/060881-6, 17/060890-5, 17/060791-7, 17/060792-5, 17/060862-0, 17/060919-7, 17/014414-3, 17/013618-3, 17/050792-0, 17/050775-0, 17/050799-8, 17/050801-3, 17/050913-7, 17/050814-5, 17/050815-3, 17/050816-1, 17/050817-0, 17/050818-8, 17/050819-6, 17/050820-0, 17/050821-8, 17/050822-6, 17/050823-4, 17/050824-2, 17/058351-1, 17/058357-0, 17/016640-6, 17/016642-2, 17/017183-3, 17/017228-7, 17/017232-5, 17/020163-5, 17/020357-3, 17/006166-3.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/ SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIMONOS E TATAMES
PREGÃO ELETRÔNICO: 0115/2017
PROCESSO: 55/000.638/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 14/06/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial

Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna público aos interessados, o primeiro adendo do Chamamento Público N° 001/2017.

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA DO HOSPITAL REGIONAL DE CIRURGIAS DA GRANDE DOURADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2017
PROCESSO: 27/000.368/2017

ALTERAÇÕES: 1)Alterar o Instrumento de Chamamento Público na íntegra.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Às 09:00 horas do dia 14/06/2017, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD - Campo Grande - MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

Retifica-se o RESULTADO DE LICITAÇÃO do PE 078/2017, Processo: 55/001.207/2016, publicado no D.O.E. 9.421 de 01 de junho de 2017, págs. 21 e 22.

ONDE SE LÊ:

01		MEGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP	1.793,00
----	--	--	----------

LEIA-SE:

01	Item	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
	01	MEGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP	411,00
	02		202,00
	03		197,00
	04		371,00
	05		612,00
		Valor Total do Lote (R\$)	1.793,00

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2017.

Margareth Oliveira de Melo
Coordenadoria Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria “P” SAD n. 426, DE 28 DE ABRIL DE 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/ SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, informa o resultado da análise da amostra e convoca as empresas participantes para PROSSEGUIMENTO do lote UNICO da licitação abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JAQUETAS COM AIR BAG PARA MOTOCICLISTAS
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2017
PROCESSO: 31/000.098/2017

LOTE	EMPRESA	RESULTADO DA ANÁLISE
UNICO	ELTO INDUSTRIA CONFEÇÕES LTDA -ME	APROVADA

Prazo para a interposição recursal, conforme subitem 5.1.4 do edital.

DATA DO PROSSEGUIMENTO: dia 13/06/2017 às 14:00 hs. (HORÁRIO LOCAL)
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 01 de junho de 2017.

Margareth Oliveira de Melo
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 426, DE 28 DE ABRIL DE 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/ SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, comunica aos interessados RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 236/2016
PROCESSO: 55/001.022/2016

Lote	Empresa Classificada	Valor Total (R\$)
01	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	71,99
03	S. O. S. SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	351,00
04	JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	48,00
07	DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	1.190,00
08		1.289,00
09	JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2.900,00
10		325,00
12		1.787,00

LOTES FRACASSADOS: 02, 06 e 11

Demais informações, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Margareth Oliveira de Melo
Campo Grande/MS, 01 de junho de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 426, DE 28 DE ABRIL DE 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2017
PROCESSO: 27/000.888/2017

RESULTADO: DESERTO

Demais informações acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2017.

Margareth Oliveira de Melo
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 426, DE 28 DE ABRIL DE 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, informa o resultado da análise das amostras e convoca as empresas participantes para prosseguimento dos lotes 06, 07, 09, 10, 12, 14, 16, 18, 19 e 20 e conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÕES DE UNIFORMES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 206/2016
PROCESSO: 55/000.950/2016

LOTE	EMPRESA	RESULTADO DA ANÁLISE
05	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	APROVADA
11		APROVADA
13		APROVADA
17		APROVADA

Prazo para a interposição recursal, conforme subitem 5.1.4 do edital.

DATA DO PROSSEGUIMENTO: dia 13/06/2017 às 08:00 hs. (HORÁRIO LOCAL)
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 01 de junho de 2017.

Margareth Oliveira de Melo
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

RATIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 426, DE 28 DE ABRIL DE 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados A RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO , para os lotes 12 e 15, referente ao Pregão Eletrônico 65/2017, Processo 55/000.304/2017, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL, publicado no dia 17/04/2017 no DOE nº 9.390 pag. 44.

Margareth Oliveira de Melo
Campo Grande/MS, 01 de junho de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

A pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 86, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, CONVOCA os interessados, para o prosseguimento dos lotes 04,11,13,15,30 e 32, da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Região Leste)
PREGÃO ELETRÔNICO: 0054/2017
PROCESSO: 55/000.273/2017

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia 07/06/2017, às 14:30 horas, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL:www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2017

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD/MS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 86, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DE HEMODIÁLISE.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0013/2017
PROCESSO: 27/100.152/2017

PREGÃO DESERTO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2017

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 86, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0102/2017.
PROCESSO: 55/000.501/2017

Lote	Aderente	Empresa Classificada	Valor Unitário (R\$)
01		I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA – EPP	11,80
02		MIT IND. E COM. DE CARNES E EMBUT. LTDA - EPP	8,20
03		I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA – EPP	13,99
04		JPM COMÉRCIO ATACADISTA E	5,16
05		SERVIÇOS EIRELI - EPP	5,50
06		MIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA - EPP	10,58
07			18,70
08			8,97
09			16,07
10		JPM COM. ATACADISTA E SERV. EIRELI - EPP	16,10
	1º	MIT IND. E COM. DE CARNES E EMBUT. LTDA - EPP	
11		MIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA - EPP	15,46
12			13,45
13			15,46
14			15,00
15			16,76
16			15,95
17			14,90
18			16,32
19			12,00
20			9,90
21			12,99
22		NUTRIR ALIMENTOS LTDA	16,35
23			16,60
24		MIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA - EPP	6,05
25			7,90
26			4,95
27			4,23
28			4,53
29			4,43
30			7,39

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2017.

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público aos interessados o RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo especificada:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2017.
PROCESSO: 55/000.200/2017.

Lote	Empresa	RESULTADO
Único	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	REPROVADO

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame dia 08/06/2017 às 09:45 horas (HORÁRIO LOCAL).
Endereço do Prosseguimento Da Sessão: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria “P” SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da ANÁLISE DAS AMOSTRAS da licitação abaixo especificada:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA OSTOMIZADOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 197/2016
PROCESSO: 55/000.878/2016

Lote	Empresa	RESULTADO
01	COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - EPP	APROVADA
02	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
03	COMERCIAL ISOTOTAL LTDA – EPP	APROVADA
04	MÚLTIPLA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	APROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame dia 07/06/2017 às 13:45 horas (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria “P” SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da segunda repetição do LOTE 01 da licitação abaixo especificada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTOJO E PASTA EXECUTIVA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2017.
PROCESSO: 27/004.391/2016.
RESULTADO: LOTE 01 DESERTO

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2017
PROCESSO N° 55/001.049/2016
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **TECIDOS, TRAVESEIROS E COBERTORES** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD. Comercial T & C Ltda – Epp
C.L.R Comercial Ltda – Epp

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 007/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.
Campo Grande, 1º de junho de 2017.

Marcus Vinícius Rossettini de Andrade Costa
Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2017
PROCESSO N° 55/000.453/2017
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD. L&L Comercial e Prestadora de Serviços Ltda EPP
Youssif Amim Youssif - EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 095/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.
Campo Grande, 1º de junho de 2017.

Marcus Vinícius Rossettini de Andrade Costa
Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2017
PROCESSO N° 55/001.014/2016
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **GASES MEDICINAIS COM EQUIPAMENTO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD. Oxi Morena Comercio De Oxigenio Eireli – Epp
White Martins Gases Industriais Ltda

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 207/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.
Campo Grande, 1º de junho de 2017.

Marcus Vinícius Rossettini de Andrade Costa
Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2017
PROCESSO N° 55/001.189/2016
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **MATERIAIS LABORATORIAIS, REAGENTES E INSUMOS** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

Agil Produtos Para Saude Eireli – Me
Life Technologies Brasil Com. E Ind. De Prod. Para Biotecnologia Ltda
Medlab Produtos Para Laboratório Ltda-Epp
Jklab - Química, Diagnóstica E Segurança Ltda – Epp
Maxlab Produtos Para Diagnósticos E Pesquisas Ltda – Epp
W.N. Diagnóstica Eireli Epp

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 076/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.
Campo Grande, 1º de junho de 2017.

Marcus Vinícius Rossettini de Andrade Costa
Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2017
PROCESSO N° 55/001.219/2016
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **MATERIAL DE INFORMÁTICA** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

Art Video Eireli Epp
Capilé Comércio E Tecnologia Ltda – Epp
Deltachip Comercial Ltda – Me
Habitar - Comercio Em Geral E Servicos Eireli – Me
Housetech Informática Eireli – Me
MB Comércio De Maquinas, Ferramentas E Serviços Eireli Epp
Newpc Tecnologia Eireli Me
Teton Comércio E Serviços Eireli - Me

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 038/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.
Campo Grande, 1º de junho de 2017.

Marcus Vinícius Rossettini de Andrade Costa
Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária Estadual de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS n° 004 / 2017-GL/COINF/SED
Processo n.: 29/016362/2017
Objeto: Reforma geral da EE. 31 DE Março, no Município de Juti/MS.
Abertura: 19/06/2017, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.
Campo Grande (MS), 1º de JUNHO de 2017.

Gerência de Licitação/COINF/SED

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da APM da Escola Estadual Jorge Amado, através da equipe de pregão, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo:
Item nº 01 ao item 33 Licitante vencedor: Jabbar & Jabbar Ltda. O valor total do contrato é R\$ 48.233,82 (Quarenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).
Chapadão do Sul/MS, 25 de maio de 2017.

José Roberto Barbosa
Presidenta a APM

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:
Homologo e adjudico o resultado da licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017/AGEPEN, Processo 31/600.577/2016 – Programa de Trabalho: 06181201222630003 – Natureza da Despesa: 449052 – Fonte: 0281070116 – Amparo Legal pela Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 11.676 de 17 de Agosto de 2004 e 11.818 de 18 de Março de 2005, bem como os princípios e normas disciplinadores da licitação nesta modalidade.
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS.

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	467,98	24.334,96

02	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEG. E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME	1.177,61	78.899,87
03	COMERCIAL T & C LTDA – EPP	1.130,00	33.900,00
06	CASA 10 UTILIDADES, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME	107,00	5.350,00

LOTES DESERTOS: 04 e 05.

Campo Grande – MS, 01 de Junho de 2017.

Aud de Oliveira Chaves
Ordenador de Despesa

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência N°: CO 003/2017-CLO/AGESUL
Processo N°: 57/100.064/2017
Objeto: RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-156, TRECHO: CAARAPÓ - AMAMBAI, NUMA EXTENSÃO DE 74,000 KM, NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS
Vencedora: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA
Valor Total: R\$ 52.955.085,52 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
Campo Grande (MS), 31 de Maio de 2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência N°: CO 015/2017-CLO/AGESUL
Processo N°: 57/100.725/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUA GUILHERMINA MARTINS E ADJACENTES – LOTE 01 – CR 826085/2015/MCIDADES/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS- MS
Vencedora: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Total: R\$ 1.011.487,12 (UM MILHÃO ONZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)
Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
Campo Grande (MS), 31 de Maio de 2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N°: TP 051/2017-CLO/AGESUL
Processo N°: 57/100.765/2017
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO SÃO SEBASTIÃO, NA RODOVIA MS-160 (PLANEJADA), COM DIMENSÕES DE 6,0 X 12,0M, COORDENADAS 23°29'0.50"S, 54°59'23.30"W, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS.
Vencedora: CHL CONSTRUÇÕES LTDA ME
Valor Total: R\$ 552.760,36 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
Campo Grande (MS), 31 de Maio de 2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N°: TP 049/2017-CLO/AGESUL
Processo N°: 57/100.787/2017
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO ONÇA, NA RODOVIA VICINAL EL67, COM DIMENSÕES DE 6,0 X 25,0M, COORDENADAS 23°49'48.90"S, 54°11'20.00"W.
Vencedora: AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Valor Total: R\$ 786.194,10 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)
Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
Campo Grande (MS), 31 de Maio de 2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N°: TP 048/2017-CLO/AGESUL
Processo N°: 57/100.767/2017
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO MACAÚBA, NA RODOVIA VICINAL, TRECHO: FAZENDA MACAÚBA/PRIMOR, COM DIMENSÕES 6,0X12,0M, COORDENADAS 23°25'15,24"S, 55°03'11,99"W, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS
Vencedora: ÁGUA CONSTRUTORA LTDA EPP
Valor Total: R\$ 547.921,01 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E UM CENTAVO)
Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
Campo Grande (MS), 31 de Maio de 2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N°: TP 047/2017-CLO/AGESUL
Processo N°: 57/100.743/2017
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PIRIPUCU, ESTRADA CAIEIRA, COM DIMENSÕES 6,0X53,70M, COORDENADAS 22°07'57,25"S, 56°45'11,40W, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS.
Vencedora: BELTER CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Valor Total: R\$ 1.296.212,10 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS)
Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
Campo Grande (MS), 31 de Maio de 2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N°: TP 045/2017-CLO/AGESUL
Processo N°: 57/100.727/2017
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO BASTIÃO, ESTRADA LINHA POTREIRITO NASCENTE, COM DIMENSÕES 6,0X39,60M, COORDENADAS 22°31'39,06"S, 54°15'07,80W, NO MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS
Vencedora: MATPAR INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
Valor Total: R\$ 1.137.761,29 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
Campo Grande (MS), 31 de Maio de 2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N°: TP 043/2017-CLO/AGESUL
Processo N°: 57/100.747/2017
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO CORGUINHO, RUA JOSÉ PAES TAVEIRA, COM DIMENSÕES DE 6,0X30,0M, COORDENADAS 19°50'04.04"S, 54°49'34.40"W, NO MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS.
Vencedora: AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Valor Total: R\$ 748.036,60 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
Campo Grande (MS), 1 de Junho de 2017.

LARISSA AZAMBUJA FERREIRA BUENO
COORDENADORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com parecer Jurídico.
Processo nº. 71/600.324/2017
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666/93
Favorecido: APS Work Comércio e Serviços LTDA - ME
Valor Global: R\$ 5.391,54 (cinco mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Objeto: Aquisição de filme plástico para estufa
Ordenador de Despesas: Enelvo Iradi Felini
Data de Ratificação: 01/06/2017
Enelvo Iradi Felini
Diretor–Presidente

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES
Tomada de Preços nº 007/2016 - Processo Administrativo nº 193/2016
A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, considerando a rescisão contratual com a licitante primeira classificada, **CONVOCA** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **COPLNGE ENGENHARIA LTDA**, classificada em segundo lugar no certame em epígrafe.
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o instrumento convocatório, conforme art. 24, XI, c/c art. 64, § 2.º, ambos da Lei nº 8.666/93. Em caso de recusa do segundo colocado, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, caso contrário, a licitação será revogada.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção, montagem e demais serviços e materiais necessários para edificação de galpão em pré-moldado de concreto armado ou de estrutura mista (pré-moldado de concreto e aço), no município de Campo Grande, em Mato Grosso do Sul.
Valor proposto pelo primeiro classificado: R\$ 680.607,49 (seiscentos e oitenta mil, seiscentos e sete reais e quarenta e nove centavos).
Data da convocação para assinatura: Dia 07/06/2017 (sete de junho de dois mil e dezessete), às 08h30min (horário local), na sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Tiradentes, Campo Grande – MS.
Campo Grande, 31 de maio de 2017.
Xerxes Flamarion Sabino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 055/2017.
Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Responsabilidade Civil, em caráter geral, de empresas concessionárias ou não de serviços de produção e distribuição de gás (Apólice de Ocorrência - Occurrence Basis) para cobertura de todo o Sistema de Distribuição de Gás Natural canalizado e Riscos Nomeados (incêndio) da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS.
A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, DIVULGA aos interessados o resultado da licitação acima referenciada, declarando vencedora a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** por ter apresentado o menor valor global, qual seja, **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.
Campo Grande, 1º de junho de 2017.
Xerxes Flamarion Sabino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2.017 - PROC. Nº 00.369/2.017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para reparos em redes e substituição de ramais de água, execução de redes e ligação de água de crescimento vegetativo, remanejamentos de redes e ligações de água, com reposição de pavimentos em Dourados – MS.
ABERTURA: 14/07/2017 - 09:00 horas.
VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 5.112.193,34
VALOR DA PASTA: R\$ 100,00 (cem reais)
VENDA DE EDITAL ATÉ O DIA: 05/07/2.017
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES: na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, sita na Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 01 de Junho de 2.017
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 8º c/c art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a justificativa no retardamento da execução da Obra objeto do Contrato nº **83/2016**,

celebrado com a **JD SANEAMENTO LTDA-EPP** apresentada no Processo Administrativo nº **00028/2016**, em razão da necessidade de alteração do projeto nos termos do art. 57, §1º, inciso I da Lei 8.666/93.Publicue-se.Em 31/05/2017

Luiz Carlos da Rocha Lima
Diretor-Presidente

RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 8º c/c art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a justificativa no retardamento da execução dos serviços objeto da OES 06/2016, celebrado com o **CENTRO RADIOLÓGICO CAMPO GRANDE LTDA.**, apresentada no Processo Administrativo nº **416/2016**, em razão da diminuição do ritmo da necessidade de exames, gerando saldo contratual, o qual será utilizado no novo período, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/93.Publicue-se.Em 26/05/2017

André Luis Soukef Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2.017 – PROC. N° 00.435/2.017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Osmose Reversa de água de poço profundo com vazão de 32 m³/h, para serem instalados em Albuquerque Distrito de Corumbá-MS.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 710.742,50

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 19/06/2017 (horário de Brasília).
ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 19/06/2017 (horário de Brasília).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 19/06/2017 (horário de Brasília).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 01 de Junho de 2.017
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, conforme dados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2017

Processo nº 29/500396/2016.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e material permanente (Projeto Multimídia, aparelho de som tipo Micro System, Televisor 42 polegadas, Filmadora Digital, Lousa Interativa, Mesa para Computador e Cadeira Secretária), em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), visando atender ao Convênio nº. 791691/2013-PNAEST.

Lote	Item	Empresa Vencedora	Valor Global
01	01	FRACASSADO	
02	01	18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – ME (20.174.368/0001-83)	R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)
03	01	ANAPEL – MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – ME (06.184.786/0001-20)	R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

Dourados - MS, 31 de maio de 2017.

Gustavo Ponciano Soares
Matrícula n.º. 425833021
Pregoeiro

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a inexistência de licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao pagamento da anuidade 2017 da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – ABEMA, CNPJ nº 01.641.281/0001-24, para fins de que o IMASUL participe de reuniões, conselhos e assembleias da Associação na definição e na execução da Política Nacional de Meio Ambiente, conforme Processo nº. 71/400235/2017, no valor de R\$ 9.294,23 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), em favor da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – ABEMA.
Campo Grande, 26/05/2017.

Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO “P” N. 2.526, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR VENCESLADA SALAZAR para exercer o cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 2.583, DE 23 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MÁRCIA DE FÁTIMA MEWS DIAS para exercer o cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de

Administração e Desburocratização, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N° 2.686, DE 1ª DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por antiguidade, ao posto de Tenente Coronel QOPM os Majores QOPM abaixo relacionados, com fulcro no art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com o inciso VI do art. 47 da Lei Complementar n. 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); alínea “b” do art. 10, art. 18, *caput* e art. 21 da Lei n. 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 21 de abril de 2017 (Processo n. 31/301484/2017).

Ord.	Posto	Matrícula n.	Nome
01	Major QOPM	95104021	Claudemir de Melo Domingos
02	Major QOPM	8192021	Sidney Cesar Rodrigues

Campo Grande, 1ª de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 2.688, DE 1ª DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, DAVI JOSÉ BUNGENSTAB do cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DGA-1, na função de Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 29 de maio de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 2.689, DE 1ª DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARCIO DE ARAUJO PEREIRA, Diretor Científico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar, interinamente, a função de Diretor-Presidente da Fundect, acumulando suas funções, em conformidade com o estabelecido no Decreto n. 14.747, de 1ª de junho de 2017, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 2.215, DE 4 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com fulcro no art. 34 e art. 36 da Lei n. 4.455, de 18 de dezembro de 2013 (Processo n. 65/000056/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO N. 2.215, DE 4 DE MAIO DE 2017.

Cargo/Função: Agente de Ações Sociais

Matrícula n.	Servidor	De	Para
67726021	Adelia Jozina dos Santos	B	C
70964021	Ana Maria Strogueia	B	C
105233021	Andreia Elias	B	C
70331021	Angelica Barboza Serra	E	F
68489023	Anildo Centurião	B	C
84142021	Atalita Oliveira Costa Marques	B	C
41985021	Carlota Gomes Novaes	D	E
80489021	Celio Alves Flores	E	F
87045021	Claudia Delmondes Cartice Sales	B	C
779900021	Claudia Maia Correa de Godoy	D	E
107056021	Cleusa Dalceco Martins	B	C
120588021	Cristiane Lima Paradiso Andrade Boaskevicz	B	C
2228021	Dalva Figueiredo Umeda	E	F
54912021	Dalva Sara Das Neves	B	C
25319021	Decio Moura de Olindo	B	C
15826021	Deusnilda da Cruz Martins Galvão	E	F
68553021	Divaldo Borges Pinto	B	C
64606022	Dulce Ferreira Nunes	C	D
59393021	Edi Selene Dutra Vilhanga	B	C
115560021	Edson Fernandes Nunes	B	C

Matrícula n.	Servidor	De	Para
61304022	Eliene Barbosa de Avila	B	C
94048021	Eliseu Carneiro Primo	D	E
85903021	Elizangela Maria Marques	B	C
89930021	Emerson Wagner Soares de Almeida	B	C
53259021	Eva de Castro	B	C
38959021	Evacir Terezinha Rodrigues de Oliveira	D	E
38109021	Evelin da Silva Monteiro	B	C
35648021	Ionice Alves Faria	B	C
116075021	Isabel Cristina Moraes De Oliveira	B	C
55407021	Isaura de Almeida Silva Castro	C	D
7611021	Ivanilde Pinheiro Santana da Silva	B	C
105611021	Jackeline Nobre de Oliveira Russo	B	C
130961021	Jane Monteiro Godoy	B	C
90774021	Jaqueline de Souza Campos	B	C
58536021	Jose Augusto Lima Pinto	B	C
90508021	Jose Ferreira da Silva	B	C
62010021	Josefina Gomes da Silva	B	C
39980021	Jucara Rosa de Oliveira	B	C
33743024	Jussara da Silva Pacheco Araujo	B	C
52624023	Juventina Damazio Torres	F	G
105883021	Luciany Moraes de Oliveira	B	C
21098021	Lucila Vieira Pavao	B	C
77737021	Lucilia Soares da Silva	B	C
88682021	Lucimary Ramos Piaser Burton	B	C
91466021	Lucimeire Honorato da Cruz Colman	B	C
78967021	Lucineia Mendes Zanettini	B	C
79231021	Luzia Costa da Silva Righes	B	C
90664021	Luzia Katia Gonçalves	B	C
68636021	Mara Lucia Martins da Cunha Moraes	D	E
89934023	Marcio Alves Benites	B	C
29750021	Maria Alice de Oliveira	C	D
80182021	Maria Ireuda Rodrigues De Lorena	B	C
85969021	Maria Ivone Da Silva Souza	B	C
49291021	Maria José Lima	E	F
64995022	Maria Lucia Pena	C	D
39979021	Maria Madalena Gomes de Araujo de Souza	B	C
84817022	Maria Odete Rodrigues Alves	B	C
9327022	Marildes Milhomem Santos Nascimento	B	C
85830021	Marilene Ivonete Besen	B	C
83451021	Marta Maria Marin Benigno	B	C
86011021	Marta Patrocínio de Souza Gonçalves	B	C
38955022	Mauriceia Bernardes de Souza	B	C
37911021	Mauro Andre Vieira	B	C
20940021	Nancy Marlene de Souza Lima	E	F
66482021	Nedir Vieira da Costa Matos	D	E
65700021	Nelson Marques da Silva	D	E
56455022	Noemi Maria Valadão	C	D
85739021	Osvaldo Barros dos Santos	B	C
64182021	Pedro Antonio Pereira da Silva	B	C
43912021	Pura Mara Villarveli Morales da Silva	B	C
10174021	Raimundo Caetano Gomes	B	C
81978023	Raquel da Costa Lima	B	C
132227021	Roseli dos Santos Ramos	B	C
38080023	Rosemir Aparecida Cano Mendes	B	C
106272021	Salete Pereira de Araujo	B	C
113259021	Samuel Rocha de Araujo	B	C
65820021	Silmar Aparecido dos Santos Moreira	B	C
60795021	Silvia Urias Pereira	B	C
88430021	Solange Nunes de Menezes de Souza	B	C
106734021	Valdenice Pinheiro de Lima Alegre	B	C
48912021	Valdilea Joba	B	C

Cargo/Função: Assistente de Ações Sociais

Matrícula n.	Servidor	De	Para
79821022	Ana Cristina de Abreu da Silva	B	C
116841021	Ana Paula do Nascimento Silva	B	C
78888021	Andrea Cristina Pires	B	C
66406022	Carlos Eduardo Souza Lima	B	C
45265021	Celia Regina Ferreira Montania	B	C
37734022	Elidio Vicente Pereira Filho	B	C
132741022	Emanuelly Azevedo Siqueira	B	C
98403021	Heder Cesar Sanches	B	C
92296021	Leila Preza Siqueira	B	C
74764021	Luana Rios Almeida	B	C
90245021	Luciana Lopes Athaide Barbosa	B	C
107887021	Lucilene Bezerra da Silva	B	C
43062021	Luiz Valney Florêncio da Silva	B	C
86804021	Manoel Rodrigues Porto Neto	B	C
53782022	Maria Marta Iozzi Ignacio	B	C
87747025	Maria Tereza da Costa	B	C
90914021	Rosangela Alcebiades Ramires	B	C
79973022	Zuleide Alves de Moura Silva	B	C

Cargo: Assistente de Ações Sociais
Função: Atendente Infantil

Matrícula n.	Servidor	De	Para
22233022	Adriana Alves Fernandes	B	C
79482025	Aline Mendes Pleutin	B	C
63514021	Joacir Rafael da Cruz	B	C
67509021	Mara Regina Nicoletti	B	C
51412023	Norma Lucia de Lima Gonçalves Vieira	B	C
46235022	Priscila Sousa Nunes	B	C
98744021	Rosana Gonçalves de Holanda	B	C
78332023	Rosilene Aparecida M. Magalhães	A	B

Cargo/Função: Gestor de Ações Sociais

Matrícula n.	Servidor	De	Para
78549021	Antonia Raquel Lima Camargo Zottos	B	C
1603021	Celia Regina C Mortari	B	C
104371021	Creusa do Nascimento Souza	B	C
22151022	Deolinda Deltran Araujo do Nascimento	B	C
67754021	Edmar Antonio Francelino Dos Santos	B	C
103338021	Eduardo Fontoura de Freitas	G	H
77213021	Elenise Roldan Melgarejo	B	C
85894023	Fermina Rosalva Vasques Alfonso	B	C
49852022	Gisele Cristina Ferreira da Costa Camacho	B	C
2599021	Iza Ceslesti Severino Bello	B	C
77338022	Jacqueline Abrao de Souza	B	C
96686021	Janaina Saraiva de Avila Rezende	B	C
121323023	Josiany Barbosa Gonçalves Markzurkiewicz	B	C
114706022	Juscelia Maria Barboza Aguiar	B	C
133021021	Laura Karina Montania Vera	B	C
38032021	Lecir Marques Machado	B	C
124958022	Leila Denize Perin	B	C
95860021	Liana Rosa Ferra Diniz	B	C
78514021	Madalena Castilho	B	C
80068021	Mariselma Maidana Ferreira	B	C
25386022	Neuza Ramos Prospero	B	C
83574022	Neyde Maria Dominato	B	C
77203021	Nilton Gomes Ferreira	B	C
112908022	Patricia Alencar Lima	B	C
112912021	Raquel de Queiroz Silva	B	C
116613021	Renata da Silva Santana	B	C
97760021	Roseane de Souza Barbosa Ximenes	B	C
49420021	Sandra Silva Ormond Yarzon	B	C
64653021	Silmara Matheus Alaguez	B	C
92915021	Ubiratan Borges Daniel	B	C
19466022	Vera Celina Antunes de Souza	B	C
22496022	Vera Lucia Hortega	B	C
94297021	Virginia Pereira Cruz Del Corso	B	C

Cargo/Função: Assistente de Relações de Consumo

Matrícula n.	Servidor	De	Para
97512021	Denise Brandao da Silva	B	C
56098021	Geneth Vilela Pereira	B	C
101850022	Luiz Alberto Moura Fernandes Rojas	B	C
65989021	Luzia Beatriz Alves Sandim	E	F
56344021	Mara Cristina Zaffanelli Gonçalves	E	F
15635021	Mirelle Duailibi de Almeida e Silva	B	C
2734021	Nauhyla Correa de Arantes	B	C
121359021	Rodrigo Antunes Estrada	B	C
81022021	Rosineia Lopes de Oliveira	B	C

DECRETO “P” N. 2.528, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 32 da Lei n. 4.894, de 26 de julho de 2016 (Processo n. 31/000193/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO “P” N. 2.528, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Cargo/Função: Agente de Segurança Socioeducativa

Matricula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
105232022	Abner Campos de Oliveira	B	C
79600022	Adilson Felício da Silva	D	E
6122022	Andre Luiz Batista de Araujo	B	C
15103022	Antenor Francisco Gonçalves da silva	B	C
114458022	Ataliba Ferreira Junior	B	C
114239022	Aurelio Mota Camargo	B	C
65456022	Aureo José Aparecido da Silva	B	C
38842022	Berenilde Maria Bezerra da Silva Medeiros	D	E
65446022	Carlos Henrique de Souza	D	E
66218022	Carlos Magno Siqueira Escobar	B	C
76011023	Cibele de Farias	B	C
94134024	Claudia Davina Benevides Marques	B	C
78350022	Cleony Moron Santos Beckers	B	C
29835022	Corbeniano Vilalva Leite	B	C
58069022	Cristiane Barbosa da Silva de Souza Borges	B	C
96202022	Daniele Lombardi Maluf Alvarenga	B	C
5924022	Danilo Marques da Silva	B	C
69670023	Dirley Gonçalves Alexandre	B	C
116910022	Dorotea Lamar Ramos Ayoroa	D	E
78623022	Edgar Rufo Vilhalba	B	C
65227022	Edivaldo Clemente de Freitas	D	E
75273022	Ednaldo da Silva Santana	B	C
95256022	Elçon Aniceto Fernandes de Oliveira	B	C
73442022	Erbeson Souza Neves dos Santos	B	C
43997022	Eronides Silva	B	C
58743022	Eronides Silveira Lima	B	C
67051022	Estela da Rocha dos Santos Chaves	D	E
122230022	Fabiano Nunes Cavassa	B	C
122121022	Fabio Marcio Queiroz	B	C
101421022	Fabricio Lopes Barreto	B	C

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
114257022	Fernando Batista de Almeida	B	C
65430022	Filomena Aparecida da Silva	B	C
102908022	Francisco Lima de Souza Junior	B	C
104979022	Gelfson Machado Cuba	B	C
91277023	Guilhermo Mendonça de Aguiar	B	C
97711022	Halison da Silva Araujo	B	C
94116022	Irene de Jesus Silva	B	C
85068022	Jean Lesseski Gouveia	B	C
111404022	Jean Mario Dias Matos	B	C
117359022	João Antonio de Brito	B	C
44989022	João Batista Pinheiro	E	F
20257022	John Keoma Silva Teixeira	B	C
107852022	Jorge Marcelo Paez Cavassa	B	C
124934022	José Domingos Martinez de Camargo	B	C
54365022	José Wilson Galvão	D	E
13085022	Josiane Agostini De Almeida dos Reis	B	C
76805022	Josiane Perdomo Gonçalves	B	C
91654022	Julia Faria de Avila	B	C
116170022	Keli Halimi Vasconcellos	B	C
83397022	Lea Cristina Ramai da Costa	B	C
70444022	Lucimara Milanezi	B	C
104417022	Lucio Brandão Leal	B	C
120616022	Lucio Mauro Siqueira Escobar	B	C
6383022	Lucio Ramão Mareco Tatsuta	B	C
59464022	Luis Carlos Medina Peralta	D	E
134050022	Luis Filipe Almeida da Cunha	B	C
82976022	Luiz Reinaldo de Castro Queiroz	D	E
23862022	Mamede João da Silva	E	F
66483022	Manfred Waldow	B	C
109142022	Marcelino Alves	B	C
91133022	Marcelo Braga da Silva	D	E
39889022	Marcio Amarante Cheung	B	C
37111022	Maria Estela Cristaldo Romero	B	C
84703022	Mario Marcio Alves Barbosa	D	E
114344022	Miriam Miranda Pinheiro	B	C
65757022	Nilson Elias Ferreira	B	C
30507023	Nilza Ferreira Dutra	B	C
128846022	Paulo Henrique Guimarães	B	C
88878022	Ramão Centurion	A	B
117264022	Ramão Miranda de Melo	B	C
124819022	Reginaldo Souza Gomes	B	C
122677023	Renato da Silva	B	C
46185022	Ricardo Lopes Lima	B	C
30038022	Ricardo Luciano de Menezes	B	C
11147022	Rogério Batista de Sousa	B	C
61664022	Rogério Vieira Lopes	B	C
58087022	Ronaldo Rodrigues de Oliveira	B	C
62019022	Rosana de Souza Carretoni	B	C
60050023	Rosinaldo Ferreira dos Santos	B	C
6779022	Saulo Conceição da Silva	A	B
37078025	Selma Fernandes Ribeiro	D	E
3280022	Sergio Roberto Pinto de Arruda	B	C
115339022	Silvana Douglas de Oliveira	B	C
90295022	Silvia Lemos de Freitas	B	C
72471022	Silvio de Sousa Guimarães	B	C
73223022	Stefferson Odair Benites de Oliveira	B	C
103970022	Tallita Costa Benatti	B	C
98574022	Telmo Rodrigo Lima do nascimento	B	C
61307023	Tereza de Jesus Bambil Dutra	B	C
72888022	Terezinha de Jesus Mazaron	B	C
108845025	Valdinei Ribeiro de Figueiredo	B	C
102741022	Vinicius Moreira de Araujo	B	C
85784022	Waldirene Coutinho Marques	B	C
126572022	Welliton Cassemiro Santana	B	C
79512023	Wilson Soley Machado	B	C
63233022	Zilda Andrade da Silva Rosa	B	C

Cargo/Função: Analista de Medidas Socioeducativas

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
51487022	Ana Lourdes Ajala	B	C
73108023	Cristiane Cestari Alves	B	C
126393022	Danielle Galindo Martins Tebet	B	C
59875022	Dircinea Chaim Asseff	B	C
80898024	Georgia da Rocha Machado	B	C
106338024	Gislayne Souza Lima	B	C
90167022	Gleice Taciana Barbosa	B	C
95179022	Idamar Santana de Oliveira	B	C
104750022	Luciene Aparecida da Costa Serpa	B	C
93425025	Maria Cecília da Costa	B	C
75967022	Maura Maria de Souza	A	B
85982022	Sebastião Aparecido Junqueira	B	C
78187022	Silvia Guimarães Dias	B	C

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO “P”/SEGOV/MS/Nº 40, DE 1ª DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, como representantes da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para comporem a comissão de vistoria no processo nº 55/000.404/2017, conforme previsto no Item 5 do Edital:

COMISSÃO DE VISTORIA	Jéssica Christina Pinheiro Almeida – matrícula 427171023.
	Ademilson Mendes Arguilera – matrícula: 51760023.
	Andreia Almeida Betsuer – matrícula: 427174024.

Campo Grande, 1ª de junho de 2017.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 561, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão Processante designada pela Resolução “P” SAD n. 80, de 1ª de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.345, de 7 de fevereiro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 258, caput, e § 1ª, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 55/000084/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 562, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão Processante designada pela Resolução “P” SAD n. 386, de 24 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.397, de 27 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art. 258, caput, e § 1ª, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 55/000177/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 585, DE 1ª DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções “P” SEGRH n. 16, de 21 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial n. 8.623, de 24 de fevereiro de 2014, e n. 021, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial n. 8.635, de 14 de março de 2014, referentes à servidora CLAUDIA ANDREA VIEIRA, matrícula n. 105779025, com efeito a partir de 1ª de junho de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 586, DE 1ª DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JOÃO ADÃO TROUCH SOARES, matrícula n. 74984023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para desempenhar a função de confiança de Supervisor, símbolo CGA-1, no município de Ponta Porã, com efeito a partir de 1ª de junho de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N.587, DE 1ª DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CREDENCIAR o servidor JOÃO ADÃO TROUCH SOARES, matrícula n. 74984023, portador da CNH n. 00033211903, a conduzir veículos oficiais a serviço da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 2.291, de 9 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.419, de 30 de maio de 2017, de nomeação de candidatos para exercerem, em caráter efetivo, os cargos pertinentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Iagro), foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "... Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS; Município: MS..."

Passe a constar: "... Cargo: GESTOR ESTADUAL AGROPECUÁRIO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS; Município: MS..."

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.922, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor MAURICIO CANDIDO, matrícula n. 131123023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotado no Núcleo de Tecnologia Educacional, no município de Naviraí, os Adicionais por Tempo de Serviço, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para regularização de vida funcional, conforme especificações abaixo (Processo n. 29/055509/2005).

% CONCEDIDO	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
10%	5	4/2/1987 a 21/5/2002	21/5/2002
+ 5%	10	22/5/2002 a 20/5/2007	20/5/2007

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.923, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença-maternidade por adoção à servidora EVA TATIANA MONTIEL BRASILIENSE MACEDO, matrícula n. 115913026, ocupante do cargo de Professor do Quadro Provisório de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Padroeira do Brasil, localizada no Município de Nioaque, com base no Parecer 2347/2017/AJUR/SED, com validade a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/018277/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.924, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora EVA SELANIR BLANCO BRAGA, matrículas n. 77888021 e n. 77888022, ocupante dos cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Rui Barbosa, localizada no município de Campo Grande, para acompanhar filho com necessidades especiais, em prorrogação, no turno vespertino, pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no art. 1º da Lei n. 1.134, de 26 de março de 1991, alterado pela Lei n. 1.809, de 17 de dezembro de 1997, com validade a partir de 9 de junho de 2017 (Processo n. 29/034568/2006).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.925, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FABIO ALESSANDRO SILVESTRINI, matrícula n. 36489021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Profª. Romilda Costa Carneiro, símbolo DAE-D, localizada no Município de Alcínópolis, bem como exercer a função de ordenador de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 20 de fevereiro a 20 de abril de 2017, em substituição à servidora Vanucci Aparecida Moreira, matrícula n. 125890021, em prorrogação de licença-maternidade (Processo n. 29/043886/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. 29/006912/2017

Interessado : CRISTIANE PEREIRA DE MORAIS E SOUSA, matrícula n. 5887021, ocupante do cargo de Professor Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Wladislaw Garcia Gomes, localizada no Município de Paranaíba.

Assunto : Licença para Trato de Interesse Particular.

Despacho : INDEFIRO, com fundamento na Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, na Lei 1.140, de 7 de maio de 1991, e no Decreto n. 8.521, de 21 de março de 1996.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. 29/007785/2016

Interessado : DEBORA ROJAS DE FIGUEIREDO, matrícula n. 15045022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual 11 de Outubro, localizada no Município de Campo Grande.

Assunto : Redução de 1/3 da carga horária para estudo.

Despacho : INDEFIRO, com base no art. 59 da Lei Complementar n. 87/2000.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. 29/014071/2017

Interessado : ROSEMEIRE ALVARES FREITAS, matrícula n. 74804022, ocupante do cargo de Professor Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual João Brermbatti Calvoso, localizada no Município de Ponta Porã.

Assunto : Licença para Trato de Interesse Particular.

Despacho : INDEFIRO, com fundamento na Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, na Lei 1.140, de 7 de maio de 1991, e no Decreto n. 8.521, de 21 de março de 1996.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. 29/004195//2017

Interessado : DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n. 93187021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Joaquim Malaquias da Silva, localizada no Município de Camapuã.

Assunto : Redução de 1/3 da carga horária para estudo.

Despacho : INDEFIRO, com base no art. 59 da Lei Complementar n. 87/2000.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. 29/013024/2017

Interessado : MEIRE DA SILVA ROMERO VAREIRO, matrícula n. 126913021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade, localizada no Município de Campo Grande.

Assunto : Licença para Trato de Interesse Particular.

Despacho : INDEFIRO, com fundamento na Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, na Lei 1.140, de 7 de maio de 1991, e no Decreto n. 8.521, de 21 de março de 1996.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. 29/038846/2016

Interessado : ANA MARIA CUNHA, matrícula n. 88384021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Irman Ribeiro de Almeida Silva, localizada no Município de Nova Andradina.

Assunto : Requer incorporação de salário na função gratificada de Secretário Escolar.

Despacho : INDEFIRO, com base no art. 6º da Lei 1.756, de 15 de julho de 1997, que deu nova redação à Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, assim como revogou o Decreto Estadual n. 7.883, de 2 de agosto de 1994.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “P” SED n. 3.307, de 30 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.297, de 1ª de dezembro de 2016, página 49, que designou o servidor FABIO ALESSANDRO SILVESTIRINI, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, matrícula n. 36489021, para responder pela Direção - DAE-D, na Escola Estadual Profª. Romilda Costa Carneiro, localizada no Município de Alcínópolis, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/029772/2016 e 29/043886/2016):

Onde constou:
“... no período de 23 de outubro de 2016 a 19 de fevereiro de 2017...”;

Passe a constar:
“... no período de 31 de outubro de 2016 a 19 de fevereiro de 2017...”.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por ter constatado erro no original.
Publicado no Diário Oficial n. 9.416, de 25 de maio de 2017, página 45.

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.777, DE 24 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor ROBERTO FREITAS VASCONCELOS, matrícula n. 33931021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no Município de Três Lagoas, com validade a contar de 1ª de fevereiro de 2017, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/008118/2017).

Escola Estadual Dom Aquino Corrêa			
Disciplinas	Etap	C/H	Turno
Geografia	EM	10	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por ter constatado erro no original.
Publicado no Diário Oficial n. 9.419, de 30 de maio de 2017, página 57.

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.889, DE 26 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora VALDERLY MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DE PAULA, matrícula n. 101817021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação – CRE-10, localizada no Município de Paranaíba, com carga de 20 horas semanais, com validade a contar de 7 de abril de 2017 (Processo n. 29/014868/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por ter constatado erro no original.
Publicado no Diário Oficial n. 9.408, de 15 de maio de 2017, página 29.

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.437, DE 11 MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora CARLA LUQUEZI DE LIMA, matrícula n. 73001021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no Município de Corumbá, com validade a contar de 1ª de fevereiro de 2017, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/010065/2017).

Escola Estadual Maria Helena Albaneze			
Componentes Curriculares	Etap	C/H	Turno
Geografia	EF	9	vespertino

Escola Estadual Dr. João Leite de Barros			
Componentes Curriculares	Etap	C/H	Turno
Geografia	EF	4	integral
Geografia	EF	3	vespertino

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.926, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária semanal, para 10 horas, da servidora TANIA MARA DOS SANTOS BASSI, matrícula n. 7966021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada nas Escolas Estaduais Adventor Divino de Almeida e Profª Flavina Maria da Silva, localizadas no Município de Campo Grande, para acompanhar filho com necessidades especiais, em cumprimento à decisão judicial com cláusula “sub judice” proferida nos autos n. 0800803-44.2017.8.12.0001, com validade a contar de 23 de maio de 2017, (Processo n. 29/046.535/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JUNHO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.927, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora MARLI SANTANA DA SILVA, matrícula n. 12707021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual 26 de Agosto, no município de Campo Grande, para acompanhar filha com necessidades especiais, em prorrogação, no turno matutino, pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no art. 1º da Lei n. 1.134, de 26 de março de 1991, alterado pela Lei n. 1.809, de 17 de dezembro de 1997, com validade a contar de 21 de março de 2017 a 20 de março de 2018 (Processo n. 29/046254/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JUNHO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “P” SES n. 167, DE 26 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas competências legais, resolve:

REVOGAR, a Resolução “P” SES n. 361, de 21 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 9.018, de 5 de outubro de 2015, à página 22, que designou a servidora **MARIA LENIR DE JESUS JUSTINO**, matrícula n. 87603022, para desempenhar a função de Secretária Executiva da Comissão Intergestores Biparte da Macrorregião de Três Lagoas, a contar de 02 de maio de 2017.

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução “P” SES n. 141, de 08 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.410, de 17 de maio de 2017, página 33, **DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA ROQUE VASQUEZ**, matrícula n. 29505021, foi feita a seguinte apostila:

Onde Consta: “.. ANA PAULA VASQUEZ...”
Passe a Constar: “.. ANA PAULA ROQUE VASQUEZ...”

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2017.

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução “P” SES n. 133, de 2 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.408, de 15 de maio de 2017, página 32, **LOTAR** a servidora **FABIANA SCHNEIDER CACERE**, foi feita a seguinte apostila:

Onde Consta: “...FABIANA SCHNEIDER CÁCERES, matrícula n. 431148021...”
Passe a Constar: “...FABIANA SCHNEIDER CACERE, matrícula n. 431148022...”

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2017.

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO “P” SES n.163, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 14.719, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Cíveis, Integrantes do Plano de

Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul (ADI), pautado no modelo de gestão por competência, dá publicidade às competências Essenciais e Gerenciais mapeadas e validadas para este órgão:

I Competências Essenciais: Comunicação, Trabalho em Equipe, Gestão Administrativa Institucional, Foco no Resultado, Gestão em Saúde.

II Competências Gerenciais: Liderança de Equipes, Orientação para Resultados, Visão Sistêmica, Inovação.

O Órgão Central publicou através da RESOLUÇÃO SAD N. 72 DE 27 DE ABRIL DE 2017, a definição das competências e suas respectivas contribuições efetivas.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretario de Estado de Saúde/MS

RESOLUÇÃO “P” SES n.164, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR à servidora **Cibele Ynae Webster**, matrícula nº 131498024 ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saúde I, como Gestora do Processo de Avaliação de Desempenho (ADI), como objetivo de operacionalizar, implementar, gerenciar e monitorar os processos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SES, com fulcro no decreto nº 14.719, de 18 de abril de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretario de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO “P” SEMAGRO nº 039, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução “P” SEMAGRO N. 003, de 22 de março de 2017.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor RUBENS FLAVIO MELLO CORREA matrícula n. 9828029, lotado nesta Secretaria de Estado, 22(vinte e dois) dias de Licença por motivo de tratamento de saúde, no período de 29 de maio a 19 de junho de 2017, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação do art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

EDSON MILTON GENOVA
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças - SEMAGRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Resolução “P”/SEJUSP/MS/Nº. 166/17 - de 31 de maio de 2017

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

CONCEDER licença para trato de interesse particular ao servidor **ORAMICIO RODRIGUES BARBOSA FILHO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Judiciária, prontuário nº 122051024, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, por um período de 3 anos, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no artigo 154 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º, e art. 28 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008, com validade a contar de 28 de abril de 2017 a 27 de abril de 2020. (Processo nº. 31/200.365/2017).

Campo Grande, 31 de maio de 2017

JOSÉ CARLOS BASBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 164/17 de 31 de maio de 2017.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover ex-officio o servidor abaixo relacionado, com fulcro no inciso I, do artigo 82, da Lei Complementar nº 114/2005, com validade a contar da data da publicação:

MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO
53853023	Roberto Medina Filho Investigador de Polícia Judiciária	Coordenadoria Geral de Policiamento Aéreo – CGPA/ SEJUSP/MS	Delegacia Geral da Policia Civil/ MS - DGPC/MS

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 165/17 de 31 de maio de 2017.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover ex-officio o servidor abaixo relacionado, com fulcro no

inciso I, do artigo 82, da Lei Complementar nº 114/2005, com validade a contar da data da publicação:

MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO
109812023	Cassio Alexandre de Paulo Altafini Investigador de Polícia Judiciária	Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas - CAGP/SEJUSP/MS	Coordenadoria Geral de Pericias - CGP/SEJUSP/MS

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 167/17 – de 31 de maio de 2017.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Suspender, no interesse da Administração, a contar de 08/05/2017, o gozo das férias regulamentares da servidora **CRISTIANE BARBOSA DA SILVA DE SOUZA BORGES**, matrícula nº 58069022, Agente de Segurança Socioeducativa, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, programadas para fruição no período de 24 de abril a 23 de maio de 2017, com fulcro no artigo 129, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora **REGINA SILVEIRA TAVARES**, ocupante do cargo de Analista de Medidas Socioeducativas, matrícula nº 82964023, a comparecer na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-350, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste edital, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de assunto relativo a sua vida funcional. Campo Grande, 30 de maio de 2017.

Leila Rosana Alves da Silva
Coordenadora de Administração e Gestão de Pessoas

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” 621/DGP-1/DGP/PMMS, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14.

R E S O L V E :

1. DISPENSAR, o 1º Ten QAOPM BASILIO CESAR DA SILVA, Mat 80556021, da função de confiança de **Ajudante de Ordens do Comandante-Geral PMMS**, conforme publicado no Diário Oficial n. 9.260, de 30 Set 16.

2. DISPENSAR, o Cap QOPM MAURICIO PAVAO FLORES, Mat 130256021, da função de confiança de **Assistente interino do Comandante-Geral PMMS**, conforme publicado no Diário Oficial n. 9.354, de 20 Fev 17.

3. DESIGNAR, o Cap QOPM MAURICIO PAVAO FLORES, Mat 130256021, para exercer a função de confiança de **Ajudante de Ordens do Comandante-Geral PMMS**, com base no inciso IV, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08.

4. DESIGNAR, o Ten Cel QOPM DIVINO LOPES DE FARIA, Mat 68558023, para exercer a função de confiança de **Assistente do Comandante-Geral PMMS**, com base no inciso II, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08. (Solução a CI nº 516/GAB/PMMS, de 30 Mai 17).

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA “P” 622/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 1º DE JUNHO DE 2017

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 3 (CPA-3) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

Transferir, por interesse próprio, a SD QPPM LIANA DO CARMO ALVES CACERES, Mat 426851021, do 6º BPM / CPA-3 / Corumbá - MS, para a 2ª Cia / 7º BPM / CPA-3 / Anastacio– MS. (Solução ao Processo nº 302216/2017).

MARCIO FILGUEIRAS MORAES – Ten Cel QOPM
Comandante do CPA-3
Mat. 47876021

PORTARIA “P” 623/DGP-1/DGP/PMMS, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerido pelo Policial Militar abaixo relacionado, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto 6.555 de 17 Jun 92, alterado pelo Decreto nº 6910, de 07 Dez 92, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. 1º Sgt QPPM **ADEMILSON DA COSTA RODRIGUES**, Mat. 72039022, **do 15º BPMA, de averbação** de 2.036 (dois mil e trinta e seis) dias de serviços prestado a Empresas Privada, conforme abaixo especificada, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social NIT 1222090996-6, datado em 07 Ago 08, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
G N B Silva	01/04/1985 a 01/09/1988	1250 dias
G N B Silva	02/01/1989 a 18/06/1990	533 dias
Viação São Francisco Ltda	04/03/1996 a 01/10/1996	212 dias
S & A Construções e Serviços Ltda	06/10/1997 a 20/11/1997	41 dias

2. **Em consequência, ANULAR**, a averbação concedida através da Portaria “P” 968/DP-1/DP/PMMS, de 13 Out 08, item nº 2, publicada no Diário Oficial nº 7.321, de 20 Out 08, **para fins de regularização funcional**.
(Solução ao processo 31/303596/2016, de 22 Set 16).

ANDRÉ LUIZ SAAB – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76889021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 020/DGP-4/DGP/PMMS/2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o MAJOR QOPM REFORMADO **EMERSON BARBOSA BATISTA** – matrícula nº 107402021, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/DGP-4, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação para tomar ciência acerca do encerramento da análise no processo administrativo que foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.346, de 08 de fevereiro de 2017, página 56.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2017.

ANDRE LUIZ SAAB– CEL QOPM.
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 76889021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 021/DGP-4/DGP/PMMS/2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o CAPITÃO QAOPM RR **SINVAL CAIÇARA DE MENEZES** – matrícula nº 35483023, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/DGP-4, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação para tomar ciência acerca do encerramento da análise no processo administrativo que foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.376, de 24 de março de 2017, página 30.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2017.

ANDRE LUIZ SAAB– CEL QOPM.
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 76889021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 022/DGP-4/DGP/PMMS/2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o CAPITÃO QAOPM RR **DARCI CAETANO DOS SANTOS** – matrícula nº 49779022, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/DGP-4, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação para tomar ciência acerca do encerramento da análise no processo administrativo que foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.376, de 24 de março de 2017, página 29.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2017.

ANDRE LUIZ SAAB– CEL QOPM.
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 76889021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 023/DGP-4/DGP/PMMS/2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 2º SGT RR **NILSON FRANCISCO DOS SANTOS** – matrícula nº 33630022, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/DGP-4, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação para tomar ciência acerca do encerramento da análise no processo administrativo que foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.400, de 03 de maio de 2017, página 23.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2017.

ANDRE LUIZ SAAB– CEL QOPM.
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 76889021

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 Nº 137, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas por meio do incisos I do artigo 29 do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria “P” nº 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS nº 9.038/2015, resolve:

1. **AUTORIZAR a averbação de 259 (duzentos e cinquenta e nove) dias** de tempo de contribuição ao 3º SGT **BM AGUINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 84.450-021**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 2272/2016 emitida pelo Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG, a serem computados para efeito de futura transferência para a Reserva Remunerada, com fulcro no Art. 131, inciso I; da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990 c/c o Art. 1º, inciso I do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS – Período: 17.04.1995 a 31/12/1995 – Tempo de Contribuição: 259 (duzentos e cinquenta e nove) dias – Função: Agente de Serviços Públicos/10/A.

2. **AUTORIZAR a averbação de 1.363 (mil, trezentos e sessenta e três) dias** de tempo de contribuição ao 3º SGT **BM AGUINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 84.450-021**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 06001020.1.00110/17-8, a serem computados para efeito de futura transferência para a Reserva Remunerada, com fulcro no Art. 131, inciso I; Art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990 c/c o Art. 1º, inciso VI do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992.

- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO – Período: 15.07.1985 a 04.10.1985 – Tempo de Contribuição: 80 (oitenta) dias - Função: Empacotador.
- VEIGRANDE VEICULOS LTDA - ME – Períodos: 01.11.1987 a 07.05.1990 – Tempo de Contribuição: 919 (novecentos e dezenove) dias - Função: Aux. de Balconista.
- MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A – Período: 20.09.1990 a 18.03.1991 – Tempo de Contribuição: 180 (cento e oitenta) dias - Função: Fiscal de Loja.
- SISAL INFORMÁTICA LTDA - ME – Período: 13.10.1994 a 14.04.1995 – Tempo de Contribuição: 184 (cento e oitenta e quatro) dias - Função: Digitador.

3. **Deixar de computar 382 (trezentos e oitenta e dois) dias** de tempo de contribuição prestado junto ao Exército Brasileiro (Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 012/2017 emitida pelo 20ºRCB/EB) referente ao período em que o requerente esteve prestando serviço militar (13.02.1989 a 01.03.1990), em virtude de haver contribuição prestada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social no período, gerando, destarte, concomitância de tempo de contribuição, de acordo com o Art. 135 da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990 que veda a contagem de tempo de serviço público e ou da atividade privada, quando concomitantes.
(Solução do Processo nº 31/502.085/2017)

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 Nº 142, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas por meio do Incisos I do Artigo 29 do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria “P” nº 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS nº 9.038/2015, e considerando o Ofício nº 224/SRH/GAB/SAD/2017, resolve:

1. **RETIFICAR a averbação de 3.763 (três mil, setecentos e sessenta e três) dias** de tempo de contribuição ao ST **BM ADELSON PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 62.887-021**, publicada no BG nº 194, de 24 de outubro de 2005 (processo nº 31/465.050/2005), conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS protocolo nº 06001030.1.00005/00-5, de acordo com art. 131, inciso I; art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 c/c o art. 1º, inciso VI do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992.

- CATARINENSE SA – Período: 06.11.1983 a 27.02.1994 – Tempo de Contribuição: 3.763 (três mil, setecentos e sessenta e três) dias – Função: Não Consta.

1.1 **Deixar de computar 32 (trinta e dois) dias de tempo de contribuição** prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social referente ao período de 28.02.1994 a 31.03.1994, em virtude de o requerente ter sido incluído no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul em 28.02.1994, gerando concomitância de tempo de contribuição no período, de acordo com o Art. 135 da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990 que veda a contagem de tempo de serviço público e ou da atividade privada, quando concomitantes.

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9.390, de 17 de abril de 2017, página 54.

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 194, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria “P”DGPC/MS nº 187, de 05 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9385, de 06 de abril de 2017, página 30 que designou **JUVENAL LAURENTINO MARTINS**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 28655022, Delegado Titular da 2ª Delegacia de Polícia de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia da mesma cidade, no período de 03 de abril a 03 de maio de 2017, em razão de gozo de férias de Rogerio Fernando Makert Faria, **para que passe a constar:”...no período de 10 de abril a 09 de maio de 2017.”**

Campo Grande, MS, 12 de abril de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA “P” AGEPEN/Nº. 282 de 26 de maio de 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover “ex-officio”, no interesse da administração pública, o servidor MAURO AUGUSTO FERRARI DE ARAÚJO, prontuário nº 77096022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, da Sede da AGEPEN, Campo Grande/MS, para o Estabelecimento Penal de Corumbá/MS, com base no Artigo 22 da Lei nº. 2.518 de 25 de setembro de 2002, a contar de 30 de janeiro de 2017, data em que o servidor **assumiu a Direção do Estabelecimento Penal de Corumbá**, conforme publicado no Diário Oficial de nº. 9.338 de 27/01/2017, página 35, Processo nº. 31/600169/2017.

Campo Grande MS, 26 de maio de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN Nº 4, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 6º § 1º-B, da lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003 que concede o porte de arma de fogo aos Agentes Penitenciários;

Considerando o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2014, em seus artigos. 33-A, 34 e 36 que regulamentam a Lei 10.826/2003;

Considerando a Portaria DPF 478 – de 07 de novembro de 2007 que dispõe sobre o porte de arma de fogo para os integrantes do quadro efetivo de Agentes Penitenciários e Escoltas de preso, ainda que fora do serviço;

Considerando o disposto na Portaria do Comando Logístico do Exército Brasileiro – COLOG 16, de 31-03-2015 que estabelece normas para a aquisição, na indústria nacional, o registro, o cadastro e transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito, para uso particular, por integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais e dá outras providências e a necessidade de estabelecer os procedimentos administrativos para aquisição de armas de uso restrito,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para regularamentar o trâmite dos procedimentos atinentes à aquisição, na indústria nacional, o registro o cadastro e transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito, em qualquer modelo, para o Agente Penitenciário Estadual.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Área de Atuação
857.500-21	Claudiomar Suszek	Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia – Presidente .
101.897.022	Wanderson Rodrigues Filipowith	Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia – Membro
117.614.021	Carolina Giat Sodr�	Agente Penitenci�rio Estadual da �rea de Seguran�a e Cust�dia – Membro .
116.636.022	Edmilson Rodrigues.	Agente Penitenci�rio Estadual da �rea de Seguran�a e Cust�dia – Membro .
906.670-21	Clayton Loschi Rocha	Agente Penitenci�rio Estadual da �rea de Seguran�a e Cust�dia – Membro .
130669021	Ricardo Teixeira de Brito	Agente Penitenci�rio Estadual da �rea de Seguran�a e Cust�dia – Membro .

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclus o dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publica  o.

Campo Grande MS, 1  de junho de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

AG NCIA DE DESENVOLVIMENTO AGR RIO E EXTENS O RURAL

PORTARIA “P” AGRAER N. 90, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AG NCIA DE DESENVOLVIMENTO AGR RIO E EXTENS O RURAL, no uso de suas atribui  es legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento em virtude de licen a para tratamento de sa de, dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Ag ncia de Desenvolvimento Agr rio e Extens o Rural de MS – AGRAER, homologadas pela Junta M dica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei n . 1.102/90, com reda  o dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Pront.	Servidor	Cargo	Dias	Per�odo
26462021	Ant�nio Fernandes Dias	T�cnico de Desenvolvimento Rural	120	21/01/17 a 20/05/17
11639021	Carlos Roberto Sanches	Gestor de Desenvolvimento Rural	30	08/05/17 a 06/06/17
15612021	Elcio Martins Diniz	Gestor de Desenvolvimento Rural	30	16/05/17 a 14/06/17
11396021	Erval Sajovic Pereira	Gestor de Desenvolvimento Rural	30	02/05/17 a 31/05/17
78819024	Eva Santina Rodrigues	Gestor S�cio Organizacional Rural	30	22/05/17 a 20/06/17
93606021	Fabio Cardoso	Gestor de Desenvolvimento Rural	30	05/05/17 a 03/06/17
125923021	Fernando de Oliveira Casaca	Gestor de Desenvolvimento Rural	5	28/05/17 a 01/06/17
106820022	Irineu Cavichioni	Agente de Desenvolvimento Rural	15	24/04/17 a 08/05/17
24940021	Jos� Melo de Carvalho	T�cnico de Desenvolvimento Rural	30	30/04/17 a 29/05/17
38921021	Jos� Velasques Rodrigues Neto	Agente de Servi�os Organizacional	30	14/05/17 a 12/06/17
80916021	Jos�� Ferreira Caetano	Gestor de Desenvolvimento Rural	5	24/04/17 a 28/04/17
88792021	J�lio Cesar da Mota	Gestor de Desenvolvimento Rural	34	24/04/17 a 27/05/17
104008023	Lidiane Vieira da Silva	Gestor de Desenvolvimento Rural	60	24/04/17 a 22/06/17
14123021	Maria Aparecida de Jesus da Silva Naletto	Assistente Administrativo II	15	17/05/17 a 31/05/17
43206021	Marlene Ricardi de Souza	Gestor S�cio Organizacional Rural	15	19/04/17 a 03/05/17
43206021	Marlene Ricardi de Souza	Gestor S�cio Organizacional Rural	60	04/05/17 a 02/07/17
105231023	Paulo Roberto da Silva	Gestor S�cio Organizacional Rural	15	02/05/17 a 16/05/17
109793021	Valdir Mussolini	T�cnico de Desenvolvimento Rural	14	02/05/17 a 15/05/17
123403022	Vitor Correa de Oliveira	Pesquisador	11	23/05/17 a 02/06/17
93685021	Yvie Cesco Gon�alves da Silva	Gestor de Desenvolvimento Rural	1	07/04/17 a 07/04/17
93685021	Yvie Cesco Gon�alves da Silva	Gestor de Desenvolvimento Rural	2	12/04/17 a 13/04/17
93685021	Yvie Cesco Gon�alves da Silva	Gestor de Desenvolvimento Rural	3	16/04/17 a 18/04/17

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” AGRAER N. 91, 31 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AG NCIA DE DESENVOLVIMENTO AGR RIO E EXTENS O RURAL, no uso de suas atribui  es legais, resolve:

Prorrogar a readapta  o tempor ria, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **Lourdes Vieira de Almeida**, prontu rio n. 56628021, ocupante do cargo efetivo de Agente de Servi os Organizacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Ag ncia de Desenvolvimento Agr rio e Extens o Rural de MS – **AGRAER**, no per odo de 19/04/2017 a 14/11/2017 , conforme homologada pela Junta M dica Especial, concedida pelo SES/FUNSAU/Coordenadoria de Per cia M dica, de acordo com a Res. SED n. 2.443 de 30/05/2011 e com fulcro no artigo 43, inciso I, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, (processo n. 63/200686/2015).

CAMPO GRANDE, MS, 31 DE MAIO DE 2017.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

AG NCIA ESTADUAL DE DEFESA SANIT RIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA “P” IAGRO N. 122, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AG NCIA ESTADUAL DE DEFESA SANIT RIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribui  es legais;

RESOLVE:

Dispensar da Fun  o de Confian a de **INSPETOR REGIONAL** de **AMAMBAI-MS**, o servidor **CARLOS FERNANDO PIVA RAYMUNDO**, Fiscal Estadual Agropecu rio, matr cula 54408023, com efeitos a contar da **data de publica  o**.

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” IAGRO N. 123, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Dispensar da Função de Confiança de **INSPETOR LOCAL** de **AMAMBAI-MS**, o servidor **ISRAEL DE ARRUDA LOBO NETO**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 73295021, com efeitos a contar da **data de publicação**.

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” IAGRO N. 124, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **INSPETOR REGIONAL** de **AMAMBAI-MS**, o servidor **ISRAEL DE ARRUDA LOBO NETO**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 73295021, com efeitos a contar da **data de publicação**.

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” IAGRO N. 125, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **INSPETOR LOCAL** de **AMAMBAI-MS**, a servidora **WARA YASMIN MALUF CHAMBI**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 423307021, com efeitos a contar da **data de publicação**.

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO
Processo: 71/500252/2017

Assunto: Requer o Remanejamento do município de Dois Irmãos do Buriti-MS, para o município de Sidrolândia-MS.

Decisão: **INDEFIRO o pedido de remanejamento** do servidor **GILMAR INAJOSSA DE SOUZA**, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 131952021, com base na Manifestação da Procuradoria Jurídica n. 189/2017, às fls. 08 a 11.

Campo Grande-MS, 01 de Junho de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” FERTEL-MS/Nº 012/17, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder à servidora MAGNA PEREIRA DE MELO, matrícula n. 116428021, ocupante da função de Cabeleireiro/Maquizador, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS – FERTEL, 15% (quinze por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, a partir de 29/11/2014 até 01/07/2016, com fulcro no art. 111, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2.000 e Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016. (Processo nº 69/200.021/2017).

Campo Grande (MS), 01 de junho de 2017.

JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS
DIRETOR-PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” FUNDESPORTE Nº 034, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul a conduzir veículo oficial, a serviço desta Fundação, com validade até 31 de dezembro de 2017.

NOME	MATRÍCULA	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	CATEGORIA
MAURO HENRIQUE MARTINS RESSEL	96832023	00046043619	B

Campo Grande, 01 de junho de 2017.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” FUNTRAB N.º 45/17 DE 31 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria “P” FUNTRAB N.º3/17 de 2 de janeiro de 2017, publicada no DOE N.9.321 de 4 de janeiro de 2017, pagina 17, que designou a servidora **VERUSKA PINHEIRO DOS SANTOS**, Matrícula 427707022 ocupante do cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, Símbolo DGA/3, para responder pela Coordenadoria de Microcrédito da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 10 de abril de 2017.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

Wilton Melo Acosta
Diretor-Presidente/FUNTRAB

PORTARIA “P” FUNTRAB N.º 46/17 DE 31 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOAO JOSE SALES FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, Símbolo DGA/3, para responder pela Coordenadoria de Microcrédito da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 10 de Abril de 2017.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

Wilton Melo Acosta
Diretor-Presidente/FUNTRAB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P”/UEMS nº 386, de 31 de maio de 2017.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder à servidora a seguir relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional em caráter temporário, fundamentado no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº 423, de 10 de junho de 2014.

Nome Matrícula/Cargo/Função	Do nível	Para o nível	Código Classe	A partir de	Processo nº
Deizeluci de Fátima Pereira Zanella 37030023 Professor de Ensino Superior Docente	III	IV	60082	15/05/2017	23/301189/2007

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 387, de 31 de maio de 2017.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, em caráter definitivo, ao servidor a seguir relacionado, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível IV, já concedida em caráter temporário conforme Portaria mencionada abaixo, com fulcro no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001.

Nome Matrícula	Portaria “P”/ UEMS nº	Diário Oficial nº	A partir de	Processo nº
Homero Scaloni Filho 60790021	278, de 24/04/2014.	8.670, de 08/05/14, pág. 34.	16/05/2017	29/500293/2014

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 388, de 31 de maio de 2017.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, em caráter definitivo, à servidora a seguir relacionada, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe B, nível IV, código 60034, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível IV, já concedida em caráter temporário conforme Portaria mencionada abaixo, com fulcro no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001.

Nome Matrícula	Portaria "P"/ UEMS nº	Diário Oficial nº	A partir de	Processo nº
Anne Keli Feldkircher Gonzaga 128789021	119, de 23/02/2015.	8.868, de 25/02/15, pág. 28	18/04/17	29/500107/2015

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Eliana Etsumi Tsunoda
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
ÓRGÃO: Defensoria Pública Geral do Estado de MS
Despesas autorizadas com emissão de empenhos, abaixo relacionados, referentes ao mês de MAIO/2017:
Amparo legal: Art. 16 da lei 8666/93
UNIDADE: UG 330101 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MS

Nota de Empenho	CNPJ:	Credor:	Fonte	Valor:
2017NE000119	032.071.161-75	MS/DPGE/SF/JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS	100	-368,25
2017NE000120	04.574.626/0001-62	UNISAUDE – MS	100	-1,00
2017NE000121	PF00000001	VENCIMENTOS	100	-1,00
2017NE000122	PF00000001	VENCIMENTOS	100	-1,00
2017NE000123	PF00000001	VENCIMENTOS	100	-1,00
2017NE000124	PF00000001	VENCIMENTOS	100	-1,00
2017NE000125	PF00000001	VENCIMENTOS	100	-1,00
2017NE000126	615.292.731-53	MS/DPGE/SF/MAGNO MARCIO DE SOUZA FERREIRA	100	4.932,0
2017ANE000127	911.212.131-20	MS/DPGE/SF/DANIEL PROVENZANO PEREIRA	100	-100,00
2017NE000128	00.000.000/4816-02	BANCO DO BRASIL S/A	100	414,00
2017ANE000129	000.345.481-90	MS/DPGE/SF/SARA CURSINHO MARTINS DE OLIVEIRA	100	-100,00
2017ANE000130	013.535.261-43	MS/DPGE/SF/LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA	100	-1.513,37
2017NE000131	PF00000001	VENCIMENTOS	100	1.077,69
2017NE000132	PF00000001	VENCIMENTOS	100	14.924,17
2017NE000133	PF00000001	VENCIMENTOS	100	1.079,11
2017NE000134	PF0000172	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	100	287.770,98
2017NE000135	PF00000001	VENCIMENTOS	100	537.359,10
2017NE000136	04.311.093/0001-26	CASSEMS – CAIXA DE ASSIST DOS SERVIDORES DE MS	100	38.258,64
2017NE000137	10.306.292/0001-49	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	100	912.760,12
2017NE000138	10.306.292/0001-49	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	100	325.114,78
2017NE000139	PF0000172	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	100	202.631,96
2017NE000140	PF00000001	VENCIMENTOS	100	150.055,25
2017NE000141	PF00000001	VENCIMENTOS	100	7.186.094,72
2017NE000142	PF000322	ASSIST. MEDICO-HOSP	100	296.951,31
2017NE000143	29.979.036/0084-78	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	100	297.680,14
2017NE000144	04.574.626/0001-62	UNISAUDE - MS	100	25.312,50
2017NE000145	PF00000001	VENCIMENTOS	100	57.895,10
2017NE000146	10.306.292/0001-49	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	100	412.479,06
2017NE000147	PF00000001	VENCIMENTOS	100	1.278.180,17
2017ANE000148	223.975.388-90	MS/DPGE/SF/ELISIANE CRISTINA BOCO DO ROSARIO	100	-800,00
2017NE000149	10.306.292/0001-49	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	100	453.682,84

Luciano Montalli
Ordenador de Despesa

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
ÓRGÃO: Fundo Especial para Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública – FUNADEP
Despesas autorizadas com emissão de empenhos, abaixo relacionados, referentes ao mês de MAIO/2017: Amparo legal: Art. 16 da lei 8666/93
UNIDADE: UG 330901 FUNDO ESPECIAL PARA APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MS

Nota de Empenho	CNPJ:	Credor:	Fonte	Valor:
2017NE000208	338.540.681-15	WILSON AYACH	240	600,00
2017NE000209	304.996.368-99	ANGELA AMANDA NUNES RIOS	240	800,00
2017NE000210	29.979.036/0084-78	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	240	280,00
2017NE000211	03.174.811/0001-05	ECO HOTEL DO LAGO LTDA – ME	240	70.000,00
2017NE000212	294.762.591-91	VALTER PETRELI BRANCO	240	465,06
2017NE000213	216.141.723-15	REYNALDO SOARES DA FONSECA	240	1.790,00
2017NE000214	033.622.348-01	TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM	240	1.790,00

2017NE000215	223.057.269-53	JUSSARA SUZI ASSIS BORGES NASSER FERREIRA	240	1.790,00
2017NE000216	591.041.719-34	PAULO CÉSAR BUSATO	240	1.790,00
2017NE000217	29.979.036/0084-78	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	240	1.432,00
2017ANE000218	366.744.608-00	JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA MARCONDES	240	-243,33
2017NE000219	02.001.655/0001-00	REZENDE & DINIZ NETO LTDA ME	240	998,00
2017NE000220	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S/A	240	5.700,00
2017ANE000221	792.479.701-72	CARLA TATIANA AZEVEDO MENEZES	240	-27,27
2017ANE000222	01.682.110/0001-43	LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	240	-1.245,00
2017NE000223	577.896.499-49	WALTER CLAUDIUS ROTHENBURG	240	1.790,00
2017NE000224	29.979.036/0084-78	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	240	358,00
2017NE000225	PF00000005	VENCIMENTOS	240	11.926.265,27
2017NE000226	11.412.510/0001-92	HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI-ME	240	24.561,60
2017NE000227	02.287.831/0001-11	DELIM MERCANTIL LTDA - EPP	240	7.650,46
2017NE000228	661.404.981-04	ANDREIA CAMBIACHI SARAGOÇA	240	300,00
2017NE000229	29.979.036/0084-78	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	240	60,00
2017ANE000230	29.979.036/0084-78	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	240	358,00

Luciano Montalli
Ordenador de Despesa

DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE MAIO/2017 Defensores Públicos Estaduais Amparo legal: Resolução nº 20/DPGE, de 12 de dezembro de 2011							
Servidor	Itinerário	Justificativa	Período	Qtd	Valor	Data Pgto	OB
Adriana Paiva Vasconcelos	Rio Negro C. Grande	Aut. 324/2017	17 a 20/05/2017	3	1.183,87	29/05/2017	889
Alberto Oksman	Glória de Dourados Deodápolis	Aut. 290/2017	11/05/2017	1	144,77	11/05/2017	772
Alberto Oksman	Glória de Dourados C. Grande	Aut. 304/2017	17 a 19/05/2017	3	1.764,64	29/05/2017	880
Carolina Estrela de Oliveira Sacchi	Anaurilândia Bataiporã	Aut. 267/2017	18 a 20/04/2017	3	737,13	04/05/2017	720
Carolina Estrela de Oliveira Sacchi	Anaurilândia Bataiporã	Aut. 268/2017	25 a 27/04/2017	3	737,13	04/05/2017	721
Carolina Estrela de Oliveira Sacchi	Anaurilândia C. Grande	Aut. 276/2017	9 a 10/02/2017	1	653,57	10/05/2017	756
Carolina Estrela de oliveira Sacchi	Anaurilândia Bataiporã	Aut. 110/2017	7 a 09/02/2017	2	546,02	17/05/2017	798
Carolina Estrela de oliveira Sacchi	Anaurilândia Bataiporã	Aut. 289/2017	2 a 04/05/2017	2	546,02	17/05/2017	799
Carolina Estrela de oliveira Sacchi	Anaurilândia Bataiporã	Aut. 294/2017	9 a 11/05/2017	3	737,13	17/05/2017	801
Carolina Estrela de Oliveira Sacchi	Anaurilândia Bataiporã	Aut. 251/2017	4 a 07/04/2017	3	819,03	19/05/2017	848
Carolina Estrela de oliveira Sacchi	Anaurilândia Bataiporã	Aut. 316/2017	16/05/2017	1	191,11	29/05/2017	885
Carolina Estrela de Oliveira Sacchi	Anaurilândia C. Grande	Aut. 321/2017	17 a 20/05/2017	4	2.418,21	29/05/2017	886
Carolina Estrela de oliveira Sacchi	Anaurilândia Bataguassu	Aut. 322/2017	22/05/2017	1	202,69	29/05/2017	895
Cassio Sanches Barbi	Ap. do Taboado C. Grande	Aut. 303/2017	18 a 20/05/2017	3	1.764,64	29/05/2017	879
Daniel de Oliveira Falleiros Calemes	Dourados C. Grande	Aut. 263/2017	23 a 24/04/2017	1	554,29	08/05/2017	730
Daniel de Oliveira Falleiros Calemes	Dourados C. Grande	Aut. 305/2017	17 a 19/05/2017	3	1.496,58	29/05/2017	890
Edimilson Barbosa Avila	Corumbá C. Grande	Aut. 313/2017	17 a 20/05/2017	4	2.418,21	29/05/2017	882
Ester Quintanilha Nogueira	Nioaque C. Grande	Aut. 329/2017	17 a 20/05/2017	4	1.867,21	30/05/2017	918
Fabio Luiz Santana de Oliveira	Paranaíba C. Grande	Aut. 306/2017	17 a 20/05/2017	4	2.418,21	29/05/2017	881
Giuliano Stefan Ramalho de Sena	Pedro Gomes Sonora	Aut. 271/2017	26 a 27/04/2017	1	306,10	04/05/2017	719
Guilherme Lunelli	Eldorado C. Grande	Aut. 257/2017	6 a 08/04/2017	2	1.111,07	04/05/2017	717
Guilherme Lunelli	Eldorado C. Grande	Aut. 323/2017	17 a 20/05/2017	4	2.418,21	29/05/2017	888
Inês Batisti Dantas Vieira	Dourados Goiânia	Aut. 293/2017	4 a 06/05/2017	3	1.823,69	19/05/2017	846
Jane Ines Dietrich	C. Grande Brasília	Aut. 298/2017	17 a 18/05/2017	1	964,92	30/05/2017	922
Joanara Hanny Messias Gomes	Dourados Caarapó	Aut. 278 a 282, 284 e 285/2017	7, 8, 9, 14, 15, 21 e 28/03/2017	7	1.337,77	10/05/2017	757
Lucas Colares Pimentel	Ponta Porã Coronel Sapucaia	Aut. 335/2017	05/05/2017	1	301,58	30/05/2017	916
Marcos Braga da Fonseca	Sete Quedas C. Grande	Aut. 311/2017	17 a 20/05/2017	4	2.418,21	25/05/2017	874
Marcos Braga da Fonseca	Sete Quedas Ponta Porã	Aut. 310/2017	12 a 13/05/2017	2	998,55	25/05/2017	875

Marcos Braga da Fonseca	Sete Quedas Ponta Porã	Aut. 307/2017	25/04/2017	1	411,17	29/05/2017	877
Marcos Braga da Fonseca	Sete Quedas Coronel Sapucaia	Aut. 308/2017	05/05/2017	1	306,93	29/05/2017	878
Marília Guiomar Neves Pedrosa	Angélica C. Grande	Aut. 238/2017	6 a 07/04/2017	1	620,48	15/05/2017	780
Marília Guiomar Neves Pedrosa	Angélica C. Grande	Aut. 338/2017	17 a 19/05/2017	3	1.675,30	30/05/2017	915
Mayara Rossales Machado	Dois Irmãos do Buriti	Aut. 232/2017	6 a 08/04/2017	2	576,63	10/05/2017	755
Milene Cristina Galvão	Bonito C. Grande	Aut. 1395/2016	12/06/2015	1	506,92	04/05/2017	282
Nadia betariz Farias da Silva	Costa Rica C. Grande	Aut. 264/2017	6 a 08/04/2017	2	1.111,07	04/05/2017	713
Natanael Claudino de Araujo Junior	Itaquiraí C. Grande	Aut. 233/2017	6 a 07/04/2017	2	1.111,07	04/05/2017	715
Natanael Claudino de Araujo Junior	Itaquiraí C. Grande	Aut. 315/2017	17 a 19/05/2017	3	1.764,64	29/05/2017	884
Patricia Elias Cozzolino de Oliveira	C. Grande Bonito	Aut. 277/2017	05/05/2017	1	202,63	11/05/2017	771
Patricia Elias Cozzolino de Oliveira	C. Grande Brasília	Aut. 213/2017	23 a 24/03/2017	2	1.148,25	11/05/2017	778
Patricia Feitosa de Lima	Ponta Porã Antônio João	Aut. 212/2017	14/03/2017	1	211,75	04/05/2017	714
Rafael Duque de Freitas	Anastácio C. Grande	Aut. 283/2017	7 a 08/05/2017	1	405,38	17/05/2017	800
Rafael Duque de Freitas	Anastácio C. Grande	Aut. 314/2017	17 a 20/05/2017	4	1.499,91	29/05/2017	883
Renata Camila Correa Bravim	Iguatemi C. Grande	Aut. 240/2017	6 a 08/04/2017	2	1.111,07	04/05/2017	712
Renata Camila Correa Bravim	Iguatemi C. Grande	Aut. 318/2017	17 a 20/05/2017	4	2.418,21	29/05/2017	887
Rodrigo Amorim da Silva Santos	Bandeirantes C. Grande	Aut. 258/2017	6 a 08/04/2017	1	306,10	19/05/2017	847
Salete de Fatima do Nascimento	C. Grande Porto Murinho	Aut. 330/2017	29/05 a 02/06/2017	5	1.432,14	30/05/2017	917
Salete de Fátima do Nascimento	C. Grande São José dos Pinhais	Aut. 287/2017	22 a 24/05/2017	3	1.919,67	18/05/2017	842
Samuel Sebastião Magalhães	Dourados Amambai	Aut. 272/2017	07/04/2017	1	202,63	04/05/2017	718
Sara Cursino Martins de Oliveira	Sonora C. Grande	Aut. 309/2017	17 a 20/05/2017	4	2.418,21	25/05/2017	876
Thais Roque Sagin Lazzaroto	Bonito Bodoquena	Aut. 286/2017	18/04/2017	1	237,42	10/05/2017	758
Tulio cruz Nogueira	Maracaju C. Grande	Aut. 253/2017	6 a 08/04/2017	2	770,53	04/05/2017	716
Túlio Cruz Nogueira	Maracaju C. Grande	Aut. 328/2017	17 a 20/05/2017	3	1.183,87	30/05/2017	919
Vagner Fabricio Vieira Flausino	Corumbá C. Grande	Aut. 312/2017	17 a 20/05/2017	4	2.418,21	29/05/2017	899
Vinicius Fernandes Cherem Curi	Itaporã C. Grande	Aut. 300/2017	16 a 20/05/2017	3	1.541,27	30/05/2017	921
Vitor Plenamente Ramos	Ribas do rio Pardo C. Grande	Aut. 239/2017	6 a 09/04/2017	2	576,63	08/05/2017	729
Vitor Plenamente Ramos	Ribas do Rio Pardo C. Grande	Aut. 301/2017	16 a 20/05/2017	3	915,82	30/05/2017	920

Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública Estadual Amparo Legal: Resolução nº 055/DPGE, de 17 de setembro de 2013							
Servidor	Itinerário	Justificativa	Período	Qtd	Valor	Data Pgto	OB
Adenir Barbosa Paiva	C. Grande Ponta porã	Aut. 334/2017	29 a 31/05/2017	2,5	656,25	29/05/2017	332
André Luiz Girardi	Rio Verde de Mato Grosso C. Grande	Aut. 1083/2016	23/09/2016	0,5	196,88	03/05/2017	280
André Torres Lino	C. Grande Nova Alvorada do Sul	Aut. 297/2017	22 a 25/05/2017	3,5	918,75	19/05/2017	313
Antônio Vicente Rodrigues Barbosa	C. Grande Maracaju	Aut. 317/2017	26/05/2017	0,5	131,25	25/05/2017	318
Ari Rodrigues dos Santos Filho	C. Grande Bonito	Aut. 273/2017	05/05/2017	0,5	131,25	04/05/2017	283
Ari Rodrigues dos Santos Filho	C. Grande Anastácio	Aut. 270/2017	29/04/2017	0,5	131,25	11/05/2017	307
Ari Rodrigues dos Santos Filho	C. Grande Porto Murinho	Aut. 319/2017	29/05 a 02/06/2017	4,5	1.181,25	25/05/2017	317
Breno Nabhan Benetti	C. Grande Coxim	Aut. 325/2017	25/05/2017	0,5	131,25	29/05/2017	328
Edmilson José Rodrigues da Silva	C. Grande Amambai	Aut. 292/2017	5 a 06/05/2017	0,5	131,25	11/05/2017	308

Guilherma Gonçalves Vaz	C. Grande Bonito	Aut. 274/2017	05/05/2017	0,5	131,25	04/05/2017	284
Matheus Augusto Costa de Almeida	C. Grande Porto Murinho	Aut. 320/2017	29/05 a 02/06/2017	4,5	1.181,25	25/05/2017	321
Natalino Barbosa Antunes	C. Grande Coxim	Aut. 326/2017	25/05/2017	0,5	131,25	29/05/2017	327
Natalino Barbosa Antunes	C. Grande Bela Vista	Aut. 341/2017	30/05 a 01/06/2017	2,5	656,25	29/05/2017	329
Patrik Maia	C. Grande Bela Vista	Aut. 336/2017	29/05 a 01/06/2017	3,5	918,75	29/05/2017	331
Ramão da Silva Freitas	C. Grande Bela Vista	Aut. 337/2017	29/05 a 01/06/2017	3,5	918,75	29/05/2017	330
Vandirson Fabricio de Jesus	C. Grande Nova Alvorada do Sul	Aut. 295/2017	22 a 25/05/2017	3,5	918,75	19/05/2017	312
Vandirson Fabricio de Jesus	C. Grande Ponta Porã	Aut. 296/2017	29 a 31/05/2017	2,5	656,25	25/05/2017	320

Luciano Montalli
Ordenador de Despesa

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 001/DPGE/2017
AO CONTRATO N. 007/DPGE/2015**
Processo n. 33/007.007/2015
Dispensa de Licitação n. 02/2015
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de MS - DPGE/MS e Kasucique Obuti.
Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato n. 007/DPGE/2015.
Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 007/DPGE/2015, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 04/05/2017 e término em 03/05/2019.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 1993, art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução n. 012, de 2007, e item contratual 4.2, *in fine*.
Classificação Orçamentária: Func. Programática 10.33901.03.128.0007.2891.0001
Fonte de Recurso 0240; Natureza de Despesa 33903615; Empenho: 2017NE000205.
Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 001/DPGE/2017 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 007/DPGE/2015, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições, especialmente, o valor mensal contratado de R\$9.000,00 (nove mil), que permanecerá o mesmo e será praticado no decorrer de todo o novo período de vigência contratual.
Ordenador de Despesa Eliana Etsumi Tsunoda Segunda Subdefensora Pública Geral.
Data da Assinatura: 03 de maio de 2017.
Assinam: Luciano Montalli e Kasucique Obuti.

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 33/007.049/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/DPGE/2017				
OBJETO: A presente licitação tem como objeto aquisição de Fragmentadora de Papéis, Plastificadora e Apresentador, para atender a demanda da Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - DPE/MS, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.				
A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, ADJUDICA às licitantes vencedoras os respectivos itens, conforme quantidade, especificações e valores, indicados no quadro abaixo:				
EMPRESA VENCEDORA: CASA DAS FRAGMENTADORAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - ME, CNPJ: 17.249.819/0001-90.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FRAGMENTADORA PAPEL	1	2.488,00	2.488,00
EMPRESA VENCEDORA: R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 22.498.069/0001-20.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS	1	469,75	469,75
OBS: O item 3 - Apresentador Multimídia , em decorrência do recurso apresentado pela empresa STS Comercio Varejista LTDA – EPP, contra a habilitação da empresa vencedora Sobral - Chaves e Carimbos Ltda – ME, foi adjudicado e homologado pelo Defensor Público-Geral do Estado.				

Campo Grande, 30 de maio de 2017.
Maria Auxiliadora Toledo Vivalva
Pregoeira – Portaria “S” DPGE nº 231/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 33/007.049/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/DPGE/2017
OBJETO: A presente licitação tem como objeto aquisição de Fragmentadora de Papéis, Plastificadora e Apresentador, para atender a demanda da Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - DPE/MS, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Dr. LUCIANO MONTALLI, Defensor Público-Geral do Estado, **HOMOLOGA** a adjudicação da licitação em referência.
ITEM 1 - FRAGMENTADORA PAPEL
EMPRESA VENCEDORA: CASA DAS FRAGMENTADORAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI – ME, CNPJ: 17.249.819/0001-90, adjudicado pela Pregoeira no valor de R\$ 2.488,00.
ITEM 2 - PLASTIFICADORA
EMPRESA VENCEDORA: R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 22.498.069/0001-20, adjudicado pela Pregoeira no valor de R\$ 469,75.
ITEM 3 - APRESENTADOR MULTIMÍDIA
EMPRESA VENCEDORA: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, Adjudicação individual da proposta, no valor de R\$ 199,75, à empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, CNPJ: 12.706.257/0001-42, Após conhecer recurso, interposto contra empresa Sobral - Chaves e Carimbos Ltda - ME, a pregoeira no mérito deu provimento as razões de recurso.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2017

CONTRATO Nº 067/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS

J.A. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa com prestadores de serviço técnico especializado em consultoria e assessoria em saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo, edital e seus anexos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), em pagamentos mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 078.

03.011. – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0014.2059 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.02.000

Sub. Elemento – 05

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da contratante por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

DATA: 01/06/2017.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - Edvaldo Alves de Queiróz – Prefeito Municipal – E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Alfredo Alexandrino dos Santos Junior – Secretário Municipal de Saúde.

Contratada: J.A. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – Jeane Alves de Jesus.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017

CONTRATO Nº 066/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS

WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para implantação e manutenção de sistema de avaliação de imóveis rurais, operacionalizado totalmente em ambiente web, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua, incluso hospedagem e manutenção, em atendimento à Secretaria de Finanças e Planejamento, em conformidade com memorial descritivo, edital e seus anexos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), em pagamentos mensais de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 161.

01.017. – Secretaria Municipal de Administração.

04.129.0005.2008 – Modernização Tributária

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.00.000

Sub. Elemento – 11

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da contratante por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

DATA: 01/06/2017.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - Edvaldo Alves de Queiróz – Prefeito Municipal – CONTRATANTE.

Contratada: WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA – EPP – Wagner de Oliveira Filippetti – CONTRATADA.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela Comissão de Licitação, pertinente a **Tomada de Preços nº 011/2017** a que trata o **Processo nº 108/2017**. **CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** a Empresa: **J. A. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **26.695.406/0001-20**, vencedora do certame com o valor global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) e,

II – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CPL, para a emissão de empenho e contrato no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), com fulcro no art. 43 VI da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, com vista à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para implantação e manutenção de sistema de avaliação de imóveis rurais, operacionalizado totalmente em ambiente web, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

III - A CPL para as providências pertinentes;

IV – Publique-se na forma legal.

Água Clara – MS, 01 de maio de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela Comissão de Licitação, pertinente a **Tomada de Preços nº 009/2017** a que trata o **Processo nº 104/2017**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** a Empresa: **W V ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ nº 18.209.035/0001-09, vencedora do certame com o valor global de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais) e,

II – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CPL, para a emissão de empenho e contrato no valor de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais), com fulcro no art. 43 VI da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, com vista à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para implantação e manutenção de sistema de avaliação de imóveis rurais, operacionalizado totalmente em ambiente web, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

III - A CPL para as providências pertinentes;

IV – Publique-se na forma legal.

Água Clara – MS, 31 de maio de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es):

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. ME

CNPJ: 13.861.454/0001-07

COM VALOR TOTAL DE: **R\$ 63.159,61**

MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME

CNPJ: 21.870.007/0001-34

COM VALOR TOTAL DE: **R\$ 32.710,15**

Anaurilândia – MS, 31 de Maio de 2017.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

EXCLUSIVA ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realizações de exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA e HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 19 (dezenove) de Junho de 2017, as 14:00h-MS (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 01 de Junho de 2017.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 045, de 23 de maio de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **para a prestação de serviço de manutenção nos pneus dos veículos da frota Municipal**, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 23 de junho de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS. Aparecida do Taboado/MS, 22 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISODE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24.953/2017-21
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público, que não houve interessados no procedimento licitatório, sendo o mesmo declarado **DESERTO**.
Campo Grande-MS, 1ºde junho de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA Diretor-Geral de Compras e Licitação	MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO Pregoeiro
---	---

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.928/2017-74
O Município de Campo Grande, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação em epígrafe.
Campo Grande– MS, 1º de junho de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA Diretor-Geral de Compras e Licitação	SABRINA PIRES DE ALMEIDA ROCHA Pregoeira
---	--

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.707/2017-00
O Município de Campo Grande, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM,torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação em epígrafe.
Campo Grande– MS, 1º de junho de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA Diretor-Geral de Compras e Licitação	FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO Pregoeiro
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado nº Diário Oficial do Estado nº 9.421 de 01/06/2017, pág. 37
Retifica-se por incorreção referente ao Aviso de licitação do Processo nº 14.889/2017– Pregão Presencial nº 34/2017
Onde se lê: (...) Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações elétricas, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para atender ao evento Carnaval 2017 (...)
Leia-se: (...) Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações elétricas, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para atender aos eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico Corumbá. (...)
As demais condições permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 36/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017

O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19 de junho de 2017 as 10:00 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo “menor preço”. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura, rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município, em atendimento ao contrato de repasse nº 1024540-97/MCIDADES/CAIXA. Retirada do Edital: Departamento de Compras e Licitações, localizada situada no Paço Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS a Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Bairro Centro CEP 79.215-000 nesta cidade, podendo ser adquirido nos dias úteis de segunda a sexta–feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00, ou solicitar por email: licitadib@hotmail.com
Dois Irmãos do Buriti - MS, 31 de maio de 2017.

Rosely Miyadi Lacerda
Presidente da CPL

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº.34/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.20/2017

O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de junho de 2017 as 08:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “menor preço” nos termos da Legislação pertinente. Objeto: Aquisição de um caminhão com baú frigorífico, 4CC, 152CV, diesel, carga útil mínima de 4.500 quilos para atender os produtores rurais do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS., conforme contrato de repasse nº 792057/2013/MDA/CAIXA- SIF Nº 1.009.600-87. Retirada do Edital: Departamento de Compras e Licitações, localizada situada no Paço Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS a Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Bairro Centro CEP 79.215-000 nesta cidade, podendo ser adquirido nos

dias úteis de segunda a sexta–feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00, ou solicitar pelo email: licitadib@hotmail.com. Dois Irmãos do Buriti - MS, 30 de maio de 2017. Marcio Moreira do Nascimento PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2017
PROCESSO Nº: 030/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus, para reposição em veículos e máquinas de propriedade deste município.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 08:00 hs do dia 14 (quatorze) de junho de 2017.
Dotação Orçamentária: 04.01.15.452.502-2.007.100000.3.3.90.30.00.000
04.01.26.782.502-2.008.180501.3.3.90.30.00.000
05.01.12.361.402-2.014.101000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.361.402-2.015.115052.3.3.90.30.00.000
07.02.08.244.407-2.027.100000.3.3.90.30.00.000
06.01.10.301.405-2.028.102000.3.3.90.30.00.000
03.01.04.122.301.2.005.100000.3.3.90.30.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31
Eldorado/MS, 01 de junho de 2017.
Edson de Biagg Custódio Junior
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de DIVERSOS PNEUS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme especificações do Anexo I do edital.
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;
TIPO: Menor Preço Por Item;
DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues às **08:00 horas do dia 14/06/2017**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, sito á Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul – MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado somente no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido.**
Fátima do Sul - MS, 1º de junho de 2017.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Municipal nº 004/15 – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06 e alterações.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para gabinete odontológico, para atender as necessidades das unidades de saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde.
DATA DA ABERTURA: 19 de Junho de 2017 às 08:00 horas.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, Sito a Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro - Setor de Licitação – Município de Itaporã/ MS.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município de Itaporã (www.itapora.ms.gov.br) na seção: Portal da Transparência (link: http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/), ou na sede da Prefeitura Municipal de Itaporã. Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3451-1999.

Itaporã/MS, 01 de Junho de 2017.
CLAUDIOMAR LIMA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua C. P. L, torna público o resultado da Tomada de Preços supra. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da Obra de Finalização da Rede Canalizada de Oxigênio e Ar Comprimido (Gases Medicinais) do Hospital Municipal de

Ivinhema-MS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico e cronograma físico-financeiro.**Vencedor: MANUTENGAS INSTALAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**, vencedora com a proposta no valor de R\$ 36.526,72 (trinta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). Ivinhema-MS, 25 de Maio de 2017.**Éder Uilson França Lima-Prefeito Municipal**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 25/04/2017, às 08h30min na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2017 – processo administrativo n.º 50421/2017 – Fly n.º 0333.0002835/2017, a INABILITAÇÃO das empresas Silva & Azambuja Ltda; Queiroz PS Engenharia Eireli - EPP, e Elétrica Castro Ltda. ME, conforme ata de documentação, as fls. 236 e parecer jurídico, fls. 247/252. Diante disto o Sr. Pregoeiro considerou o certame FRACASSADA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMADOR, na Escola Municipal Antonio Joaquim de Moura Andrade, no Município de Nova Andradina - MS, através da solicitação da CI. Nº 217/2017/SEMEC e Solicitação nº 315/2017, a pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

Nova Andradina – MS, 01 de Junho de 2017.

Fabio Zanata

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenador de Despesa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 25/04/2017, às 09h30min na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2017 – processo administrativo n.º 50422/2017 – Fly n.º 0333.0002836/2017, a INABILITAÇÃO das empresas Silva & Azambuja Ltda; Queiroz PS Engenharia Eireli - EPP, e Elétrica Castro Ltda. ME, conforme ata de documentação, as fls. 236 e parecer jurídico, fls. 249/254. Diante disto o Sr. Pregoeiro considerou o certame FRACASSADA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMADOR, na Escola Municipal Machado de Assis, no Município de Nova Andradina - MS, através da solicitação da CI. Nº 219/2017/SEMEC e Solicitação nº 316/2017, a pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

Nova Andradina – MS, 01 de Junho de 2017.

Fabio Zanata

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenador de Despesa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 25/04/2017, às 10h30min na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2017 – processo administrativo n.º 50419/2017 – Fly n.º 0333.0002833/2017, a INABILITAÇÃO das empresas Silva & Azambuja Ltda; Queiroz PS Engenharia Eireli - EPP, e Elétrica Castro Ltda. ME, conforme ata de documentação, as fls. 243 e parecer jurídico, fls. 256/261. Diante disto o Sr. Pregoeiro considerou o certame FRACASSADA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMADOR, na Escola Municipal Arco Iris, no Município de Nova Andradina - MS, através da solicitação da CI. Nº 216/2017/SEMEC e Solicitação nº 313/2017, a pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

Nova Andradina – MS, 01 de Junho de 2017.

Fabio Zanata

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenador de Despesa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 196/2015.

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado **ERNAUTON DE MATOS CASTRO**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 196/2015

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajuste de preço pelo IGP-M passando o valor mensal de **R\$ 2.203,80 (dois mil duzentos e três reais e oitenta centavos)**, para **R\$ 2.289,51 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**.

Portanto, o valor global do contrato passara de **R\$ 26.620,97 (vinte e seis mil seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos)** para um valor de **R\$ 27.474,21 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)**,bem comoa finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre **09/06/2017 até 08/06/2018**,tendo em vista que o imóvel se enquadra perfeitamente nas necessidades do município, espaço, segurança e localização bem como a relação de custo benefício fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 30 de maio de 2017.

WALTER FERNANDES

Secretária Municipal De Gestão e Finanças

Contratante

ERNAUTON DE MATOS CASTRO

Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 117/2015

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado à empresa **QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI – ME** resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prazo nº 003 ao Contrato nº 117/2015

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre **24/05/2017 a 30/04/2018**, tendo em vista que houve a necessidade de prorrogar o prazo da obra devido ao atraso na liberação dos recursos oriundos do Ministério da Cultura, com fundamento no artigo 57, § 1, II e V, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 23 de Maio de 2017.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Contratante

QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - ME

Paulo Sérgio de Queiroz

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 003/2017 – PROCESSO 1729/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA 03 E ADJACENTES DO LOTEAMENTO JARDIM BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS CEP 79.556-000 fone 0xx67 3248 1040 ou através do endereço eletrônico www.paraisdasaguas.ms.gov.br, até o 3º (terceiro) dia anterior a abertura da referida. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no dia 19 de junho de 2017, às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

Paraíso das Águas – MS, 01 de junho de 2017.

Danner Siena - Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 076/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 076/2017, que tem por objeto à **aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para as Unidades de Saúde da Família, conforme Proposta nº 13659.627000/1140-03 apresentada e aprovada pelo Ministério da Saúde (FNS) através da Emenda Parlamentar Federal nº 28380006, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS**, sagrou-se vencedora as empresas: **NEWPC Tecnologia Eireli ME**, para o item 1 com valor total de R\$ 10.500,00(Dez Mil, e Quinhentos Reais) e a empresa **MAIORCA Soluções em Saúde, Segurança e Padronização Eireli ME** para os itens: 2 e 3 com valor total de R\$ 8.432,40(Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Junho de 2.017.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 61/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Objeto: Registro de preços, pelo critério do Menor Preço por item, para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares para atender as necessidades do Município. Data da realização do Pregão: dia 19/06/2017, com início às 08:30 (horário oficial do Mato Grosso do Sul) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: <http://www.selviria.ms.gov.br>. Selvíria – MS, 01 de Junho de 2017. JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS. PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 PROCESSO Nº 092/2017. O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do processo supra. **OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente de locação de arquibancada metálica, tendas metálica piramidal, lonas de impressão de publicidade, e camisetas brancas promocionais para o primeiro festival de praia municipal no Balneário Por do Sol, conforme convênio firmado com Governo do Estado de Mato Grosso do Sul sob o número de processo 51/400122/2017, proposta nº 27.502, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Empresas Vencedoras: **FABIO MOREIRA DA SILVA - PUBLICIDADES – ME**, vencedora do certame perfazendo o valor total de R\$ 9.409,96 (nove mil quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao item 04. **MALHARIA SONORA LTDA ME**, vencedora do certame, perfazendo o valor total de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), referente ao item 01. **R. T. DA SILVA & CIA LTDA**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente aos itens 02 e 03. Sonora – MS, 30 de Maio de 2017.**CRISTIANO BENICIO COSTA- Pregoeiro – ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal.**



BIONAVE NAVEGAÇÃO S/A
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2016
CNPJ: 08.098.566/0001-00

ATIVO		
CIRCULANTE	31/12/2016	31/12/2015
Disponível		
Caixa e Bancos	1,00	23,12
Bancos Conta Aplicação	37.378,34	331.564,28
Clientes		
Clientes/Créditos	-	-
(-) PDD	-	-
Outros Créditos		
Adiantamentos	1.200,00	-
Créditos/Empréstimos	45.000,00	-
Impostos a Recuperar	1.773,37	58,56
Antecipação Dividendos	-	-
Estoques	-	-
Investimentos a Realizar_AFAC	1.512.837,51	1.032.206,99
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	1.598.190,22	1.363.852,95
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a Longo Prazo		
Contas a Receber	-	-
Diretores e Acionistas	-	-
Investimentos		
Partic.em Outras Sociedades	3.912.239,35	3.329.194,72
Ágio/Des. na Aquis. de Ações	1.839.704,12	1.839.704,12
Imobilizado	1.136.873,91	1.138.217,92
Equip.Informatica	14.854,85	14.854,85
Veiculos/Payaguas	14.412,45	14.412,45
Sistemas e Aplicativos	10.590,00	10.590,00
Veiculos	40.000,00	40.000,00
Mov.e Utensílios	18.995,27	18.995,27
Equip.Informatica/Cisão Out.	4.777,86	4.777,86
Terreno Terminal 1/Caceres	646.873,91	646.873,91
Terreno Retroárea/Caceres	450.000,00	450.000,00
Depreciação Acumulada	- 63.630,43	- 62.286,42
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.888.817,38	6.307.116,76
TOTAL DO ATIVO	8.487.007,61	7.670.969,71

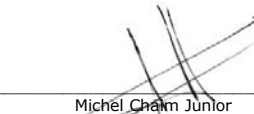
PASSIVO		
CIRCULANTE	31/12/2016	31/12/2015
Obrigações Trabalhistas	6.023,21	10.055,03
Instituições Financeiras	-	-
Fornecedores	159.795,19	13.236,67
Obrigações Fiscais	7.652,12	1.604,36
Outras Obrigações	-	-
Dividendos antecipado	350.000,00	-
Obrigações Provisionadas	41.491,48	44.914,30
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	564.962,00	69.810,36
NÃO CIRCULANTE		
Instituições Financeiras	-	-
Fornecedores	5.876.528,76	5.876.528,76
Adiantamento-AFAC	-	45.340,02
Débito Sócios e Acionistas	-	-
TOTAL DO PASSIVO N.CIRCULANTE	5.876.528,76	5.921.868,78
PATRIMONIO LÍQUIDO		
Capital Social	6.000.000,00	6.000.000,00
Subscrito	-	-

(-) A Integralizar	1.846,00	1.846,00
Realizado	5.998.154,00	5.998.154,00
Reserva Reavaliação/MEP	1.541.995,09	1.003.431,82
Reserva Legal	-	-
Prejuizos Acumulados	5.494.632,24	5.322.295,25
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO	2.045.516,85	1.679.290,57
TOTAL DO PASSIVO	8.487.007,61	7.670.969,71

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base na doc. apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no

Ativo como no Passivo a importancia de R\$:8.487.007,61(Oito Milhões Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Sete Reais e Centavos)


 Carlos Henrique da Silva
 Contador
 CRC 1SP235894/O-3 MS-MT


 Michel Chaim Junior
 Diretor
 CPF 35.333.378-63

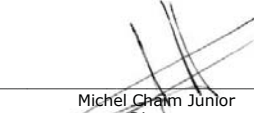
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



BIONAVE NAVEGAÇÃO S/A
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO _
31/12/2016
CNPJ: 08.098.566/0001-00

	31/12/2016	31/12/2015
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Venda de Produtos	523.691,72	460.169,13
Venda de Serviços e Alugueis	-	-
Venda de Mercadorias	-	-
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		
Impostos Incidentes s/Receita	48.052,97	20.281,91
Devoluções e Abatimentos	-	-
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	475.638,75	439.887,22
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		
Custo das Mercadorias Vendidas	45.315,74	-
Custo dos Serviços Prestados	-	-
Custo dos Produtos Vendidos	-	-
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	430.323,01	439.887,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	660.889,70	833.836,49
Despesas com Vendas	657.161,24	591.655,06
Despesas Financeiras	3.728,46	242.181,43
(+/-) OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS	13.748,34	667.847,40
Outras Despesas	-	267,21
Variação Cambial	4.134,27	720.417,44
Outras Receitas	9.614,07	52.837,25
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	- 216.818,35	- 1.061.796,67
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR/CSLL	- 216.818,35	- 1.061.796,67
CSLL	-	-
IRPJ	-	-
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 216.818,35	- 1.061.796,67


 Carlos Henrique da Silva
 Contador
 CRC 1SP235894/O-3 MS-MT


 Michel Chaim Junior
 Diretor
 CPF 35.333.378-63

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



BIONAVE NAVEGAÇÃO S/A
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO _ 31/12/2016
CNPJ: 08.098.566/0001-00

	Capital Social	Subvenção p/ Investimentos	Reserva Investimento	Equivalência Patrimonial	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31 de Dezembro de 2014	5.998.154,00			1.864.711,51	4.304.979,94	3.557.885,57
Aumento de Capital						
Equivalência Patrimonial				816.798,33		816.798,33
Ajuste						
Prejuízo Líquido do Exercício					1.061.796,67	
Saldo em 31 de Dezembro de 2015	5.998.154,00			1.047.913,18	5.366.776,61	1.679.290,57
Transferência				88.962,72	88.962,72	
Aumento de Capital						
Equivalência Patrimonial				583.044,63		
Dividendos a Distribuir						
Lucro Líquido do Exercício					216.818,35	216.818,35
Saldo em 31 de Dezembro de 2016	5.998.154,00			1.541.995,09	5.494.632,24	2.045.516,85

Carlos Henrique da Silva
Contador
CRC 1SP235894/O-3 MS-MT

Michel Chaim Junior
Diretor
CPF 35.333.378-63

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



BIONAVE NAVEGAÇÃO S/A
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
INDIRETO _ 31/12/2016
CNPJ: 08.098.566/0001-00

		31/12/2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro/Prejuízo Líquido apurado no exercício	-	216.818,35
(-) Depreciação		1.334,01
		-
LUCRO/PREJUÍZO QUE AFETA O CAIXA		215.484,34
VARIAÇÕES NO CIRCULANTE ATIVO		
-Duplicata a Receber	-	-
-Adiantamentos/Desp.Exerc.Seguinte	-	1.200,00
-Creditos/Empréstimos	-	45.000,00
-Aumento dos Impostos a Recuperar	-	1.714,81
-Estoques	-	-
-AFAC	-	480.630,52
PASSIVO		
-Fornecedores	-	146.558,52
-Obrigações Trabalhista	-	4.031,82
-Instituições Financeiras	-	-
-Provisões Sociais	-	3.422,82
-Obrigações Fiscais	-	6.047,76
-Dividendos a pagar	-	350.000,00
-AFAC	-	45.340,02
-Outros	-	27,99
	-	78.705,72
CAIXA GERADO NOS NEGÓCIOS		294.190,06
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
-Maquinas e Equipamentos	-	-
-Equip.de Informática	-	-
-Móves e Utensílios	-	-
-Veículos	-	-
	-	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	-	-
	-	-
SALDO INICIAL CAIXA EM 2015		331.587,40
(=) SALDO FLUXO DE CAIXA INDIRETO EM 2016		37.397,34

Carlos Henrique da Silva
Contador
CRC 1SP235894/O-3 MS-MT

Michel Chaim Junior
Diretor
CPF 35.333.378-63

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



BIONAVE NAVEGAÇÃO S/A
NOTAS EXPLICATIVAS
_ 31/12/2016
CNPJ: 08.098.566/0001-00

1- Contexto Operacional /Informações Gerais

Bionave Navegação S/A, companhia constituída em conformidade com as leis brasileiras, capital fechado, sediado à Rua XV de Novembro, nº 310, Conjunto 901, sala 01, Edifício Mont Blanc, Centro, Campo Grande/MS. Tem como finalidade e objeto social:

a) Estudo e pesquisa científica científica, pesquisa laboratorial, pesquisa para desenvolvimento de tecnologia aplicável ao biocombustível, fertilizantes e rações animais;

b) Produção de plantas processadoras de biodiesel, óleos vegetais, fertilizantes, ração de animal, produção de máquinas e equipamentos para produção de éster, solventes, lubrificantes, graxas e biodiesel;

c) Produção de biodiesel e derivados de biodiesel, produção de éster, solventes, lubrificantes, graxas e derivados de éster, solventes, lubrificantes e graxas, depósito, estocagem, refino, beneficiamento, tratamento, processamento de éster, solventes, lubrificantes, graxas e biodiesel e de derivados de biodiesel de éster, lubrificantes, solventes e graxas;

d) Depósitos, estocagem, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, distribuição e comercialização de álcool etílico e metanol, óleo diesel, óleo vegetal, éster, solventes, lubrificantes e graxas;

e) Comercialização, importação e exportação de cereais;

f) Produção, comercialização no atacado e no varejo e estocagem de fertilizantes e rações de animais;

g) Filtro de combustível e lubrificantes, lâmpadas, tacógrafos, ceras polidoras, produtos de limpeza;

h) Materiais e equipamentos de segurança, tais como: fitas adesivas refletivas, placas de sinalização, cones de sinalização, calço de madeira, cabo terra, enxada anti-faísca, fita zebra, kit primeiros socorros, balde de alumínio com cordalha, martelo anti-faísca, cavaletes de sinalização, painel de segurança, rotulo de risco (líquido inflamável), manta absorvente, cadeado, suporte de placa, kit ferramenta, capa de extintor, lona impermeável;

i) Depósito, estocagem, distribuição, comercialização, importação, exportação de biodiesel, álcool etílico, metanol, óleo diesel, gasolina, óleo combustível bunker tipo BPF, óleo combustível tipo A, óleo combustível tipo C, óleo combustível tipo IFO, óleo combustível tipo CBT - Pneus e outras origens;

j) Exploração de transportes aquaviários, fluvial e marítimo de : carga geral, graneis sólidos, graneis líquidos, contenedores, cargas especiais, cargas pesadas, passageiros, afretamento de embarcações, atividades de agenciamento fluvial e marítimo; exportação e importação de mercadorias e serviços, prestação de serviços de operações portuárias, serviços de carga e descarga de embarcações; serviços de armazenagem, transporte e guarda de cargas, comércio exterior com a importação, exportação e comercialização por conta própria ou de terceiro de: implementos agrícolas e pecuária, de produtos alimentícios e bebidas, produtos do fumo, produtos têxteis, cláusulas do vestuário e acessórios, artefatos de couro e calçados, produtos de madeira, produtos de papel e celulose, cláusulas de borracha e plásticos, máquinas e equipamentos em geral, material elétrico e eletrônico, minérios e minerais, minerais não metálico, petróleo e seus derivados, produtos siderúrgicos, produtos metalúrgicos, embarcações e equipamentos e peças para embarcações e para indústria naval e ainda a atividade de manutenção, reparos e construções navais de embarcações.

2- Resumo das Principais Políticas Contábeis

AS principais políticas contábeis aplicadas na prestação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas vem sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

3- Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Lei n.6.404/76 e 11.638/07, que a partir de 1 de Janeiro de 2008, procedeu alterações nas práticas contábeis adotadas no Brasil, além observar demais disposições complementares do Conselho Federal de Contabilidade, CPCs e CVM.

As demonstrações estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior conforme preconizado nas normas contábeis.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico com base de valor exceto para ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, que são avaliados a valor justo.

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras.

4- Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há novos pronunciamentos ou interpretações de CPC com vigência a partir de 2011 que poderiam ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia.

5- Conversão da moeda estrangeira

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras consolidadas estão apresentadas em reais (R\$), moeda funcional da empresa e, também, a moeda de apresentação.

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação,

na qual os itens são remensurados, Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa na variação cambial.

Os ativos e passivos de cada balanço patrimonial apresentado são convertidos pela taxa de fechamento da data do balanço.

6- Descrição das principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os valores de caixa, os depósitos bancários, aplicações, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos e com risco insignificante de mudança de valor. Em caso de contas garantidas estarão estas demonstradas no Balanço Patrimonial como “Empréstimos”, no passivo circulante.

b) Clientes / Contas a Receber

Representam os valores provenientes de direitos a receber, pela contra prestação de serviço de transporte rodoviário, revenda de óleo diesel e lubrificante, comissão de frete e agenciamento no mercado interno e externo. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante/corrente, caso contrário estarão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para devedores duvidosos. Na pratica são normalmente reconhecidas ao valor faturado ajustado pela provisão para impairment, se necessária.

c) Provisão para Crédito Liquidação Duvidosa

A companhia não constituiu provisão para possíveis perdas em seus créditos a receber, com base em estimativas.

d) Estoques

Avaliados ao custo médio de aquisição de materiais alocados no almoxarifado que não excede o valor de mercado.

e) Investimentos

Os Investimentos em controladas estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial, tendo como base 31 de dezembro, permanecendo os procedimentos anteriormente registrados conforme artigo 68 de deliberação CVM n 183 de Junho de 1995.

Investimentos

	ANO 2015	ANO 2016
Docas de Mato Grosso Ltda	R\$: 1.772.997,80	R\$: 3.000.941,74
Projebio Importação e Exp.Ltda	R\$: 1.556.196,92	R\$: 911.297,61
Agio/Deságio na aquisição ações/Docas	R\$: 1.179.341,46	R\$: 1.179.341,46
Agio/Deságio na aquisição ações/Projebio	R\$: 660.362,66	R\$: 660.362,66

f) Variação cambial

Os ativos e passivos sujeitos à variação cambial estão atualizados pelas taxas das respectivas moedas vigentes no último dia útil do exercício.

g) Imobilizado

Os bens imobilizados são registrados e demonstrados contabilmente pelo custo de aquisição/histórico, deduzida os respectivos encargos de depreciação. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável estimado. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado

NOTA: Os bens (Máquinas e Equipamentos) do ativo imobilizado não foram depreciados em função das operações da empresa Bionave Navegação S/A estarem estagnadas neste exercício corrente.

Imobilizado

	ANO 2015	ANO 2016
Equipamentos de Informática	R\$: 14.854,85	R\$: 14.854,85
Veículo (Cisão/Outbras)/Barçaça Payaguas	R\$: 14.412,45	R\$: 14.412,45
Sistemas e Aplicativos	R\$: 10.590,00	R\$: 10.590,00
Móveis e Utensílios	R\$: 18.995,27	R\$: 18.995,27
Veículos	R\$: 40.000,00	R\$: 40.000,00
Equipamentos de informática	R\$: 4.777,86	R\$: 4.777,86
Terreno Terminal 1(Caceres/MT)	R\$:646.873,91	R\$:646.873,91
Terreno Retroárea (Caceres/MT)	R\$:450.000,00	R\$:450.000,00
(-) Depreciação Acumulada	R\$:62.286,42	R\$:63.630,43

Imobilizado registrado conforme laudo de avaliação Eng.Civil Márcia Izaura Salles Dias CREA 6377/D.

7) Impairment de ativos financeiros

A empresa avalia no final de cada período do relatório se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros esta deteriorado. Caso o ativo ou grupo de ativos financeiros estejam deteriorados, os prejuízos de impairment são incorridos somente se houver evidências de impairment como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um evento de perda) e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável.

Os principais critérios que a empresa usa para determinar se há evidências objetiva de uma perda por impairment incluem:

- I) Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor;
- II) Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal;
- III) A empresa, por razões econômicas ou jurídicas relativas à dificuldade financeiro do tomador de empréstimo, garante ao tomador uma concessão que o credor não consideraria;
- IV) Torna-se provável que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira;
- V) O desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras;
- VI) Dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ter identificada com o ativos financeiros individuais na carteira incluindo:

Mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimo na carteira;

Condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira;

A empresa avalia em primeiro lugar se existe evidência objetiva de impairment. O montante do prejuízo é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração do resultado.

8) Passivo Circulante e Realizável a Logo Prazo

Estão registrados pelos valores a pagar conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos monetários incorridos até a data do balanço.

a) Obrigações Fiscais

FGTS a pagar	R\$: 803,16
IRRF – PF a recolher	R\$: 810,84
IRRF – PJ a recolher	R\$: 701,20

b) Obrigações provisionadas

Provisão de Férias	R\$: 19.038,49
Provisão de INSS sobre Férias	R\$: 1.561,15
Provisão de FGTS sobre Férias	R\$: 1.523,07

9) Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

As despesas de imposto de renda e a contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido, ou no resultado abrangente. Neste caso o imposto também é reconhecido no Patrimônio Líquido ou no resultado abrangente.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal). O imposto de renda e a contribuição social diferidos são determinados, usando as alíquotas de imposto (e leis fiscais) promulgadas, e que devem ser aplicadas quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado ou quando o imposto diferido passivo for liquidado.

Os impostos de renda diferidos são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que o lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

10) Patrimônio Líquido

Composição do capital social em 31/12/2015

Capital Subscrito.....	R\$: 6.000.000,00
(-) Capital a Integralizar	R\$: (1.846,00)
Capital Realizado.....	R\$: 5.998.154,00

O capital social é composto por ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Participação Acionária:

Michel Chaim Junio.....	0,417%
Soyco S/A.....	99,583%
TOTAL.....	100,00%

11) Receitas e Despesas

As receitas são registradas mensalmente, em obediência aos princípios da competência.

As despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência e foram apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

12) Outras informações

Os registros contábeis fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante prazos prescricionais variáveis consoantes a legislação específica aplicável.


Carlos Henrique da Silva
Contador
CRC 1SP235894/O-3 MS-MT


Michel Chaim Junior
Diretor
CPF 35.333.378-63